



Prefeitura de
Canapi

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220262601005

PREGÃO 07/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos.



Prefeitura de
Canapi

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2026, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220262601005, referente a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos.


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura de **Canapi**

Canapi - AL, 26 de janeiro de 2026.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, elaborados pelas secretarias que compõe esta administração pública, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2026 220262601005

Cadastrado em 26/01/2026 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
EMANUELLA BEZERRA BRANDAO DE FREITAS	077.238.844-00
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI	12.367.892/0001-42
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
meilane	
DESCRIÇÃO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
26/01/2026	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	meilane

Id: 14785



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48
Emanuella Bezerra Brandão de Freitas,



Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, bem como sacolas plásticas para acondicionamento dos itens.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi identificou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, para distribuição às famílias carentes do município durante o período da Semana Santa. Essa ação visa atender à demanda real por alimentos que ocorrem em um momento tradicionalmente significativo para a população, promovendo não apenas a segurança alimentar, mas também contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

A justificativa para essa aquisição está fundamentada na análise das condições socioeconômicas da população canapiense, que enfrenta desafios relacionados à vulnerabilidade e à insuficiência de recursos para a manutenção de uma alimentação adequada. A Semana Santa é caracterizada por práticas culturais e religiosas que ressaltam a importância da partilha e solidariedade, aumentando a demanda por refeições especiais nesse período. Portanto, a intervenção do poder público se faz necessária para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos dignos e apropriados, respeitando suas tradições e necessidades nutricionais.

Atender a essa necessidade representa uma ação de interesse público, pois além de promover a saúde e o bem-estar das famílias beneficiárias, contribui para a redução da desigualdade social no município de Canapi. O acesso a alimentos como peixe e arroz, além de ajudar na sustentação nutricional, promove a valorização dos costumes locais, reforçando laços comunitários e o sentido de coletividade em um momento festivo.

A definição clara e objetiva dessa demanda, que resulta da identificação de um problema social urgente e real, fundamenta a necessidade da contratação dos serviços para a aquisição dos gêneros alimentícios. Esse processo deve ser realizado de forma transparente e eficiente, assegurando que os recursos públicos sejam dirigidos para a solução de problemas que impactam direta e significativamente a comunidade canapiense.



Prefeitura de Canapi



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 26 de Janeiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos
Maria Patrícia Vilela de Lima
Sara de Freitas Figueiredo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	Kg	5.000
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	UN	5.000
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEIAS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	250

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 26 de Janeiro de 2026


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contém outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Anderson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;
- II. Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e
- III. Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;
- II. Alina Pereira Vilela de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e
- III. Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;
- II. Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e
- III. Magua do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;
 - II. Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e
 - III. Lais Cavalcante Valadares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.
-



GABINETE DO PREFEITO

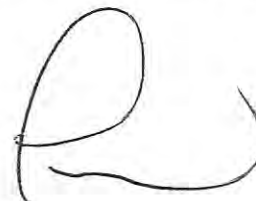
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapia@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

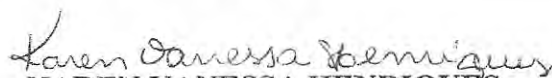
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 04 de fevereiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



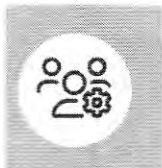
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48



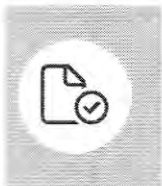
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos
Maria Patrícia Vilela de Lima
Sara de Freitas Figueiredo



Problema Resumido

O município de Canapi necessita adquirir gêneros alimentícios (peixes e arroz) para distribuir no período da semana santa para as famílias carentes

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi identificou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, para distribuição às famílias carentes do município durante o período da Semana Santa. Essa ação visa atender à demanda real por alimentos que ocorrem em um momento tradicionalmente significativo para a população, promovendo não apenas a segurança alimentar, mas também contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

A justificativa para essa aquisição está fundamentada na análise das condições socioeconômicas da população canapiense, que enfrenta desafios relacionados à vulnerabilidade e à insuficiência de recursos para a manutenção de uma alimentação adequada. A Semana Santa é caracterizada por práticas culturais e religiosas que ressaltam a importância da partilha e solidariedade, aumentando a demanda por refeições especiais nesse período. Portanto, a intervenção do poder público se faz necessária para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos dignos e apropriados, respeitando suas tradições e necessidades nutricionais.



Atender a essa necessidade representa uma ação de interesse público, pois além de promover a saúde e o bem-estar das famílias beneficiárias, contribui para a redução da desigualdade social no município de Canapi. O acesso a alimentos como peixe e arroz, além de ajudar na sustentação nutricional, promove a valorização dos costumes locais, reforçando laços comunitários e o sentido de coletividade em um momento festivo.

Cabe, ainda, ressaltar a necessidade de aquisição de sacolas plásticas com capacidade mínima de 5 kg, a fim de agilizar a distribuição dos materiais às famílias.

Considerando que os produtos chegam embalados em fardos ou pacotes, no momento da entrega, cada família receberá o peixe, arroz e leite de coco, que deverão ser devidamente acondicionados nas referidas sacolas plásticas.

A definição clara e objetiva dessa demanda, que resulta da identificação de um problema social urgente e real, fundamenta a necessidade da contratação dos serviços para a aquisição dos gêneros alimentícios. Esse processo deve ser realizado de forma transparente e eficiente, assegurando que os recursos públicos sejam dirigidos para a solução de problemas que impactam direta e significativamente a comunidade canapiense.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando a situação apresentada, onde o município de Canapi necessita adquirir gêneros alimentícios, especialmente peixes e arroz, para serem distribuídos a famílias carentes durante o período da Semana Santa, seguem os requisitos que a solução contratada deverá atender.

1. Gêneros alimentícios devem ser adquiridos em quantidades suficientes para atender à demanda estimada de, no mínimo, 500 famílias.
2. O arroz deve ser tipo 2, com qualidade mínima de classe especial e embalagem que garanta a integridade do produto, com peso de 1 kg por embalagem.
3. Os peixes devem ser frescos ou resfriados, de espécies tipo castanha, e com um peso mínimo de 400 a 500 gm por unidade, livres de quaisquer sinais de deterioração.
4. O leite de coco deverá ser de primeira qualidade, próprio para consumo humano. Apresentar sabor e odor característicos, sem ranço, sem sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração, em embalagem de 500 ml.
5. Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade adequado e acompanhados dos respectivos certificados de qualidade e inspeção sanitária.
6. As embalagens devem ser rotuladas de forma clara, incluindo informações sobre o lote, data de fabricação e data de validade, facilitando a rastreabilidade.
7. A entrega dos produtos deve ser realizada em data previamente acordada, garantindo que sejam recebidos pela equipe responsáveis pela distribuição antes do início da Semana Santa.



8. Os fornecedores devem comprovar experiência prévia no fornecimento de gêneros alimentícios a órgãos públicos ou instituições similares, com atestados que comprovem entregas anteriores.
9. Considerar a viabilidade econômica, exigindo proposta que não ultrapasse o valor máximo estabelecido para a aquisição, facilitando a competição saudável entre os fornecedores.
10. Os critérios de julgamento das propostas devem incluir a análise detalhada da qualidade dos produtos ofertados e o registro do fornecedor junto a órgãos de fiscalização e controle sanitário.
11. Os fornecedores devem estar aptos a fornecer os produtos de acordo com normas de sustentabilidade, como a demonstração de origem responsável para os pescados.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, permitindo assim uma seleção de propostas vantajosas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios (peixes e arroz) para o município de Canapi:

1. Compra Direta em Fornecedores Locais

- Vantagens:
 - Custo: Possibilidade de negociação direta, levando a preços mais baixos devido à redução de transportes.
 - Qualidade: Produtos frescos e de melhor qualidade, uma vez que são fornecidos diretamente da região.
 - Prazo de Implementação: Tempo de entrega geralmente menor, facilitando o cumprimento dos prazos.
 - Suporte: Relacionamento direto com o fornecedor pode facilitar ajustes e suporte técnico quando necessário.
- Desvantagens:
 - Flexibilidade: Dependência de um único fornecedor pode reduzir opções em caso de faltas ou problemas na entrega.
 - Escalabilidade: Limitações em quantidades grandes se o fornecedor local não conseguir atender à demanda.

2. Aquisição via Ata de Registro de Preços

- Vantagens:
 - Custo: Possibilidade de preços competitivos após ampla concorrência e formulação de propostas.
 - Adequação ao Interesse Público: Maior transparência e competitividade no processo de compra.
 - Flexibilidade: Possibilidade de adquirir conforme a demanda, ajustando pedidos sem compromissos fixos.
- Desvantagens:
 - Tempo de Implementação: Processo inicial de registro e homologação pode atrasar a primeira



entrega.

- Gestão: Requer acompanhamento contínuo do uso da ata por parte do órgão, exigindo recursos humanos adicionais.

3. Parceria com Cooperativas ou Associações de Produtores

- Vantagens:
 - Custo: Possibilidade de preços mais acessíveis, promovendo o desenvolvimento local e fortalecimento da economia regional.
 - Qualidade: Opção de produtos orgânicos e frescos, além de promover a agricultura familiar.
 - Responsabilidade Social: Fortalecimento das comunidades locais, contribuindo para inclusão social.
- Desvantagens:
 - Prazo de Implementação: Pode haver dificuldade na obtenção de grandes volumes rapidamente.
 - Escalabilidade: Capacidade limitada de produção que pode restringir a quantidade necessária.

4. Licitação para Grandes Fornecedores Nacionais

- Vantagens:
 - Custo: Competitividade que pode resultar em preços reduzidos devido ao grande volume de compras.
 - Qualidade: Garantia de padrões de qualidade elevados, especialmente se os fornecedores forem reconhecidos no mercado.
 - Suporte: A maioria das grandes empresas oferece suporte robusto e garantias em relação aos produtos fornecidos.
- Desvantagens:
 - Quebras de Relacionamento Local: Pouca contribuição para a economia local.
 - Flexibilidade: Menor capacidade de adaptação a mudanças rápidas nas necessidades locais.
 - Tempo de Implementação: Processo licitatório pode ser demorado, impactando a agilidade na entrega.

Análise Comparativa:

Solução	Custo	Qualidade	Prazo de Implementação
Flexibilidade	Escalabilidade		
-----	-----	-----	-----

Compra Direta em Fornecedores Locais	Baixo	Alta	Rápido
Baixa			Média
Aquisição via Ata de Registro de Preços	Médio	Variável	Moderado
Alta			Alta
Parceria com Cooperativas	Baixo-médio	Alta	Moderado
Baixa			Média
Licitação para Grandes Fornecedores Nacionais	Potencialmente Alto	Alta	Lento
Baixa	Alta		



Nota: A partir da análise comparativa, é essencial considerar que a solução escolhida deve atender não apenas às necessidades quantificáveis, mas também refletir o interesse público e potencial desenvolvimentista para a comunidade carente de Canapi.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, por meio de Ata de Registro de Preços apresenta uma série de justificativas técnicas e operacionais que atendem às necessidades prementes do município de Canapi. A natureza emergencial da demanda, especialmente em períodos sensíveis como a Semana Santa, requer soluções que garantam agilidade e eficiência na implementação.

Do ponto de vista técnico, o sistema de Ata de Registro de Preços se destaca pela sua capacidade de promover a contratação de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e segurança dos alimentos exigidos para a distribuição à população. Esta solução permite a prévia seleção de fornecedores, assegurando que os produtos adquiridos estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo assim a integridade e a segurança alimentar das famílias beneficiadas. A flexibilidade desta modalidade também possibilita ajustes nas quantidades demandadas conforme a real necessidade durante o período de distribuição, otimizando os recursos disponíveis.

Em relação aos aspectos operacionais, a utilização da Ata de Registro de Preços facilita o processo logístico de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios. A gestão centralizada permite ao município planejar e organizar melhor a entrega dos produtos, reduzindo a burocracia e acelerando a formalização das compras. Além disso, muitos fornecedores disponíveis no mercado possuem capacidade de atendimento escalável, o que significa que poderão fornecer uma quantidade variável de produtos conforme a demanda, evitando assim problemas de falta ou excesso que poderiam complicar a logística da campanha.

Quanto à viabilidade econômica e ao custo-benefício, a escolha pela Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa, uma vez que essa modalidade permite a negociação de preços mais competitivos devido à expectativa de compra em maior volume. A possibilidade de realizar cotações e selecionar o fornecedor que melhor se adequa às condições de preço e qualidade é outra vantagem significativa. Adicionalmente, há a previsão de um melhor gerenciamento de recursos públicos, pois a compra planejada evita desperdícios financeiros e maximiza a efetividade do investimento realizado na assistência social.

Por fim, é importante ressaltar que a solução escolhida atende diretamente ao interesse público, promovendo a inclusão social através da distribuição de alimentos para as famílias carentes do município. Isso não apenas garante a segurança alimentar durante um período festivo significativo, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a dignidade e bem-estar de sua população. A combinação de alternativas de qualidade, eficiência no processo de compra e um



ênfoque claro na promoção do interesse comum justifica plenamente a escolha pela aquisição via Ata de Registro de Preços.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	Kg	5.000	R\$28,90	R\$144.500,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000	R\$6,05	R\$60.500,00
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	UN	5.000	R\$4,80	R\$24.000,00
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	250	R\$14,10	R\$3.525,00
Valor Total					R\$ 232.525,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação para aquisição de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços, se justifica pela necessidade de atender diferentes perfis de demanda e garantir a eficiência no fornecimento. A distribuição dos itens em lotes distintos permite que a Prefeitura Municipal de Canapi procure fornecedores especializados em cada tipo de produto, como peixes e arroz, assegurando maior qualidade e melhor atendimento às especificidades de cada gênero alimentar. Essa abordagem técnica



possibilita a otimização das entregas e da logística, minimizando riscos de falta ou deterioração dos alimentos, especialmente considerando o curto período da Semana Santa.

Além disso, a realização de uma única licitação com a adjudicação dos itens em lotes distintos favorece a concorrência entre os fornecedores, potencialmente diminuindo os preços praticados e garantindo melhores condições de compra para a municipalidade. O parcelamento pode ser visto como um mecanismo que promove a inclusão de pequenos e médios fornecedores, ampliando as possibilidades de participação no certame. Isso traz benefícios não apenas econômicos, mas também sociais, ao movimentar a economia local e garantir que um maior número de famílias possa ser atendido adequadamente.

Por fim, ao optar pelo parcelamento formal, a gestão pública assegura um processo mais ágil e alinhado à dinâmica de distribuição de gêneros alimentícios durante a Semana Santa. Este modelo não só facilita a execução das compras conforme a demanda real do serviço a ser prestado, mas também permite um monitoramento contínuo dos contratos e um controle mais eficiente sobre os prazos de entrega. Ao impactar positivamente o interesse público, o parcelamento atende à necessidade imediata das famílias carentes, garantindo que o apoio social seja efetivo e bem orientado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, visa atender às famílias carentes de Canapi durante o período da Semana Santa. Em termos de economicidade, a escolha dessa solução busca proporcionar um custo-benefício significativo, garantindo que os recursos financeiros da Prefeitura Municipal sejam utilizados de forma eficaz. A compra em lote para uma determinada época do ano possibilita negociar preços mais competitivos com os fornecedores, reduzindo os custos individuais por unidade. Isso se traduz em um consequente aumento na quantidade de alimentos adquiridos pela mesma quantia investida, beneficiando um número maior de famílias.

Além disso, a solução favorece o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao concentrar as compras em um período específico, a administração pública pode dedicar seus servidores a outras atividades essenciais, evitando a dispersão de esforços em processos licitatórios frequentes. A operação logística para a distribuição dos gêneros alimentícios será otimizada, uma vez que o planejamento centralizado permite uma melhor coordenação das equipes envolvidas, minimizando custos operacionais relacionados ao transporte e à entrega.

Por fim, essa abordagem maximiza os resultados sociais esperados, garantindo que um maior número de famílias carentes seja atendido com qualidade e eficiência. Com a gestão adequada dos recursos, a Prefeitura Municipal de Canapi não apenas cumpre sua função social, mas também reforça sua imagem institucional através da responsabilidade fiscal e do compromisso com a comunidade local durante a Semana Santa.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida para a aquisição de gêneros alimentícios (peixes, arroz e leite de coco) a serem distribuídos às famílias carentes no período da Semana Santa em Canapi, é fundamental adotar uma série de providências operacionais e estruturais que garantam não apenas a efetividade do processo, mas também o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, deve-se realizar um levantamento prévio das necessidades quantitativas e qualitativas da população beneficiada. Isso inclui a identificação do número exato de famílias que precisam da assistência alimentar e suas preferências, garantindo que os gêneros alimentícios fornecidos sejam adequados e aceitos pela comunidade. Essa informação é vital para evitar desperdícios e para assegurar que a distribuição atenda realmente as demandas locais.

Adicionalmente, é essencial estabelecer parcerias com fornecedores locais de peixes, arroz e leite de coco, promovendo a inclusão econômica e social da região, o que pode trazer benefícios adicionais à comunidade. A negociação com esses fornecedores deve incluir não apenas a garantia de preços justos, mas também a qualidade dos produtos e o cumprimento de prazos estabelecidos para entrega. Um estudo sobre a capacidade de entrega e a logística dos provedores deve ser realizado, visando minimizar riscos de atrasos e garantir a frescura dos alimentos, dado o curto intervalo entre a contratação e a distribuição.

Outro aspecto crucial é a definição clara das responsabilidades de cada parte envolvida na execução do projeto. Para isso, recomenda-se elaborar um cronograma detalhado que contemple não apenas as etapas de aquisição e entrega, mas também os mecanismos de controle e monitoramento de todo o processo logístico. Esse cronograma deve incluir pontos de verificação para assegurar que os prazos e as condições contratuais estão sendo respeitados.

Caso haja alguma particularidade relacionada ao manuseio e armazenamento de gêneros alimentícios, pode ser necessário fornecer capacitação específica aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação deve abordar técnicas adequadas de armazenamento, conservação e manipulação dos alimentos, com foco na segurança alimentar.

Por fim, para garantir eficiência na distribuição dos alimentos, será importante articular um plano de comunicação com as comunidades atendidas, de modo que todos saibam qual será o dia e local de retirada das cestas básicas. Essa comunicação deve ser feita de forma transparente e acessível, utilizando canais que cheguem efetivamente à população, como redes sociais, cartazes nas unidades de saúde e escolas locais.



Essas providências, ao serem implementadas de maneira coordenada e planejada, contribuirão diretamente para a eficácia da ação de distribuição de gêneros alimentícios, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia que regem as contratações públicas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da necessidade da Prefeitura Municipal de Canapi de adquirir gêneros alimentícios, como peixes, arroz e leite de coco, para distribuição às famílias carentes durante a Semana Santa, a escolha pela contratação de gêneros alimentícios deve ser abordada considerando possíveis contratações correlatas que possam impactar no sucesso dessa ação.

Entretanto, ao analisar a situação específica e as características da contratação em questão, pode-se concluir que não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes adicionais antes da efetivação da compra desses gêneros alimentícios. A aquisição de peixes e arroz pode ser realizada de forma independente, uma vez que não há requisitos técnicos ou operacionais que exijam contratações auxiliares para viabilizar essa entrega.

Eventuais contratações que poderiam ser consideradas, como serviços de transporte ou logística para a distribuição dos alimentos, podem ser atendidas pelo próprio quadro da administração pública ou por meio de termos de cooperação com entidades locais, sem a necessidade de formalização de novos contratos. Além disso, questões relacionadas à adequação de espaço físico e armazenagem dos produtos já devem estar garantidas pela estrutura existente do município, eliminando a necessidade de intervenções que demandariam novas contratações.

Portanto, a solução escolhida para a aquisição de gêneros alimentícios se mostra autossuficiente em sua execução, sem depender de contratações adicionais para garantir a operacionalidade e eficácia na entrega dos donativos às famílias carentes. A análise confirma que a medida é viável e pode ser implementada diretamente, otimizando o processo e garantindo agilidade na implementação da ação social.



IMPACTOS AMBIENTAIS

O processo de aquisição de gêneros alimentícios, como peixes, arroz e leite de coco, para distribuição a famílias carentes na semana santa pelo município de Canapi pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados. Um dos principais impactos refere-se à pegada de carbono associada ao transporte desses alimentos, uma vez que o deslocamento gera emissões de gases poluentes. Para mitigar este impacto, é recomendado a escolha de fornecedores locais, reduzindo assim a distância percorrida e, conseqüentemente, as emissões geradas. Além disso, o uso de veículos com menor consumo de combustível ou, preferencialmente, veículos elétricos podem contribuir para uma entrega mais sustentável.



Outro impacto relevante é o desperdício de alimentos, que ocorre não apenas durante o transporte, mas também no armazenamento e manipulação. A implementação de práticas de manuseio adequado e o treinamento das equipes envolvidas sobre a correta armazenagem podem minimizar esse problema. Outra medida importante consiste na elaboração de um plano de distribuição que considere a demanda real e evite excessos, garantindo que os alimentos sejam entregues frescos e diminua perdas.

Além disso, a compra de alimentos deve priorizar produtos que tenham uma cadeia produtiva sustentável, como peixes provenientes de pesca responsável e arroz cultivado de forma orgânica ou em sistemas agroecológicos. Ao incentivar práticas sustentáveis nos fornecedores, o município contribui indiretamente para a preservação ambiental.

A logística reversa é uma parte essencial na mitigação dos impactos ambientais relacionados a esta contratação. Embora a aquisição de alimentos tradicionais não gere resíduos significativos como embalagens descartáveis, é fundamental promover a destinação adequada de resíduos orgânicos gerados durante o preparo e distribuição dos alimentos. A criação de parcerias com cooperativas ou organizações locais que realizem compostagem pode ser uma solução viável, transformando resíduos em adubo, o que além de reduzir o volume de lixo, promove fertilidade do solo local.

Por fim, a eficiência energética também deve ser considerada nas instalações onde ocorrerá o armazenamento e distribuição dos alimentos. Equipamentos que consomem menos energia, como refrigeradores com selo Procel, por exemplo, devem ser selecionados, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica. Medidas como a otimização do uso da iluminação natural e instalação de dispositivos de controle de energia são igualmente recomendadas.

Em resumo, ao abordar os impactos ambientais da aquisição de gêneros alimentícios para famílias carentes em Canapi, é crucial optar por soluções que promovam redução de emissões, minimizem o desperdício de alimentos e promovam a logística reversa, assegurando um processo mais sustentável e responsável, tanto para o meio ambiente quanto para a comunidade atendida.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 28 de Janeiro de 2026

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



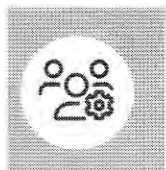
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



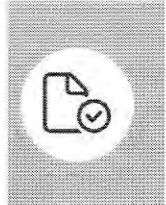
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48



Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos
Maria Patrícia Vilela de Lima
Sara de Freitas Figueiredo



Objeto Detalhado

Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, via Ata de Registro de Preços

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



Prefeitura de Canapi

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falha na estimativa de demanda

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano Aquisição inadequada de itens ou comprometimento do orçamento		
Ações Preventivas Realizar uma análise detalhada das demandas passadas Conduzir levantamento junto aos usuários finais		Responsável Equipe de planejamento Equipe de planejamento
Ações de Contingência Ajustar datas de pedidos futuros Revisar frequentemente as quantidades demandadas		Responsável Secretaria de Assistência Social Equipe de planejamento

Risco Extremo - Escolha inadequada do fornecedor



Prefeitura de Canapi

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Alta
Dano Entrega de produtos de baixa qualidade ou atrasos		
Ações Preventivas Incluir critérios rigorosos de qualificação no edital Avaliar histórico do fornecedor através de referências		Responsável Equipe de planejamento Equipe de planejamento
Ações de Contingência Definir penalidades contratuais para atrasos Possuir uma lista de fornecedores alternativos		Responsável Equipe de planejamento Secretaria de Assistência Social

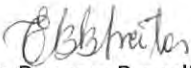
Risco Médio - Gestão ineficaz do contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano Desvios no atendimento às condições contratuais		
Ações Preventivas Treinar equipe responsável pela gestão do contrato Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo		Responsável Secretaria de Assistência Social Secretaria de Assistência Social
Ações de Contingência Realizar reuniões periódicas de acompanhamento Implementar um plano de ações corretivas		Responsável Secretaria de Assistência Social Equipe de planejamento

Risco Extremo - Atraso na entrega dos produtos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Alta
Dano Comprometimento das operações devido à falta de suprimentos		
Ações Preventivas Estabelecer um cronograma muito claro e compartilhado vir à contrato Avaliar a capacidade logística do fornecedor previamente		Responsável Equipe de planejamento Secretaria de Assistência Social
Ações de Contingência Criar um plano de emergência para suprimentos críticos Manter um estoque de segurança para itens essenciais		Responsável Secretaria de Assistência Social Secretaria de Assistência Social

Canapi - AL, 28 de janeiro de 2026


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 28 de janeiro de 2026.

Destino: Gabinete da Prefeita
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme procedimento administrativo autuado sob nº 220262601005, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a realização de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) que segue anexo.

Informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Assistência Social, a qual será responsável pela elaboração dos documentos, conforme preconiza a legislação em vigor e será a única participante.

Respeitosamente,

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Canapi/AL, 30 de janeiro de 2026.

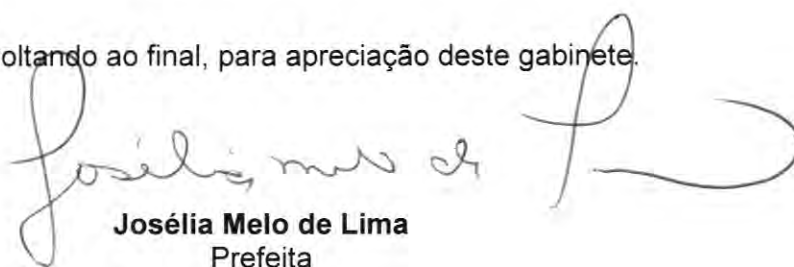
Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo, autuado sob nº 220262601005, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, sob a responsabilidade da referida secretaria, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.
- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de Canapi

Canapi/AL, 02 de fevereiro de 2026.

Processo nº 220262601005

Origem: Secretaria de Assistência Social

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir processo licitatório.

Item	Descrição	Unid ade	Quant.
1	PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	Kg	5.000
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	UN	5.000
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	250

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quando ao procedimento licitatório.


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura de **Canapi**

Processo Administrativo 220262601005

Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Assistência Social

Senhora Secretária

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a **aquisição de peixe, arroz, leite de coco e sacolas plásticas.**

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 06 de fevereiro de 2026.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/02/2026 12:31:37 e 06/02/2026 12:50:21

Relatório gerado no dia 06/02/2026 14:34:19 (IP: 181.191.46.82)

PEIXE 2026

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	"PEIXE" - TIPO TILÁPIA, PEIXE DE ÁGUA DOCE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO	R\$ 29,55	-	R\$ 29,55	5000	KG.	R\$ 147.750,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A	R\$ 6,05	-	R\$ 6,05	10000	KG.	R\$ 60.500,00
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO	R\$ 5,06	-	R\$ 5,06	5000	Unidades	R\$ 25.300,00
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES,	R\$ 14,10	-	R\$ 14,10	250	KG.	R\$ 3.525,00
Valor Global:							R\$ 237.075,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: "PEIXE" - TIPO TILÁPIA, PEIXE DE ÁGUA DOCE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO R\$ 29,55

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 KG.	"PEIXE" - TIPO TILÁPIA, PEIXE DE ÁGUA DOCE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

CONSELHO DA ESC. EST. DE 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA / 931830 -
CONSELHO DA ESC. EST. 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para
XXXX alunos matriculados na ECIT Dr. José Gadelha, com alimentação
de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução

Descrição: Peixe In Natura apresentação: sem pele, estado de conservação:
congelado(a), tipo corte: filé, variedade: tilápia

Data: 29/12/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 01562950000172-1-

Lote/Item: 1 / 38

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 110,00

Unidade: Quilograma

UF: PB

Data Homologação: 29/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.528.722/0001-	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	R\$ 32,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. FUND. MÊDIO TEONAS DA
CUNHA CAVALCANTI / 931888 - CONSELHO E.E.E.F.M. TEONAS DA
C. CAVALCANTI

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 180
alunos matriculados na Escola ECIT Teonas da Cunha Cavalcanti, com
alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas

Descrição: Peixe In Natura apresentação: sem pele, estado de conservação:
congelado(a), tipo corte: filé, variedade: tilápia

Data: 18/12/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 01526761000144-1-

Lote/Item: 1 / 25

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 126,00

Unidade: Quilograma

UF: PB

Data Homologação: 18/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.211.844/0001-	MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA	R\$ 28,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE ITAMARAJO / 2857 - MUNICÍPIO DE ITAMARAJO - BA
[LICITANET] - Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender

Objeto: todas as Secretarias Municipais de Itamaraju/Bahia, para o exercício
de 2026.

Descrição: PEIXE TIPO TILÁPIA EM POSTA PEIXE, TIPO TILÁPIA, CONGELADO, EM
POSTA, EMBALAGEM DE 800G SELADA, TRANSPARENTE E ATÓXICA,

Data: 17/12/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 13761697000165-1-

Lote/Item: 1 / 6836237

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 725,00

Unidade: KG

UF: BA

Data Homologação: 20/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.726.976/0001-	BAHIA MAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 27,74

Item 2: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS R\$ 6,05

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 KG.	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA
PALMEIRA - PB

Descrição: ARROZ PARBOILIZADO - Arroz branco parboilizado tipo D1
constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%.

Data: 06/01/2026 09:10:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 447982

Lote/Item: 1 / 3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.pb.gov.br

Quantidade: 3.500,00

Unidade: KG

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.422.881/0001-	ANTÔNIA DE ALMEIDA SANTOS	R\$ 4,93

55.137.064/0001- MARCAL ALIMENTOS LTDA	R\$	6,00
35.808.160/0001- WL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	6,10
04.439.799/0001- MAXIMA A DE LIMA DANTAS	R\$	6,25

Item 3: LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRA R\$ 5,06

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICIPIO DE LAGOA DO ITAENGA / 982469 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribú e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da
Descrição: Leite Côco

Data: 13/01/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 11097250000108-1
Lote/Item: 1 / 29
Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade: 240,00
Unidade: Garrafa 500,00 ML
UF: PE
Data Homologação: 23/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.544.331/0001- PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	R\$	4,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,80
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE / 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Descrição: Leite Côco

Data: 07/01/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 10728444000100-1
Lote/Item: 1 / 105
Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade: 200,00
Unidade: Caixa 500,00 ML
UF: SE
Data Homologação: 16/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.445.975/0001- COMERCIAL MELHOR PRECO LTDA	R\$	4,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,89
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICIPIO DE SÃO BENTINHO / 1 - Prefeitura Municipal de São Bentinho
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB
Descrição: Leite de Coco, vidro com 500ml

Data: 06/01/2026
Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 01617690000100-1
Lote/Item: 1 / 47
Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade: 220,00
Unidade: Unidade
UF: PB
Data Homologação: 06/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.578.308/0001- MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS	R\$	5,89

Item 4: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRAN R\$ 14,10

Quantidade	Descrição	Observação
250 KG.	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,10
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB / 236 - Fundação Universidade Regional de Blumenau - SC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM E DE COPA E COZINHA PARA DIVERSOS SETORES DA FURB
Descrição: Sacola plastica grande reforçada / tipo camiseta / tamanho 50x60 cm / aproximadamente 45 unidades por quilo

Data: 12/12/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 82662958000102-1
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade: 30,00
Unidade: Quilo
UF: SC
Data Homologação: 12/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.405.957/0001- PARALELO EMBALAGENS COMERCIO LTDA	R\$	14,10



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.212.982,96 (três milhões, duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	Kg	5.000	R\$28,90	R\$144.500,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000	R\$6,05	R\$60.500,00
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	UN	5.000	R\$4,80	R\$24.000,00



Prefeitura de Canapi

4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	250	R\$14,10	R\$3.525,00
Valor Total					R\$ 232.525,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Canapi identificou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, para distribuição às famílias carentes do município durante o período da Semana Santa. Essa ação visa atender à demanda real por alimentos que ocorrem em um momento tradicionalmente significativo para a população, promovendo não apenas a segurança alimentar, mas também contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.
- 3.2 A justificativa para essa aquisição está fundamentada na análise das condições socioeconômicas da população canapiense, que enfrenta desafios relacionados à vulnerabilidade e à insuficiência de recursos para a manutenção de uma alimentação adequada. A Semana Santa é caracterizada por práticas culturais e religiosas que ressaltam a importância da partilha e solidariedade, aumentando a demanda por refeições especiais nesse período. Portanto, a intervenção do poder público se faz necessária para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos dignos e apropriados, respeitando suas tradições e necessidades nutricionais.
- 3.3 Atender a essa necessidade representa uma ação de interesse público, pois além de promover a saúde e o bem-estar das famílias beneficiárias, contribui para a redução da desigualdade social no município de Canapi. O acesso a alimentos como peixe e arroz, além de ajudar na sustentação nutricional, promove a valorização dos costumes locais, reforçando laços comunitários e o sentido de coletividade em um momento festivo.
- 3.4 Cabe, ainda, ressaltar a necessidade de aquisição de sacolas plásticas com capacidade mínima de 5 kg, a fim de agilizar a distribuição dos materiais às famílias.
- 3.5 Considerando que os produtos chegam embalados em fardos ou pacotes, no momento da entrega, cada família receberá o peixe, arroz e leite de coco, que deverão ser devidamente acondicionados nas referidas sacolas plásticas.
- 3.6 A definição clara e objetiva dessa demanda, que resulta da identificação de um problema social urgente e real, fundamenta a necessidade da contratação dos serviços para a aquisição dos gêneros alimentícios. Esse processo deve ser realizado de forma transparente e eficiente, assegurando que os recursos públicos sejam dirigidos para a solução de problemas que impactam direta e significativamente a comunidade canapiense.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 A escolha da aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, por meio de Ata de Registro de Preços apresenta uma série de justificativas técnicas e operacionais que atendem às necessidades prementes do município de Canapi. A natureza emergencial da demanda, especialmente em períodos sensíveis como a Semana Santa, requer soluções que garantam agilidade e eficiência na implementação.



- 5.2 Do ponto de vista técnico, o sistema de Ata de Registro de Preços se destaca pela sua capacidade de promover a contratação de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e segurança dos alimentos exigidos para a distribuição à população. Esta solução permite a prévia seleção de fornecedores, assegurando que os produtos adquiridos estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo assim a integridade e a segurança alimentar das famílias beneficiadas. A flexibilidade desta modalidade também possibilita ajustes nas quantidades demandadas conforme a real necessidade durante o período de distribuição, otimizando os recursos disponíveis.
- 5.3 Em relação aos aspectos operacionais, a utilização da Ata de Registro de Preços facilita o processo logístico de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios. A gestão centralizada permite ao município planejar e organizar melhor a entrega dos produtos, reduzindo a burocracia e acelerando a formalização das compras. Além disso, muitos fornecedores disponíveis no mercado possuem capacidade de atendimento escalável, o que significa que poderão fornecer uma quantidade variável de produtos conforme a demanda, evitando assim problemas de falta ou excesso que poderiam complicar a logística da campanha.
- 5.4 Quanto à viabilidade econômica e ao custo-benefício, a escolha pela Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa, uma vez que essa modalidade permite a negociação de preços mais competitivos devido à expectativa de compra em maior volume. A possibilidade de realizar cotações e selecionar o fornecedor que melhor se adequa às condições de preço e qualidade é outra vantagem significativa. Adicionalmente, há a previsão de um melhor gerenciamento de recursos públicos, pois a compra planejada evita desperdícios financeiros e maximiza a efetividade do investimento realizado na assistência social.
- 5.5 Por fim, é importante ressaltar que a solução escolhida atende diretamente ao interesse público, promovendo a inclusão social através da distribuição de alimentos para as famílias carentes do município. Isso não apenas garante a segurança alimentar durante um período festivo significativo, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a dignidade e bem-estar de sua população. A combinação de alternativas de qualidade, eficiência no processo de compra e um enfoque claro na promoção do interesse comum justifica plenamente a escolha pela aquisição via Ata de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação pública pela Prefeitura Municipal de Canapi busca assegurar que as soluções propostas atendam de maneira eficaz às necessidades identificadas. Neste contexto, é essencial definir requisitos claros e mensuráveis que garantam a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competição leal entre os licitantes.
- 6.1.1. Gêneros alimentícios devem ser adquiridos em quantidades suficientes para atender à demanda estimada de, no mínimo, 500 famílias.
 - 6.1.2. O arroz deve ser tipo 2, com qualidade mínima de classe especial e embalagem que garanta a integridade do produto, com peso de 1 kg por embalagem.
 - 6.1.3. Os peixes devem ser frescos ou resfriados, de espécies tipo castanha, e com um peso mínimo de 400 a 500 gramas por unidade, livres de quaisquer sinais de deterioração.
 - 6.1.4. O leite de coco deverá ser de primeira qualidade, próprio para consumo humano. Apresentar sabor e odor característicos, sem ranço, sem sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração, em embalagem de 500 ml.
 - 6.1.5. Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade adequado e acompanhados dos respectivos certificados de qualidade e inspeção sanitária.



- 6.1.6. As embalagens devem ser rotuladas de forma clara, incluindo informações sobre o lote, data de fabricação e data de validade, facilitando a rastreabilidade.
- 6.1.7. A entrega dos produtos deve ser realizada em data previamente acordada, garantindo que sejam recebidos pela equipe responsáveis pela distribuição antes do início da Semana Santa.
- 6.1.8. Os fornecedores devem comprovar experiência prévia no fornecimento de gêneros alimentícios a órgãos públicos ou instituições similares, com atestados que comprovem entregas anteriores.
- 6.1.9. Considerar a viabilidade econômica, exigindo proposta que não ultrapasse o valor máximo estabelecido para a aquisição, facilitando a competição saudável entre os fornecedores.
- 6.1.10. Os critérios de julgamento das propostas devem incluir a análise detalhada da qualidade dos produtos ofertados e o registro do fornecedor junto a órgãos de fiscalização e controle sanitário.
- 6.1.11. Os fornecedores devem estar aptos a fornecer os produtos de acordo com normas de sustentabilidade, como a demonstração de origem responsável para os pescados.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, permitindo assim uma seleção de propostas vantajosas.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - 7.2.1. PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, podendo a mesma ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente ou equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma/peça/unid./caixa), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade
- 7.3. As amostras serão entregues na Avenida Joaquim Tetê, s/n (Secretaria de Assistência Social), no prazo limite de **48 (quarenta e oito horas)**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 7.6.1. A amostra será testada e submetida à análise sensorial, prazo de validade, aparência, peso, odor, ausência de cristais excessivos de gelo, condições de congelamento, embalagem, ausência de sinais de recongelamento, com posterior emissão de parecer técnico, sendo estes produtos aprovados ou reprovados.
- 7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



- 7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. **Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação**
- 8.2. Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.2. **Para o item 01 – Peixe tipo tilápia inteira congelada, A PARTICIPAÇÃO SERÁ PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, em razão da necessidade de assegurar a plena execução do objeto, considerando que a aquisição se destina à distribuição em larga escala às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa, ação de relevante interesse público e caráter social prioritário.
 - 11.3. Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, tal prerrogativa não possui caráter absoluto, podendo ser afastada quando sua aplicação comprometer a adequada execução contratual ou ocasionar prejuízo ao interesse público. No caso em análise, trata-se de fornecimento de elevado quantitativo de produto perecível, que exige logística estruturada, armazenamento em câmaras frias, transporte refrigerado, manutenção rigorosa da cadeia de frio e cumprimento de prazo específico e improrrogável, sob pena de inviabilizar a distribuição na data previamente definida.
 - 11.4. A eventual restrição à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou o fracionamento do item poderia comprometer a padronização do produto, dificultar o controle sanitário, aumentar o risco de atrasos na entrega e ocasionar descontinuidade no abastecimento, gerando prejuízo direto às famílias beneficiárias. Ademais, a ampliação da competitividade possibilita a participação de fornecedores com



maior capacidade operacional e logística, garantindo maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

- 11.4.1. Dessa forma, visando resguardar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, opta-se pela classificação do Item 01 como de ampla concorrência, medida que se revela mais adequada para assegurar a regularidade do fornecimento e o atendimento tempestivo da política pública assistencial a ser executada.
- 11.4.2. Para os demais itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.4.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do registro de preços será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura de **Canapi**

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**



- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. **O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.**
- 16.1.1. **O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado,** ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.
- 16.2. A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 16.3. **Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias**, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.



Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de **Canapi**

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 09 de fevereiro de 2026.


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Destino: Comissão de contratação

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220262601005, para análise e elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

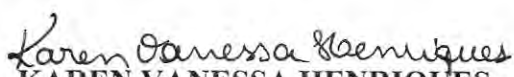
Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 11 de fevereiro de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Do: Setor de licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220262601005, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização, e, conseqüente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as



instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
 - 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **A PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso.
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO



PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006),

QUANDO FOR O CASO;

- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
- 6.1.3. Quantidade;
- 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.



- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;



- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

- 14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M(IGBE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.
- 14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.
- 14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura de **Canapi**

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

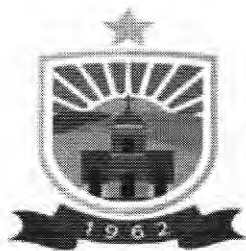
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.212.982,96 (três milhões, duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	Kg	5.000	R\$28,90	R\$144.500,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000	R\$6,05	R\$60.500,00
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA	UN	5.000	R\$4,80	R\$24.000,00



	E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML				
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	250	R\$14,10	R\$3.525,00
Valor Total					R\$ 232.525,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Canapi identificou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, para distribuição às famílias carentes do município durante o período da Semana Santa. Essa ação visa atender à demanda real por alimentos que ocorrem em um momento tradicionalmente significativo para a população, promovendo não apenas a segurança alimentar, mas também contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.
- 3.2 A justificativa para essa aquisição está fundamentada na análise das condições socioeconômicas da população canapiense, que enfrenta desafios relacionados à vulnerabilidade e à insuficiência de recursos para a manutenção de uma alimentação adequada. A Semana Santa é caracterizada por práticas culturais e religiosas que ressaltam a importância da partilha e solidariedade, aumentando a demanda por refeições especiais nesse período. Portanto, a intervenção do poder público se faz necessária para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos dignos e apropriados, respeitando suas tradições e necessidades nutricionais.
- 3.3 Atender a essa necessidade representa uma ação de interesse público, pois além de promover a saúde e o bem-estar das famílias beneficiárias, contribui para a redução da desigualdade social no município de Canapi. O acesso a alimentos como peixe e arroz, além de ajudar na sustentação nutricional, promove a valorização dos costumes locais, reforçando laços comunitários e o sentido de coletividade em um momento festivo.
- 3.4 Cabe, ainda, ressaltar a necessidade de aquisição de sacolas plásticas com capacidade mínima de 5 kg, a fim de agilizar a distribuição dos materiais às famílias.
- 3.5 Considerando que os produtos chegam embalados em fardos ou pacotes, no momento da entrega, cada família receberá o peixe, arroz e leite de coco, que deverão ser devidamente acondicionados nas referidas sacolas plásticas.
- 3.6 A definição clara e objetiva dessa demanda, que resulta da identificação de um problema social urgente e real, fundamenta a necessidade da contratação dos serviços para a aquisição dos gêneros alimentícios. Esse processo deve ser realizado de forma transparente e eficiente, assegurando que os recursos públicos sejam dirigidos para a solução de problemas que impactam direta e significativamente a comunidade canapiense.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 5.1 A escolha da aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, por meio de Ata de Registro de Preços apresenta uma série de justificativas técnicas e operacionais que atendem às necessidades prementes do município de Canapi. A natureza emergencial da demanda, especialmente em períodos sensíveis como a Semana Santa, requer soluções que garantam agilidade e eficiência na implementação.
- 5.2 Do ponto de vista técnico, o sistema de Ata de Registro de Preços se destaca pela sua capacidade de promover a contratação de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e segurança dos alimentos exigidos para a distribuição à população. Esta solução permite a prévia seleção de fornecedores, assegurando que os produtos adquiridos estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo assim a integridade e a segurança alimentar das famílias beneficiadas. A flexibilidade desta modalidade também possibilita ajustes nas quantidades demandadas conforme a real necessidade durante o período de distribuição, otimizando os recursos disponíveis.
- 5.3 Em relação aos aspectos operacionais, a utilização da Ata de Registro de Preços facilita o processo logístico de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios. A gestão centralizada permite ao município planejar e organizar melhor a entrega dos produtos, reduzindo a burocracia e acelerando a formalização das compras. Além disso, muitos fornecedores disponíveis no mercado possuem capacidade de atendimento escalável, o que significa que poderão fornecer uma quantidade variável de produtos conforme a demanda, evitando assim problemas de falta ou excesso que poderiam complicar a logística da campanha.
- 5.4 Quanto à viabilidade econômica e ao custo-benefício, a escolha pela Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa, uma vez que essa modalidade permite a negociação de preços mais competitivos devido à expectativa de compra em maior volume. A possibilidade de realizar cotações e selecionar o fornecedor que melhor se adequa às condições de preço e qualidade é outra vantagem significativa. Adicionalmente, há a previsão de um melhor gerenciamento de recursos públicos, pois a compra planejada evita desperdícios financeiros e maximiza a efetividade do investimento realizado na assistência social.
- 5.5 Por fim, é importante ressaltar que a solução escolhida atende diretamente ao interesse público, promovendo a inclusão social através da distribuição de alimentos para as famílias carentes do município. Isso não apenas garante a segurança alimentar durante um período festivo significativo, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a dignidade e bem-estar de sua população. A combinação de alternativas de qualidade, eficiência no processo de compra e um enfoque claro na promoção do interesse comum justifica plenamente a escolha pela aquisição via Ata de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação pública pela Prefeitura Municipal de Canapi busca assegurar que as soluções propostas atendam de maneira eficaz às necessidades identificadas. Neste contexto, é essencial definir requisitos claros e mensuráveis que garantam a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competição leal entre os licitantes.
- 6.1.1. Gêneros alimentícios devem ser adquiridos em quantidades suficientes para atender à demanda estimada de, no mínimo, 500 famílias.



- 6.1.2. O arroz deve ser tipo 2, com qualidade mínima de classe especial e embalagem que garanta a integridade do produto, com peso de 1 kg por embalagem.
- 6.1.3. Os peixes devem ser frescos ou resfriados, de espécies tipo castanha, e com um peso mínimo de 400 a 500 gramas por unidade, livres de quaisquer sinais de deterioração.
- 6.1.4. O leite de coco deverá ser de primeira qualidade, próprio para consumo humano. Apresentar sabor e odor característicos, sem ranço, sem sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração, em embalagem de 500 ml.
- 6.1.5. Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade adequado e acompanhados dos respectivos certificados de qualidade e inspeção sanitária.
- 6.1.6. As embalagens devem ser rotuladas de forma clara, incluindo informações sobre o lote, data de fabricação e data de validade, facilitando a rastreabilidade.
- 6.1.7. A entrega dos produtos deve ser realizada em data previamente acordada, garantindo que sejam recebidos pela equipe responsáveis pela distribuição antes do início da Semana Santa.
- 6.1.8. Os fornecedores devem comprovar experiência prévia no fornecimento de gêneros alimentícios a órgãos públicos ou instituições similares, com atestados que comprovem entregas anteriores.
- 6.1.9. Considerar a viabilidade econômica, exigindo proposta que não ultrapasse o valor máximo estabelecido para a aquisição, facilitando a competição saudável entre os fornecedores.
- 6.1.10. Os critérios de julgamento das propostas devem incluir a análise detalhada da qualidade dos produtos ofertados e o registro do fornecedor junto a órgãos de fiscalização e controle sanitário.
- 6.1.11. Os fornecedores devem estar aptos a fornecer os produtos de acordo com normas de sustentabilidade, como a demonstração de origem responsável para os pescados.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, permitindo assim uma seleção de propostas vantajosas.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - 7.2.1. PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, podendo a mesma ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente ou equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma/peça/unid./caixa), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade
- 7.3. As amostras serão entregues na Avenida Joaquim Tetê, s/n (Secretaria de Assistência Social), no prazo limite de **48 (quarenta e oito horas)**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.



- 7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 7.6.1. A amostra será testada e submetida à análise sensorial, prazo de validade, aparência, peso, odor, ausência de cristais excessivos de gelo, condições de congelamento, embalagem, ausência de sinais de recongelamento, com posterior emissão de parecer técnico, sendo estes produtos aprovados ou reprovados.
- 7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. **Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação**
- 8.2. Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.2. **Para o item 01 – Peixe tipo tilápia inteira congelada, A PARTICIPAÇÃO SERÁ PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, em razão da necessidade de assegurar a plena execução do objeto, considerando que a aquisição se destina à distribuição em larga escala às



famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa, ação de relevante interesse público e caráter social prioritário.

- 11.3. Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, tal prerrogativa não possui caráter absoluto, podendo ser afastada quando sua aplicação comprometer a adequada execução contratual ou ocasionar prejuízo ao interesse público. No caso em análise, trata-se de fornecimento de elevado quantitativo de produto perecível, que exige logística estruturada, armazenamento em câmaras frias, transporte refrigerado, manutenção rigorosa da cadeia de frio e cumprimento de prazo específico e improrrogável, sob pena de inviabilizar a distribuição na data previamente definida.
- 11.4. A eventual restrição à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou o fracionamento do item poderia comprometer a padronização do produto, dificultar o controle sanitário, aumentar o risco de atrasos na entrega e ocasionar descontinuidade no abastecimento, gerando prejuízo direto às famílias beneficiárias. Ademais, a ampliação da competitividade possibilita a participação de fornecedores com maior capacidade operacional e logística, garantindo maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.4.1. Dessa forma, visando resguardar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, opta-se pela classificação do Item 01 como de ampla concorrência, medida que se revela mais adequada para assegurar a regularidade do fornecimento e o atendimento tempestivo da política pública assistencial a ser executada.
- 11.4.2. Para os demais itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.4.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do registro de preços será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas,



fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral



- ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou



empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura de **Canapi**

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;



- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. **O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.**
 - 16.1.1. **O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado,** ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.
- 16.2. A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 16.3. **Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias**, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 09 de fevereiro de 2026.

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxx, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a



inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento



12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Prefeitura de **Canapi**

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1 O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.

13.2 O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado, ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.

13.3 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4 Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.

13.5 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a),
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for
concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da
contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega



3.1. O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.

3.2 O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado, ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.

13.3 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.4 Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.

3.5 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220262601005

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de Registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 232.525,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);



- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção



das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais



Prefeitura de **Canapi**

de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)



No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



Prefeitura de
Canapi

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 11 de fevereiro de 2026.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



Prefeitura de
Canapi

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 12 de fevereiro de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi, 12 de fevereiro de 2026.

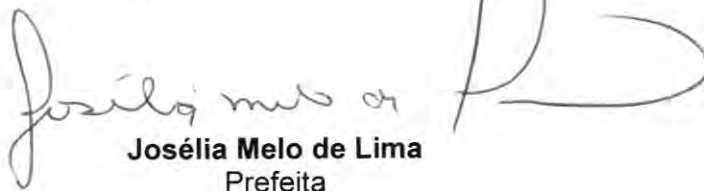
Processo Administrativo nº 220262601005

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Comissão de Contratação

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe e arroz, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a adjudicação do mesmo.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

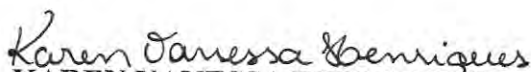
Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 03 de março de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 03 de março de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as



instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO



PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006),

QUANDO FOR O CASO;

- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.



- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inhabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;



- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura de **Canapi**

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 13 de fevereiro de 2026.


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.212.982,96 (três milhões, duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	Kg	5.000	R\$28,90	R\$144.500,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000	R\$6,05	R\$60.500,00
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA	UN	5.000	R\$4,80	R\$24.000,00



	E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML				
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	250	R\$14,10	R\$3.525,00
Valor Total					R\$ 232.525,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Canapi identificou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, para distribuição às famílias carentes do município durante o período da Semana Santa. Essa ação visa atender à demanda real por alimentos que ocorrem em um momento tradicionalmente significativo para a população, promovendo não apenas a segurança alimentar, mas também contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.
- 3.2 A justificativa para essa aquisição está fundamentada na análise das condições socioeconômicas da população canapiense, que enfrenta desafios relacionados à vulnerabilidade e à insuficiência de recursos para a manutenção de uma alimentação adequada. A Semana Santa é caracterizada por práticas culturais e religiosas que ressaltam a importância da partilha e solidariedade, aumentando a demanda por refeições especiais nesse período. Portanto, a intervenção do poder público se faz necessária para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos dignos e apropriados, respeitando suas tradições e necessidades nutricionais.
- 3.3 Atender a essa necessidade representa uma ação de interesse público, pois além de promover a saúde e o bem-estar das famílias beneficiárias, contribui para a redução da desigualdade social no município de Canapi. O acesso a alimentos como peixe e arroz, além de ajudar na sustentação nutricional, promove a valorização dos costumes locais, reforçando laços comunitários e o sentido de coletividade em um momento festivo.
- 3.4 Cabe, ainda, ressaltar a necessidade de aquisição de sacolas plásticas com capacidade mínima de 5 kg, a fim de agilizar a distribuição dos materiais às famílias.
- 3.5 Considerando que os produtos chegam embalados em fardos ou pacotes, no momento da entrega, cada família receberá o peixe, arroz e leite de coco, que deverão ser devidamente acondicionados nas referidas sacolas plásticas.
- 3.6 A definição clara e objetiva dessa demanda, que resulta da identificação de um problema social urgente e real, fundamenta a necessidade da contratação dos serviços para a aquisição dos gêneros alimentícios. Esse processo deve ser realizado de forma transparente e eficiente, assegurando que os recursos públicos sejam dirigidos para a solução de problemas que impactam direta e significativamente a comunidade canapiense.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 5.1 A escolha da aquisição de gêneros alimentícios, especialmente peixes, arroz e leite de coco, por meio de Ata de Registro de Preços apresenta uma série de justificativas técnicas e operacionais que atendem às necessidades prementes do município de Canapi. A natureza emergencial da demanda, especialmente em períodos sensíveis como a Semana Santa, requer soluções que garantam agilidade e eficiência na implementação.
- 5.2 Do ponto de vista técnico, o sistema de Ata de Registro de Preços se destaca pela sua capacidade de promover a contratação de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e segurança dos alimentos exigidos para a distribuição à população. Esta solução permite a prévia seleção de fornecedores, assegurando que os produtos adquiridos estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo assim a integridade e a segurança alimentar das famílias beneficiadas. A flexibilidade desta modalidade também possibilita ajustes nas quantidades demandadas conforme a real necessidade durante o período de distribuição, otimizando os recursos disponíveis.
- 5.3 Em relação aos aspectos operacionais, a utilização da Ata de Registro de Preços facilita o processo logístico de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios. A gestão centralizada permite ao município planejar e organizar melhor a entrega dos produtos, reduzindo a burocracia e acelerando a formalização das compras. Além disso, muitos fornecedores disponíveis no mercado possuem capacidade de atendimento escalável, o que significa que poderão fornecer uma quantidade variável de produtos conforme a demanda, evitando assim problemas de falta ou excesso que poderiam complicar a logística da campanha.
- 5.4 Quanto à viabilidade econômica e ao custo-benefício, a escolha pela Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa, uma vez que essa modalidade permite a negociação de preços mais competitivos devido à expectativa de compra em maior volume. A possibilidade de realizar cotações e selecionar o fornecedor que melhor se adequa às condições de preço e qualidade é outra vantagem significativa. Adicionalmente, há a previsão de um melhor gerenciamento de recursos públicos, pois a compra planejada evita desperdícios financeiros e maximiza a efetividade do investimento realizado na assistência social.
- 5.5 Por fim, é importante ressaltar que a solução escolhida atende diretamente ao interesse público, promovendo a inclusão social através da distribuição de alimentos para as famílias carentes do município. Isso não apenas garante a segurança alimentar durante um período festivo significativo, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a dignidade e bem-estar de sua população. A combinação de alternativas de qualidade, eficiência no processo de compra e um enfoque claro na promoção do interesse comum justifica plenamente a escolha pela aquisição via Ata de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação pública pela Prefeitura Municipal de Canapi busca assegurar que as soluções propostas atendam de maneira eficaz às necessidades identificadas. Neste contexto, é essencial definir requisitos claros e mensuráveis que garantam a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competição leal entre os licitantes.
- 6.1.1. Gêneros alimentícios devem ser adquiridos em quantidades suficientes para atender à demanda estimada de, no mínimo, 500 famílias.



- 6.1.2. O arroz deve ser tipo 2, com qualidade mínima de classe especial e embalagem que garanta a integridade do produto, com peso de 1 kg por embalagem.
- 6.1.3. Os peixes devem ser frescos ou resfriados, de espécies tipo castanha, e com um peso mínimo de 400 a 500 gramas por unidade, livres de quaisquer sinais de deterioração.
- 6.1.4. O leite de coco deverá ser de primeira qualidade, próprio para consumo humano. Apresentar sabor e odor característicos, sem ranço, sem sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração, em embalagem de 500 ml.
- 6.1.5. Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade adequado e acompanhados dos respectivos certificados de qualidade e inspeção sanitária.
- 6.1.6. As embalagens devem ser rotuladas de forma clara, incluindo informações sobre o lote, data de fabricação e data de validade, facilitando a rastreabilidade.
- 6.1.7. A entrega dos produtos deve ser realizada em data previamente acordada, garantindo que sejam recebidos pela equipe responsáveis pela distribuição antes do início da Semana Santa.
- 6.1.8. Os fornecedores devem comprovar experiência prévia no fornecimento de gêneros alimentícios a órgãos públicos ou instituições similares, com atestados que comprovem entregas anteriores.
- 6.1.9. Considerar a viabilidade econômica, exigindo proposta que não ultrapasse o valor máximo estabelecido para a aquisição, facilitando a competição saudável entre os fornecedores.
- 6.1.10. Os critérios de julgamento das propostas devem incluir a análise detalhada da qualidade dos produtos ofertados e o registro do fornecedor junto a órgãos de fiscalização e controle sanitário.
- 6.1.11. Os fornecedores devem estar aptos a fornecer os produtos de acordo com normas de sustentabilidade, como a demonstração de origem responsável para os pescados.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, permitindo assim uma seleção de propostas vantajosas.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - 7.2.1. PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, podendo a mesma ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente ou equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma/peça/unid./caixa), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade
- 7.3. As amostras serão ser entregues na Avenida Joaquim Tetê, s/n (Secretaria de Assistência Social), no prazo limite de **48 (quarenta e oito horas)**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.



- 7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 7.6.1. A amostra será testada e submetida à análise sensorial, prazo de validade, aparência, peso, odor, ausência de cristais excessivos de gelo, condições de congelamento, embalagem, ausência de sinais de recongelamento, com posterior emissão de parecer técnico, sendo estes produtos aprovados ou reprovados.
- 7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. **Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação**
- 8.2. Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.2. **Para o item 01 – Peixe tipo tilápia inteira congelada, A PARTICIPAÇÃO SERÁ PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, em razão da necessidade de assegurar a plena execução do objeto, considerando que a aquisição se destina à distribuição em larga escala às



famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa, ação de relevante interesse público e caráter social prioritário.

- 11.3. Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, tal prerrogativa não possui caráter absoluto, podendo ser afastada quando sua aplicação comprometer a adequada execução contratual ou ocasionar prejuízo ao interesse público. No caso em análise, trata-se de fornecimento de elevado quantitativo de produto perecível, que exige logística estruturada, armazenamento em câmaras frias, transporte refrigerado, manutenção rigorosa da cadeia de frio e cumprimento de prazo específico e improrrogável, sob pena de inviabilizar a distribuição na data previamente definida.
- 11.4. A eventual restrição à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou o fracionamento do item poderia comprometer a padronização do produto, dificultar o controle sanitário, aumentar o risco de atrasos na entrega e ocasionar descontinuidade no abastecimento, gerando prejuízo direto às famílias beneficiárias. Ademais, a ampliação da competitividade possibilita a participação de fornecedores com maior capacidade operacional e logística, garantindo maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.4.1. Dessa forma, visando resguardar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, opta-se pela classificação do Item 01 como de ampla concorrência, medida que se revela mais adequada para assegurar a regularidade do fornecimento e o atendimento tempestivo da política pública assistencial a ser executada.
- 11.4.2. Para os demais itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.4.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do registro de preços será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas,



fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral



- ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou



empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;



- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. **O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.**
 - 16.1.1. **O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado,** ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.
- 16.2. A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 16.3. **Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias**, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 09 de fevereiro de 2026.

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxx, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a



inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento



12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1 O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.

13.2 O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado, ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.

13.3 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4 Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.

13.5 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega



3.1. O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.

3.2 O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado, ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.

13.3 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.4 Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.

3.5 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de ____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 51.402.529/0001-72, adjudicatária dos lotes 20, 30 e 33, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 12 de Fevereiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:74ABD11D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0731027/2025. ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 036/2025 em favor das licitantes VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 30.415.366/0001-92, adjudicatária dos lotes 1, 2, 3 e 8, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 50.646,64 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 23.720.752/0001-22, adjudicatária do lote 4, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 103.524,96 (cento e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos); M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 43.044.418/0001-03, adjudicatária do lote 6, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 47.336,00 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais); BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 51.420.204/0001-12, adjudicatária dos lotes 5, 7, 9 e 10, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 297.030,08 (duzentos e noventa e sete mil e trinta reais e oito centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 12 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2B987CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1125024/2025. ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZES
PERSONALIZADAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2026 em favor da licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTD, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 37.652.289/0001-33, adjudicatária dos lotes 1 e 2, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 12 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:48CCB66C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127032/2026. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O
CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – BANDA SEEWAY.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 010/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.633.512/0001-34, referente à prestação de serviço para apresentação artística nas festividades do carnaval 2026, tradição cultural do Município de Campo Alegre/AL, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 13 de Fevereiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:20EBBE47

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Assistência Social, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **03/03/2026, às 09:30h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 13 de fevereiro de 2026.

EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:07DF0B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação

Atraso de Entrega de Produtos

Representante	Juliana Lino de Souza	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Gêneros Alimentícios
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os arts. 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e a alínea "c" do art. 7º da Ata de Registro de Preços, a qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026011400001	Solicitações de compra	017904/2026
Data	14/01/2026	Expedida em	27/01/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o valor pendente de **R\$ 851,50**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 12 de fevereiro de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A7EFFAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação	
Atraso de Entrega de Produtos	
Representante Juliana Lino de Souza	Processo Administrativo 220250902001
Empresa J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP) 70/2025
CNPJ 56.191.727/0001-58	Pregão Eletrônico 07/2025
Endereço Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto Gêneros Alimentícios
E-mail vendasjldistribuidoramundau@gmail.com	
O MUNICÍPIO DE CANAPI , representado pelo Gestor de Contratos:	
CONSIDERANDO os arts. 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e a alínea "c" do art. 7º da Ata de Registro de Preços, a qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;	
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:	
Notas de Empenho 2025121200002	Solicitações de compra ASS017789/2025
Data 12/12/2025	Expedida em 17/12/2025
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;	
Considerando o valor pendente de R\$ 1.173,42 (mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) , NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis , a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.	
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.	
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.	
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.	
Canapi (AL), 12 de fevereiro de 2026.	
JÚNIOR DANTAS	
Gestor de Contratos	

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D46BE634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação

Atraso de Entrega de Produtos

Representante	Juliana Lino de Souza	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Gêneros Alimentícios
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os arts. 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e a alínea "c" do art. 7º da Ata de Registro de Preços, a qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025110300179	Solicitações de compra	SAU017562/2025
Data	03/11/2025	Expedida em	09/12/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o valor pendente de **R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90185/2025

Processo 2025/30550/009643. Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia da especialidade de cirurgia cardíaca - eletrofisiologia, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2025

Processo 2025/30550/009774. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares do grupo 8 - Material de sutura, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 17/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90187/2025

Processo 2025/30550/007074. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Processo 2025/30550/009564. Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de especialidade de cirurgia ginecológica, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Processo 2024/30550/009073. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, 2025-2026 destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Processo 2025/30550/002043. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS Infantil de Araguaína para atender o segundo semestre do ano de 2025 e primeiro semestre do ano de 2026, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

Processo 2025/30550/004935. Objeto: Registro de Preços para aquisição de nutrições parenterais e complementos industrializados - 2025-2026 destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

Processo 2025/30550/008377. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - GRUPO 04 - cânulas, tubos e materiais de contenção, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais retificados também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou pelo whatsapp institucional: (63) 99966-1349.

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2026.
JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2025

Processo 2025/30550/003250. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Jaleco longo, hospitalar Unisex, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme edital e seus anexos. Data/Horário: 12/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90178/2025

Processo 2025/30550/006275. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos oncológicos orais - GRUPO 06, 2025-2026 destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 12/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90179/2025

Processo 2024/30550/008502. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2025

Processo 2025/30550/007003. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 3 - sondas: sonda endodigestiva, sonda nasofaríngea, sonda uretral, sonda retal - 2026-2027, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2026

Processo 2024/30550/003081. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo 2024/30550/003958. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos orais, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Processo 2025/30550/006601. Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais especiais destinadas à Assistência Farmacêutica Estadual e ao atendimento de eventuais demandas judiciais para o ano de 2025, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Processo 2025/30550/006553. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 16 - impressos: impressos (termossensível, eletrocardiograma, USG e grau cirúrgico) - 2026-2027, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Processo 2025/30550/007281. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos anti-inflamatórios, 2025-2027 destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Processo 2025/30550/007219. Objeto: Atendimento da necessidade de fornecimento de conjunto integrado de locação de equipamentos automatizados de hematologia e testes de hemogramas, destinados aos Ambulatórios de Hematologia do Estado do Tocantins - Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Processo 2024/30550/006556. Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais especiais destinadas à Assistência Farmacêutica Estadual e ao atendimento de eventuais Demandas Judiciais para o ano de 2025, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

Processo 2024/30550/009795. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins - LACEN/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

Processo 2025/30550/002740. Objeto: Registro de Preço para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de especialidade de cirurgia plástica reparadora - mamoplastia reconstrutiva, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/03/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou por whatsapp: (63) 99966-1349.

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2026.
JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: nº 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI/AC torna público que celebrou o Termo Aditivo nº 01/2026, que tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 10/02/2026 a 10/02/2027, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições. Contratadas: - DANTAS & DANTAS LTDA - CNPJ nº 33.746.960/0001-54. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal do Bujari/AC. Assinatura: 10/02/2026. Bujari-AC, 10 de fevereiro de 2026. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA. Gestor Municipal.

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Assistência Social, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 03/03/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.Canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 13 de fevereiro de 2026.
EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social



adJORIBR
JORNAL DO INTERIOR



> Editais

Edital nº 07/2026

Última atualização 19/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000018/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 232.525,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	PEIXE - TIPO TILÁPIA	5000	R\$ 28,90	R\$ 144.500,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG. EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	10000	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, INTEGRAL, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS, UNIDADES DE 500ML	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAL PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTRA	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

100% digital
sem papel
sem custo
sem tempo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2244

Data: 19/FEV/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 07/2026

Ano: 2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incl

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

3d747bdd7fed575f5fa5a351606c8f48.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS | CONTATO | ATENDIMENTO

Arquivos de interesse reservados: 0/26



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 104/2026

Canapi/AL, 26 de fevereiro de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220262601005 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, INCLUINDO SACOLAS PLÁSTICAS PARA O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS A SEREM DISTRIBUÍDOS.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 105/2026

Canapi-AL, 26 de fevereiro de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 07/2026, registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, INCLUINDO SACOLAS PLÁSTICAS PARA O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS A SEREM DISTRIBUÍDOS.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 106/2026

Canapi-AL, 26 de fevereiro de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 07/2026, registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Canapi/AL durante o período da semana santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

170
8

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 26 de Fevereiro de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 002929/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 26/02/2026 às 11:11 horas.

Número do

Edital:

07/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

372
Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PE Nº 007/2026
Modalidade: Eletrônico
03/03/2026 09:30

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos

2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PINDORAMA	KG	10000	R\$ 6,05	seis reais e cinco centavos	R\$ 60.500,00	sessenta mil e quinhentos reais
3	LEITE DE COCO – PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	COCAO	UND	5000	R\$ 4,80	quatro reais e oitenta centavos	R\$ 24.000,00	vinete e quatro mil reais
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	DOKAPLAST	KG	250	R\$ 14,10	quatorze reais e dez centavos	R\$ 3.525,00	três mil, quinhentos e vinte e cinco reais

Email: sdmmundaudistribuidora@gmail.com

A empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias

O fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado será de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

AGÊNCIA 0120-1, CONTA CORRENTE 38492-5 BANCO DO BRASIL

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital
por YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2025.05.07 21:37:31
-03'00'

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750126469**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712026000107750126469

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 02/03/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202600010775012
6469

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750229468

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CANAPI CPF/CNPJ: 12.367.892/0001-42
ENDEREÇO: JOAQUIM TETE SN BAIRRO: CENTRO
CEP: 57530000 CIDADE: CANAPI UF: AL

DADOS DO TOMADOR

NOME: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS CPF/CNPJ: 45.277.978/0001-33
LTDA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAUJO SN BAIRRO: CENTRO
CEP: 57840000 CIDADE: SANTANA DO MUNDAU UF: AL

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
08.246.344/0001-97 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 2020018750

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 880,25 - oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 07/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 880,25	R\$ 160,00	02/03/2026	01/06/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	160,00			
Adicional de Fracionamento	0,00	Única	R\$ 160,00	02/04/2026
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- 11.3.1** cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
- 11.3.2** permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
- 11.3.3** Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
- 11.3.4** reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



JSS
COMÉRCIO

SSJ COMERCIO LTDA

Rua em Projeto, s/nº, Cj. Portal do Renascer, Satuba/AL.
CNPJ: 61.769.341/0001-10 Insc. Est.: 24157565-6
Tel.: (82) 99959-6106 E-mail: jsscomercio.ssj@gmail.com

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: SSJ COMERCIO LTDA **Nome de fantasia:** JSS COMERCIO

CNPJ: 61.769.341/0001-10 **Insc. Est.:** 24157565-6 **Endereço:** Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer, Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, **CEP:** 57120-000, **Telefone:** (82) 99959-6106 **Email:** jsscomercio.ssj@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PEIXE - TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	Lago Pesca/ Lago Pesca Ind e Com de Pescados Ltda	KG	5.000	vinte e oito reais e noventa centavos R\$ 28,90	cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais RS 144.500,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE, ACONDICIONAMENTO DE 01 KG. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Top / S. Pessoa Distribuidor, Import. e Export. Ltda.	KG	10.000	seis reais e cinco centavos R\$ 6,05	sessenta mil e quinhentos reais RS 60.500,00
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCÍFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTAR SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML.	Cocão / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindorama Ltda.	UND.	5.000	quatro reais e oitenta centavos R\$ 4,80	vinte e quatro mil reais RS 24.000,00
VALOR TOTAL		duzentos e vinte e nove mil reais				RS 229.000,00

Declaramos, sob as penas da lei, que concordamos e cumprimos todos os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - 001 / Agência: 2542-9 / Conta Corrente: 47651-X

O representante legal da empresa que tem poderes e assinará o futuro contrato é o Sr. Adailton Rodrigues da Silva, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 043.204.384-50 e do RG: 2004402 SESP-AL.

Satuba/AL, 03 de março de 2026.

ADAILTON RODRIGUES
DA SILVA:04320438450

Assinado de forma digital por
ADAILTON RODRIGUES DA
SILVA:04320438450
Dados: 2026.02.28 09:50:30 -03'00'

SSJ COMERCIO
LTDA:617693410001
10

Assinado de forma digital por SSJ
COMERCIO
LTDA:61769341000110
Dados: 2026.02.28 09:50:48 -03'00'

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA / ADMINISTRADOR
RG: 2004402 SESP-AL - CPF: 043.204.384-50



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0646716	Nº 6027556
Controle Interno (Código Controle) 485189706	Número de Registro Susep 054362026000107750646716
Data de emissão 02/03/2026 9:01:35	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

SSJ COMERCIO LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 61.769.341/0001-10

Sede: R EM PROJETO S/N CJ PORTAL DO RENASCER, CJ LOT PORTAL D - CEP: 57.120-000 - SATUBA - AL

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

CPF ou CNPJ nº: 12.367.892/0001-42

Endereço: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336, - CEP: 57.530-000 - CANAPI - AL

Corretora

000002.0.207657-9 GREENROCK CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 1820, SOB 02, HAUER - CEP: 81.630-220 - CURITIBA - PR

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



02/03/2026

31/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil. As condições contratuais deste produto protocoladas pelo societário JUNTO S Seguros, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br/assunto/comunicacao> SUSEP 15414 606371 2022-53 e 15414 630504 2022-97. Ouvidoria: 0800.642.0001.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0646716

Nº 6027556

194
8
junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 485189706

Nº de Registro SUSEP 054362026000107750646716



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 2.325,25

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 2.325,25

Vigência - 02/03/2026 a 31/05/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 2.325,25

Vigência - 02/03/2026 a 31/05/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 299,35

195
8



Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0646716
Controle Interno (Código Controle) 485189706

Nº 6027556
Nº de Registro SUSEP 054362026000107750646716

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 299,35

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	09/03/2026	27900221	R\$ 299,35

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.836371/2022-53 e nº 15414.836374/2022-97. Ovariação: 0800.643.0303.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0646716

Nº 6027556

396
8
junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 485189706

Nº de Registro SUSEP 054362026000107750646716

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j** violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

-  **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
-  **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

 **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

 **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

 **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

 **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 16/07/2025 a 16/07/2025.

Nome da Empresa.....: SSJ COMERCIO LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Endereço.....: Rua EM PROJETO, S/Nº

Complemento.....: CONJ PORTAL DO RENASCER

Bairro.....: CONJ. LOT. PORTAL DO RENASCER

Município.....: SATUBA

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 61.769.341/0001-10

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 27201573477 Data registro: 16/07/2025

Inscrição Municipal: 5934

SATUBA, 16/07/2025

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.204.384-50

MATIAS RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008549/O-7
CPF: 080.403.004-95

Empresa: **SSJ COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 61.769.341/0001-10
Insc. Junta Comercial: 27201573477 Data: 16/07/2025
Endereço: Rua EM PROJETO, CONJ PORTAL DO RENASCER, CONJ. LOT. PORTAL DO RENASCER, SATUBA/AL, CEP 57120-000
Balanco encerrado em: 16/07/2025

BALANCO DE ABERTURA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	400.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	400.000,00D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADE	400.000,00D
4	1.1.1.01	BENS NUMERARIOS	400.000,00D
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	400.000,00D
6	1.1.1.01.01.001	CAIXA EMPRESA	400.000,00D
175	2	PASSIVO	400.000,00C
293	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	400.000,00C
294	2.3.1	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	400.000,00C
295	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
296	2.3.1.01.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
297	2.3.1.01.01.001	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C

SATUBA, 16 de Julho de 2025

AD: JON RODRIGUES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.204.384-50

MATIAS RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008549/O-7
CPF: 080.403.004-95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 16/07/2025

Descrição	Saldo	Total
Receita Líquida	0.00	0.00
Lucro Bruto	0.00	0.00
Resultado operacional líquido	0.00	0.00
Resultado Antes do IR	0.00	0.00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0.00	0.00

SATUBA, 16 de Julho de 2025

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.204.384-50

MATIAS RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008549/O-7
CPF: 080.403.004-95

202
8

Empresa: SSJ COMERCIO LTDA
Inscrição: 61.769.341/0001-10
Endereço: Rua EM PROJETO, CONJ PORTAL DO RENASCER, CONJ. LOT. PORTAL DO RENASCER, SATUBA/AL, CEP 57120-000
Período: 16/07/2025 - 16/07/2025
Insc. Junta Comercial: 27201573477 **Data:** 16/07/2025

Página: 0004
Número livro: 0001
Página 4 de 6

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 16/07/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	400.000,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	400.000,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	400.000,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	400.000,00	

SATUBA, 16 de Julho de 2025

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.204.384-50

MATIAS RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008549/O-7
CPF: 080.403.004-95

Número: 1 Folha: 5

Contém este livro 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
16/07/2025 a 16/07/2025.

Nome da Empresa.....: SSJ COMERCIO LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou e
specializado em produtos alimentícios não especificados a
nteriormente

Endereço.....: Rua EM PROJETO, S/Nº

Complemento.....: CONJ PORTAL DO RENASCER

Bairro.....: CONJ. LOT. PORTAL DO RENASCER

Município.....: SATUBA

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 61.769.341/0001-10

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 27201573477 Data registro: 16/07/2025

Inscrição Municipal: 5934

SATUBA, 16/07/2025

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.204.384-50

MATIAS RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008549/O-7
CPF: 080.403.004-95



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SSJ COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04320438450	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
08040300495	MATIAS RODRIGUES DA SILVA
61769341000110	SSJ COMERCIO LTDA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/10/2025 09:28 SOB Nº 20250605449.
PROTOCOLO: 250605449 DE 17/10/2025. NIRE: 27201573477.
SSJ COMERCIO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 20/10/2025
facilita.al.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MATIAS RODRIGUES DA SILVA
REGISTRO.....	: AL-008549/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.403.004-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 09/02/2026 as 07:54:37.

Válido até: 10/05/2026.

Código de Controle: 5901531.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SSI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.769.341/0001-01 e com Inscrição Estadual nº 24157565-6 situada em Rua em Projeto, Loteamento Portal do Renascer, s/nº, Conjunto Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57120-00, vem fornecendo de forma satisfatória a este estabelecimento Gêneros Alimentícios destinados a revenda.

Salientamos que a mesma vem cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, realizando a entrega das mercadorias solicitadas dentro do prazo de 48 horas, nada tendo que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Alegre/AL, 05 de agosto de 2025



Dennis Silva Carmo

DENNIS SILVA CARMO

CPF: 046.084.314-12



ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CAMPO ALEGRE/AL
Rua do Comércio, nº 44, Centro, Campo Alegre/AL, Tel: (82) 99625-7755
Reconheço por semelhança a firma e a assinatura de DENNIS SILVA CARMO
05/08/2025, que confere c/ o protocolo reg. nesta servente. Dou fé.

TALLES ARQUIMEDES ALMEIDA SOUSA (Oficial Titular)
Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição em AGAS4427-2ABY
Confira os dados do ato eletrônico: sdo.talpos.br

Cartório do Registro
Civil e Notas
Campo Alegre/AL

Denis Silva Carmo-ME - CNPJ Nº 10.414.146/0001-37
Rua São Pedro, nº 87, Bairro Centro, Campo Alegre /AL, CEP: 57244-00
TEL: (82) 9 93689907 - @obarateiro8

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, **Dennis Silva Carmo - ME**, com sede na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, na Rua São Pedro, nº 87, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.414.146/0001-37, neste ato representada por Dennis Silva Carmo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SSJ Comercio Ltda** com sede no Conjunto Portal do Renascer, Bairro Portal do Renascer, s/n, Rua em projeto A, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, CNPJ 61.769.341/0001-10, neste ato representada por Adailton Rodrigues da Silva, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer gêneros alimentícios destinados à comercialização, à R. São Pedro, nº 87, desincumbindo com zelo tais atividades, e na qualidade desejável, mensalmente de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**.

1.1 O produto será transportado de modo adequado pela **CONTRATADA** até ao local determinado pela **CONTRATANTE**, no endereço indicado na cláusula 1 anterior.

1.2 Compreende o fornecimento dos seguintes itens: Feijão Carioca, Arroz Branco, Arroz Parbolizado, Açúcar Cristal, Flocos de Milho, Macarrão Espaguete, Óleo de Soja, Biscoito Maria, Biscoito Cream Craker, Biscoito Rosquinha, Leite em pó Integral, Leite em pó Desnatado, Pescado em Conserva, Fiambre, Filé de Peito de Frango, Coxa e Sobrecoxa de Frango, Frango Inteiro Congelado, Carne Bovina sem Osso, Carne Bovina Moída, Fígado Bovino, Bisteca Suína e Margarina Vegetal.

2. A **CONTRATADA** ficará responsável, ainda, pelas obrigações tributárias decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à **CONTRATANTE** em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao fornecimento de refeições acima enumerados.

4. A **CONTRATANTE**, por sua vez, se obriga a fornecer à **CONTRATADA**, semanalmente conforme solicitado pela **CONTRATANTE**.

5. Como pagamento, a **CONTRATADA** receberá a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.1 O pagamento deverá ser executado num prazo de 15 dias constando da data da entrega, sendo esta fracionada de acordo com a demanda do **CONTRANTE**, assim como o faturamento.

5.2 - A falta de pagamento implicará em multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária mensal equivalente ao IGP-M da FGV.

5.3 - O atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias implicará em imediata rescisão deste contrato, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo de receber seus créditos acrescidos de encargos.

6. O presente contrato terá duração de 12 meses ou até que todo o quantitativo dos itens sejam entregues em sua totalidade, não existindo quaisquer faltas.

7. Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

8. Fica eleito o Foro da Comarca em Maceió para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/Al, 22 de julho de 2025

Dennis Silva Carmo

DENNIS SILVA CARMO

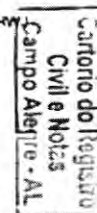
CPF: 046.084.314-12

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA:04320438450
Assinado de forma digital por ADAILTON RODRIGUES DA SILVA:04320438450



RECONHEÇO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CAMPO ALEGRE/AL
Rua do Comércio, nº 4, Centro, Campo Alegre/AL Tel: (32) 99620-7754
Reconheço por semelhança e firma indicada de DENNIS SILVA CARMO
23/07/2025, que confere c/ o padrão reg. neste cartório, Dou M.
Emilia Cristiane Lopes Silva Santos
EMILIA CRISTIANE LOPES SILVA SANTOS (ESCREVENTE)
Poder Substituto 1º estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento da firma e distribuição AGA84354-XHVV
Confira os dados de sua assinatura em: tst.tst.br



ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

CPF: 043.204.384-50

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.769.341/0001-01 e com Inscrição Estadual nº 24157565-6 situada na Rua em Projeto, Loteamento Portal do Renascer, s/nº, Conjunto Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57120-00, forneceu de forma satisfatória os produtos contratados de tais formas: 3.000 kg de Filé de Tilápia, 3.000 kg de Filé de Merluza, 15.000 kg de Peixe tipo Corvina e 5.000 kg de Peixe tipo Tainha, sendo entregues sempre em caminhão refrigerado conforme a legislação vigente.

Salientamos que a mesma cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, realizando a entrega das mercadorias solicitadas dentro do prazo de 48 horas, nada tendo que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Alegre/AL, 12 de janeiro de 2026.



Dennis Silva Carmo

DENNIS SILVA CARMO

CPF: 046.084.314-12

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE:
DENNIS SILVA CARMO. DOU FÉ.

Poder Judiciário do Alagoas
Selo Digital Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição/Arqul
AGN43403-SCON - 19/01/2026 08:14
Doc. Solicitante: ***084.314**
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjal.jus.br>



Erika Cristiane Lopes Silva Santos

ERIKA CRISTIANE LOPES SILVA SANTOS
SUBSTITUTO (A)

Denis Silva Carmo-ME - CNPJ Nº 10.414.146/0001-37
Rua São Pedro, nº 87, Bairro Centro, Campo Alegre /AL, CEP: 57244-00
TEL: (82) 9 93689907 - @obarateiro8

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, **DENNIS SILVA CARMO - ME**, com sede na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, na Rua São Pedro, nº 87, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57244-00, inscrita no CNPJ sob o nº 10.414.146/0001-37, neste ato representada por Dennis Silva Carmo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SSJ COMERCIO LTDA.**, com sede no Conjunto Portal do Renascer, Bairro Portal do Renascer, s/n, Rua em projeto A, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, CNPJ 61.769.341/0001-10, neste ato representada por Adailton Rodrigues da Silva, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os itens: Filé de Merluza e Filé de Tilápia, Peixe congelado do tipo Corvina e Peixe congelado do tipo Tainha, a **CONTRATANTE** destinados à comercialização, à Rua São Pedro, nº 87, Centro, Campo Alegre/AL, desincumbindo com zelo tais atividades, e na qualidade desejável, semanalmente de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**.

1.1 O produto será transportado de modo adequado pela **CONTRATADA** até ao local determinado pela **CONTRATANTE**, no endereço indicado na cláusula 1 anterior.

1.2 Compreende o fornecimento dos itens nos quantitativos:

ITEM	QUANTIDADE
Filé de Tilápia	3.000 kg
Filé de Merluza	3.000 kg
Peixe tipo Corvina	15.000 kg
Peixe tipo Tainha	5.000 kg

2. A **CONTRATADA** ficará responsável, ainda, pelas obrigações tributárias decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à **CONTRATANTE** em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao fornecimento dos itens acima enumerados.

4. A **CONTRATANTE**, por sua vez, se obriga a fornecer à **CONTRATADA**, semanalmente conforme solicitado pela **CONTRATANTE**.

5. Como pagamento, a **CONTRATADA** receberá a quantia de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme exposto na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILÉ DE TILÁPIA	3.000 kg	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
FILÉ DE MERLUZA	3.000 kg	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
PEIXE TIPO CORVINA	15.000 kg	R\$ 11,00	R\$ 165.000,00
PEIXE TIPO TAINHA	5.000 kg	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00

5.1 O pagamento deverá ser executado num prazo de 15 dias constando da data da entrega, sendo esta fracionada de acordo com a demanda do CONTRANTE, assim como o faturamento.

5.2 - A falta de pagamento implicará em multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária mensal equivalente ao IGP-M da FGV.

5.3 - O atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias implicará em imediata rescisão deste contrato, por parte da CONTRATADA, sem prejuízo de receber seus créditos acrescidos de encargos.

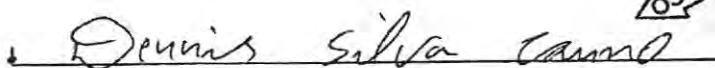
6. O presente contrato terá duração de 12 meses ou até que todo o quantitativo dos itens seja entregue em sua totalidade, não existindo quaisquer faltas.

7. Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

8. Fica eleito o Foro da Comarca em Maceió para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 04 de agosto de 2025.



DENNIS SILVA CARMO

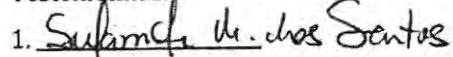
CPF: 046.084.314-12

ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:04320438450
Assinado de forma digital
por ADAILTON RODRIGUES
DA SILVA:04320438450
Data: 2026.01.15 17:09:56
+03'00'

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

CPF: 043.204.384-50

Testemunhas:

1. 

Nome: Sulamita M. dos Santos

RG: 1690466

Testemunhas:

2. 

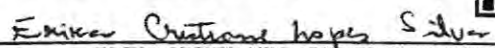
Nome: Elessandro Feneina da Silva

RG: 35667940

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE:
DENNIS SILVA CARMO. DOU FÉ.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição: Azul
AGN43402-7QAN - 19/01/2026 08:13
Doc. Solicitante: ***.084.314-**
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjaj.jus.br>




ERIKA CRISTIANE LOPES SILVA SANTOS
SUBSTITUTO (A)

Cartório do Registro
Civil e Notas
Campo Alegre - AL



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

NÚMERO CACEAL 24157565-6 CNPJ/CPF 61.769.341/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 16/07/2025 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL SSJ COMERCIO LTDA
--

NOME DE FANTASIA JSS COMERCIO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
--

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN? NÃO SE APLICA.

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR	DATA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 16/07/2025
--	---

FORMAS DE ATUAÇÃO NÃO HÁ.

TIPOS DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA
--

LOGRADOURO R EM PROJETO	NÚMERO S/N
-----------------------------------	----------------------

COMPLEMENTO CONJ PORTAL DO RENASCER;	CEP 57120000
--	------------------------

BAIRRO/DISTRITO CONJ. LOT. PORTAL DO RENASCER	MUNICÍPIO SATUBA	UF AL
---	----------------------------	-----------------

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4729699 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL
4721103 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

RESPONSÁVEL

REGIME ESPECIAL

NÃO HÁ.

Emitido às 10:08 (horário de Brasília) do dia 13/02/2026 via internet.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

Contribuinte

CNPJ: 61.769.341/0001-10 **Inscrição Estadual:** 24157565-6 **Início da Atividade:** 16/07/2025
Razão Social: SSJ COMERCIO LTDA
Nome de Fantasia: JSS COMERCIO
Logradouro: R EM PROJETO **Número:** S/N
Complemento: CONJ PORTAL DO RENASCER;
Bairro: CONJ. LOT. PORTAL DO
CEP: 57120000 **Município:** SATUBA **UF:** AL
Telefone: (82) 33333333

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
421103	Comércio varejista de laticínios e frios
4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
4723700	Comércio varejista de bebidas
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Não optante pelo Simples Nacional
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 07/2025

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: CONTATO@DECISAOCONTAB.

[Imprimir](#)**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTOS
E ARRECADAÇÃO**

Data impressão 13/02/2026 10:10:31

**Inscrição Municipal
2702**

CPF/CNPJ

61.769.341/0001-10

Tipo

Comércio/Industria/Tomador 16/07/2025

Data de Abertura

Nome/Nome Empresarial

SSJ COMERCIO LTDA

Título do Estabelecimento

JSS COMERCIO

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

**4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO
EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS**4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES****4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS****4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS****4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS****4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE
PESSOAL****4782202 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**

Endereço

R EM PROJETO número:s/n Não Informado, CONJ. LOT. PORTAL DORENASCER, Satuba/AL

Email

jsscomercio.ss@gmail.com

Telefone Comercial

(82) 3333-3333

Telefone Celular

Não Informado

Estado

Liberado

Regime de Tributação

DES Consolidada

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSJ COMERCIO LTDA
CNPJ: 61.769.341/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:16 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **EE9D.799A.224F.FAAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 61.769.341/0001-10

Nome/Contribuinte: SSJ COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/03/2026

Emitida às 14:05:31 do dia 22/01/2026

Código de controle da certidão: 4A2F-C11F-90FB-4D63

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Autentique este documento em:



Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Planejamento, Tributos
e Arrecadação
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
45221	LRYC-LLLA	13/02/2026	15/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento JSS COMERCIO		CNPJ/CPF 61.769.341/0001-10	
Nome Empresarial SSJ COMERCIO LTDA			
Endereço R EM PROJETO, s/n, CONJ. LOT. PORTAL DORENASCER, Satuba/AL			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de SATUBA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SATUBA .			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.769.341/0001-10
Razão Social: SSJ COMERCIO LTDA
Endereço: RUA EM PROJETO S/N CONJ PORTAL DO REN / CONJ. LOT. PORTAL D / SATUBA / AL / 57120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020604336439341100

Informação obtida em 13/02/2026 10:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSJ COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.769.341/0001-10

Certidão nº: 3700721/2026

Expedição: 16/01/2026, às 14:28:42

Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSJ COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.769.341/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



13/02/2026

0004657303

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004657303****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SSJ COMERCIO LTDA, vinculado ao CNPJ: 61.769.341/0001-10 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 às 10h17min.

PEDIDO Nº: 0004657303



JSS
COMÉRCIO

SSJ COMERCIO LTDA

Rua em Projeto, s/nº, Cj. Portal do Renascer, Satuba/AL.

CNPJ: 61.769.341/0001-10 Insc. Est.: 24157565-6

Tel.: (82) 99959-6106 E-mail: jsscomercio.ss@gmail.com

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa **SSJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.769.341/0001-10, com Inscrição Estadual nº 24157565-6 sediada na Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer, Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, CEP: 57120-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adailton Rodrigues da Silva, portador do CPF: 043.204.384-50 e do RG: 2004402 SESP-AL, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto à participação não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Canapi/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Satuba/AL, 03 de março de 2026.

ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:04320438450

Assinado de forma digital
por ADAILTON RODRIGUES
DA SILVA:04320438450
Dados: 2026.02.20 12:07:34
-03'00'

SSJ COMERCIO
LTDA:61769341
000110

Assinado de forma digital
por SSJ COMERCIO
LTDA:61769341000110
Dados: 2026.02.20 12:07:50
-03'00'

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA / ADMINISTRADOR
RG: 2004402 SESP-AL - CPF: 043.204.384-50



JSS
COMÉRCIO

SSJ COMERCIO LTDA

Rua em Projeto, s/nº, Cj. Portal do Renascer, Satuba/AL.

CNPJ: 61.769.341/0001-10 Insc. Est.: 24157565-6

Tel.: (82) 99959-6106 E-mail: jsscomercio.ssj@gmail.com

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÕES EM GERAL

A Empresa **SSJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.769.341/0001-10, com Inscrição Estadual nº 24157565-6 sediada na Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer, Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, CEP: 57120-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adailton Rodrigues da Silva, portador do CPF: 043.204.384-50 e do RG: 2004402 SESP-AL, para fins do disposto no edital, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998. Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



JSS
COMÉRCIO

SSJ COMERCIO LTDA

Rua em Projeto, s/nº, Cj. Portal do Renascer, Satuba/AL.

CNPJ: 61.769.341/0001-10 Insc. Est.: 24157565-6

Tel.: (82) 99959-6106 E-mail: jsscomercio.ss@gmail.com

- i) Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- k) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 2020;
- m) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município de Canapi/AL. Fica obrigada a comunicar ao município de Canapi, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- n) Que tem capacidade de realizar a entrega dos itens em sua totalidade;
- o) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.
- p) Que possui, sob as penas da lei, condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a execução do objeto de acordo com os termos do edital;
- q) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Satuba/AL, 03 de março de 2026.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA / ADMINISTRADOR
RG: 2004402 SESP-AL - CPF: 043.204.384-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME
ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

11. HABILITAÇÃO
15/08/2025

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/11/1980, ARAPIRACA, AL

4a. DATA EMISSÃO
15/08/2025

4b. VALIDADE
15/08/2026

4c. DOCUMENTO
AC

4d. DOCUMENTO
P

4e. DOCUMENTO
2004402 SSP AL

4f. DOCUMENTO
043.204.384-50

4g. DOCUMENTO
090840910-89

4h. DOCUMENTO
A

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FISSÃO
JOSE BATISTA DA SILVA

ARLINDA RODRIGUES ARAUJO SILVA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9. ACC

10. A

11. 15/08/2026

12. A

13. A

14. A

15. A

16. A

17. A

18. A

19. A

20. A

21. A

22. A

23. A

24. A

25. A

26. A

27. A

28. A

29. A

30. A

31. A

32. A

33. A

34. A

35. A

36. A

37. A

38. A

39. A

40. A

41. A

42. A

43. A

44. A

45. A

46. A

47. A

48. A

49. A

50. A

51. A

52. A

53. A

54. A

55. A

56. A

57. A

58. A

59. A

60. A

61. A

62. A

63. A

64. A

65. A

66. A

67. A

68. A

69. A

70. A

71. A

72. A

73. A

74. A

75. A

76. A

77. A

78. A

79. A

80. A

81. A

82. A

83. A

84. A

85. A

86. A

87. A

88. A

89. A

90. A

91. A

92. A

93. A

94. A

95. A

96. A

97. A

98. A

99. A

100. A

101. A

102. A

103. A

104. A

105. A

106. A

107. A

108. A

109. A

110. A

111. A

112. A

113. A

114. A

115. A

116. A

117. A

118. A

119. A

120. A

121. A

122. A

123. A

124. A

125. A

126. A

127. A

128. A

129. A

130. A

131. A

132. A

133. A

134. A

135. A

136. A

137. A

138. A

139. A

140. A

141. A

142. A

143. A

144. A

145. A

146. A

147. A

148. A

149. A

150. A

151. A

152. A

153. A

154. A

155. A

156. A

157. A

158. A

159. A

160. A

161. A

162. A

163. A

164. A

165. A

166. A

167. A

168. A

169. A

170. A

171. A

172. A

173. A

174. A

175. A

176. A

177. A

178. A

179. A

180. A

181. A

182. A

183. A

184. A

185. A

186. A

187. A

188. A

189. A

190. A

191. A

192. A

193. A

194. A

195. A

196. A

197. A

198. A

199. A

200. A

201. A

202. A

203. A

204. A

205. A

206. A

207. A

208. A

209. A

210. A

211. A

212. A

213. A

214. A

215. A

216. A

217. A

218. A

219. A

220. A

221. A

222. A

223. A

224. A

225. A

226. A

227. A

228. A

229. A

230. A

231. A

232. A

233. A

234. A

235. A

236. A

237. A

238. A

239. A

240. A

241. A

242. A

243. A

244. A

245. A

246. A

247. A

248. A

249. A

250. A

251. A

252. A

253. A

254. A

255. A

256. A

257. A

258. A

259. A

260. A

261. A

262. A

263. A

264. A

265. A

266. A

267. A

268. A

269. A

270. A

271. A

272. A

273. A

274. A

275. A

276. A

277. A

278. A

279. A

280. A

281. A

282. A

283. A

284. A

285. A

286. A

287. A

288. A

289. A

290. A

291. A

292. A

293. A

294. A

295. A

296. A

297. A

298. A

299. A

300. A

301. A

302. A

303. A

304. A

305. A

306. A

307. A

308. A

309. A

310. A

311. A

312. A

313. A

314. A

315. A

316. A

317. A

318. A

319. A

320. A

321. A

322. A

323. A

324. A

325. A

326. A

327. A

328. A

329. A

330. A

331. A

332. A

333. A

334. A

335. A

336. A

337. A

338. A

339. A

340. A

341. A

342. A

343. A

344. A

345. A

346. A

347. A

348. A

349. A

350. A

351. A

352. A

353. A

354. A

355. A

356. A

357. A

358. A

359. A

360. A

361. A

362. A

363. A

364. A

365. A

366. A

367. A

368. A

369. A

370. A

371. A

372. A

373. A

374. A

375. A

376. A

377. A

378. A

379. A

380. A

381. A

382. A

383. A

384. A

385. A

386. A

387. A

388. A

389. A

390. A

391. A

392. A

393. A

394. A

395. A

396. A

397. A

398. A

399. A

400. A

401. A

402. A

403. A

404. A

405. A

406. A

407. A

408. A

409. A

410. A

411. A

412. A

413. A

414. A

415. A

416. A

417. A

418. A

419. A

420. A

421. A

422. A

423. A

424. A

425. A

426. A

427. A

428. A

429. A

430. A

431. A

432. A

433. A

434. A

435. A

436. A

437. A

438. A

439. A

440. A

441. A

442. A

443. A

444. A

445. A

446. A

447. A

448. A

449. A

450. A

451. A

452. A

453. A

454. A

455. A

456. A

457. A

458. A

459. A

460. A

461. A

462. A

463. A

464. A

465. A

466. A

467. A

468. A

469. A

470. A

471. A

472. A

473. A

474. A

475. A

476. A

477. A

478. A

479. A

480. A

481. A

482. A

483. A

484. A

485. A

486. A

487. A

488. A

489. A

490. A

491. A

492. A

493. A

494. A

495. A

496. A

497. A

498. A

499. A

500. A

501. A

502. A

503. A

504. A

505. A

506. A

507. A

508. A

509. A

510. A

511. A

512. A

513. A

514. A

515. A

516. A

517. A

518. A

519. A

520. A

521. A

522. A

523. A

524. A

525. A

526. A

527. A

528. A

529. A

530. A

531. A

532. A

533. A

534. A

535. A

536. A

537. A

538. A

539. A

540. A

541. A

542. A

543. A

544. A

545. A

546. A

547. A

548. A

549. A

550. A

551. A

552. A

553. A

554. A

555. A

556. A

557. A

558. A

559. A

560. A

561. A

562. A

563. A

564. A

565. A

566. A

567. A

568. A

569. A

570. A

571. A

572. A

573. A

574. A

575. A

576. A

577. A

578. A

579. A

580. A

581. A

582. A

583. A

584. A

585. A

586. A

587. A

588. A

589. A

590. A

591. A

592. A

593. A

594. A

595. A

596. A

597. A

598. A

599. A

600. A

601. A

602. A

603. A

604. A

605. A

606. A

607. A

608. A

609. A

610. A

611. A

612. A

613. A

614. A

615. A

616. A

617. A

618. A

619. A

620. A

621. A

622. A

623. A

624. A

625. A

626. A

627. A

628. A

629. A

630. A

631. A

632. A

633. A

634. A

635. A

636. A

637. A

638. A

639. A

640. A

641. A

642. A

643. A

644. A

645. A

646. A

647. A

648. A

649. A

650. A

651. A

652. A

653. A

654. A

655. A

656. A

657. A

658. A

659. A

660. A

661. A

662. A

663. A

664. A

665. A

666. A

667. A

668. A

669. A

670. A

671. A

672. A

673. A

674. A

675. A

676. A

677. A

678. A

679. A

680. A

681. A

682. A

683. A

684. A

685. A

686. A

687. A

688. A

689. A

690. A

691. A

692. A

693. A

694. A

695. A

696. A

697. A

698. A

699. A

700. A

701. A

702. A

703. A

704. A

705. A

706. A

707. A

708. A

709. A

710. A

711. A

712. A

713. A

714. A

715. A

716. A

717. A

718. A

719. A

720. A

721. A

722. A

723. A

724. A

725. A

726. A

727. A

728. A

729. A

730. A

731. A

732. A

733. A

734. A

735. A

736. A

737. A

738. A

739. A

740. A

741. A

742. A

743. A

744. A

745. A

746. A

747. A

748. A

749. A

750. A

751. A

752. A

753. A

754. A

755. A

756. A

757. A

758. A

759. A

760. A

761. A

762. A

763. A

764. A

765. A

766. A

767. A

768. A

769. A

770. A

771. A

772. A

773. A

774. A

775. A

776. A

777. A

778. A

779. A

780. A

781. A

782. A

783. A

784. A

785. A

786. A

787. A

788. A

789. A

790. A

791. A

792. A

793. A

794. A

795. A

796. A

797. A

798. A

799. A

800. A

801. A

802. A

803. A

804. A

805. A

806. A

807. A

808. A

809. A

810. A

811. A

812. A

813. A

814. A

815. A

816. A

817. A

818. A

819. A

820. A

821. A

822. A

823. A

824. A

825. A

826. A

827. A

828. A

829. A

830. A

831. A

832. A

833. A

834. A

835. A

836. A

837. A

838. A

839. A

840. A

841. A

842. A

843. A

844. A

845. A

846. A

847. A

848. A

849. A

850. A

851. A

852. A

853. A

854. A

855. A

856. A

857. A

858. A

859. A

860. A

861. A

862. A

863. A

864. A

865. A

866. A

867. A

868. A

869. A

870. A

871. A

872. A

873. A

874. A

875. A

876. A

877. A

878. A

879. A

880. A

881. A

882. A

883. A

884. A

885. A

886. A

887. A

888. A

889. A

890. A

891. A

892. A

893. A

894. A

895. A

896. A

897. A

898. A

899. A

900. A

901. A

902. A

903. A

904. A

905. A

906. A

907. A

908. A

909. A

910. A

911. A

912. A

913. A

914. A

915. A

916. A

917. A

918. A

919. A

920. A

921. A

922. A

923. A

924. A

925. A

926. A

927. A

928. A

929. A

930. A

931. A

932. A

933. A

934. A

935. A

936. A

937. A

938. A

939. A

940. A

941. A

942. A

943. A

944. A

945. A

946. A

947. A

948. A

949. A

950. A

951. A

952. A

953. A

954. A

955. A

956. A

957. A

958. A

959. A

960. A

961. A

962. A

963. A

964. A

965. A

966. A

967. A

968. A

969. A

970. A

971. A

972. A

973. A

974. A

975. A

976. A

977. A

978. A

979. A

980. A

981. A

982. A

983. A

984. A

985. A

986. A

987. A

988. A

989. A

990. A

991. A

992. A

993. A

994. A

995. A

996. A

997. A

998. A

999. A

1000. A

1001. A

1002. A

1003. A

1004. A

1005. A

1006. A

1007. A

1008. A

1009. A

1010. A

1011. A

1012. A

1013. A

1014. A

1015. A

1016. A

1017. A

1018. A

1019. A

1020. A

1021. A

1022. A

1023. A

1024. A

1025. A

1026. A

1027. A

1028. A

1029. A

1030. A

1031. A

1032. A

1033. A

1034. A

1035. A

1036. A

1037. A

1038. A

1039. A

1040. A

1041. A

1042. A

1043. A

1044. A

1045. A

1046. A

1047. A

1048. A

1049. A

1050. A

1051. A

1052. A

1053. A

1054. A

1055. A

1056. A

1057. A

1058. A

1059. A

1060. A

1061. A

1062. A

1063. A

1064. A

1065. A

1066. A

1067. A

1068. A

1069. A

1070. A

1071. A

1072. A

1073. A

1074. A

1075. A

1076. A

1077. A

1078. A

1079. A

1080. A

1081. A

1082. A

1083. A

1084. A

1085. A

1086. A

1087. A

1088. A

1089. A

1090. A

1091. A

1092. A

1093. A

1094. A

1095. A

1096. A

1097. A

1098. A

1099. A

1100. A

1101. A

1102. A

1103. A

1104. A

1105. A

1106. A

1107. A

1108. A

1109. A

1110. A

1111. A

1112. A

1113. A

1114. A

1115. A

1116. A

1117. A

1118. A

1119. A

1120. A

1121. A

1122. A

1123. A

1124. A

1125. A

1126. A

1127. A

1128. A

1129. A

1130. A

1131. A

1132. A

1133. A

1134. A

1135. A

1136. A

1137. A

1138. A

1139. A

1140. A

1141. A

1142. A

1143. A

1144. A

1145. A

1146. A

1147. A

1148. A

1149. A

1150. A

1151. A

1152. A

1153. A

1154. A

1155. A

1156. A

1157. A

1158. A

1159. A

1160. A

1161. A

1162. A

1163. A

1164. A

1165. A

1166. A

1167. A

1168. A

1169. A

1170. A

1171. A

1172. A

1173. A

1174. A

1175. A

1176. A

1177. A

1178. A

1179. A

1180. A

1181. A

1182. A

1183. A

1184. A

11

I<BRA002586405<408<<<<<<<<<<<
7806245M3306068BRA<<<<<<<<<2
JOAO<<CARLOS<MARTINS<SAUJJO<<

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, nascido em **23/11/1980**, Carteira de Identidade **RG: 2004402 SESP-AL**, **CPF: 043.204.384-50**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves da Silva, 145, Centro, São Sebastião - AL, **CEP: 57275-000**.

Sócio único da **Sociedade Limitada Unipessoal SSJ COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer; Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, **CEP: 57120-000**, registrada na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o **NIRE: 27201573477**, inscrito no **CNPJ: 61.769.341/0001-10**.

* **Resolve**, promover alteração contratual desta sociedade, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Da Entrada de Sócio**

- Ingressa na sociedade o sócio.

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em **24/06/1978**, carteira de identidade **RG: 1664357 SSP-AL**, e **CPF: 029.352.474-26**, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 76, Pinheiro, Maceió - AL, **CEP: 57055-590**.

CLÁUSULA SEGUNDA**Da Transferência de Quotas**

- O sócio, **ADAILTON RODRIGUES DA SILVA**, supra qualificado, vendendo e transferindo de forma onerosa a quantia de **320.000** (trezentos e vinte mil) quotas, de capital integralizado que possui na sociedade para o **sócio** ingressante **JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO**, dando plena e total quitação, nada mais tendo a reclamar da sociedade.

- ☛ **Parágrafo único** – O capital ficando assim distribuído depois da alteração.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

Sócios únicos	%	Quotas	Valor R\$
Adailton Rodrigues da Silva	20%	80.000	R\$ 80.000,00
Joao Carlos Martins Araújo	80%	320.000	R\$ 320.000,00
TOTAL	100%	400.000	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA**Da Responsabilidade**

- A **responsabilidade** de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA**Da Administração**

- A administração da sociedade será exercida pelos **sócios únicos ADAILTON RODRIGUES DA SILVA e JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO**, praticando todos os atos de administração em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUINTA**Do Desimpedimento**

- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA**Do Vedação**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

- É vedado, aos administradores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a assinatura de ambos os sócios.

CLÁUSULA SETIMA

Do Pró-Labore

- Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a títulos de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA

Das Quotas

- As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de interesse em vender suas quotas, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio ofertante liberado para oferecimento, a terceiros, das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA NONA

Da Exercício Social

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederam à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A critério dos sócios, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, total ou parcialmente, ou suportados por eles na proporção de suas participações no capital social.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Falecimento, Impedimento, Saída, Interdição ou Exclusão de Sócio

- No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de quaisquer dos sócios, o sócio remanescente, em face da inexistência de pluralidade de sócios, continuará a sociedade, desde que reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Inexistindo interesse deste, a sociedade será dissolvida, sendo o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Demais Cláusulas

- As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores, não modificadas nesta alteração permanecem em pleno vigor.
- * Os sócios resolvem, ainda, **CONSOLIDAR** o contrato social em documento separado, que, já incorporando as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, nascido em **23/11/1980**, Carteira de Identidade **RG: 2004402 SESP-AL**, **CPF: 043.204.384-50**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves da Silva, 145, Centro, São Sebastião - AL, **CEP: 57275-000**.

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em **24/06/1978**, carteira de identidade **RG: 1664357 SSP-AL**, e **CPF: 029.352.474-26**, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 76, Pinheiro, Maceió - AL, **CEP: 57055-590**.

Sócios únicos integrantes da **Sociedade Limitada SSJ COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer; Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, **CEP: 57120-000**, registrada na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o **NIRE: 27201573477**, inscrito no **CNPJ: 61.769.341/0001-10**.

* **Resolvem CONSOLIDAR** seu contrato social, como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome Empresarial

➤ A sociedade gira sob a forma de **sociedade limitada**, e tem o nome empresarial,

→ **SSJ COMERCIO LTDA**,

e a expressão,

→ **JSS COMERCIO**,

como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Sede

➤ A **sociedade limitada** tem sua sede no seguinte endereço.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

→ Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer; Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, **CEP: 57120-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto Social

- A **sociedade limitada** tem por **objeto social** a exploração do ramo.
 - ▲ **4729-6/99** – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
 - ▲ **4721-1/03** – Comercio varejista de laticínios e frios;
 - ▲ **4722-9/01** – Comercio varejista de carnes - açougues
 - ▲ **4723-7/00** – Comercio varejista de bebidas;
 - ▲ **4761-0/03** – Comercio varejista de artigos de papelaria;
 - ▲ **4763-6/01** – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 - ▲ **4763-6/02** – Comercio varejista de artigos esportivos;
 - ▲ **4772-5/00** – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 - ▲ **4782-2/02** – Comercio varejista de artigos de viagem.

CLÁUSULA QUARTA

Da Duração

- A empresa iniciou suas atividades no dia **15/07/2025** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Do Capital Social

- O **capital social** é na importância de **R\$: 400.000,00** (quatrocentos mil reais) dividido em **400.000** (quatrocentos mil) quotas de **R\$: 1,00** (um

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos **sócios únicos** em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios Únicos	%	Quotas	Valor R\$
Adailton Rodrigues da Silva	20%	80.000	R\$: 80.000,00
Joao Carlos Martins Araujo	80%	320.000	R\$: 320.000,00
TOTAL	100%	400.000	R\$: 400.000,00

CLÁUSULA SEXTA

Da Responsabilidade

- A **responsabilidade** de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Administração

- A administração da sociedade será exercida pelos **sócios únicos ADAILTON RODRIGUES DA SILVA e JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO**, praticando todos os atos de administração em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

Do Desimpedimento

- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

CLÁUSULA NONA

Do Vedação

- É vedado, aos administradores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a assinatura de ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Pró-Labore

- Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a títulos de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Quotas

- As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de interesse em vender suas quotas, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio ofertante liberado para oferecimento, a terceiros, das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Exercício Social

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederam à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A critério dos sócios, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, total ou parcialmente, ou suportados por eles na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Falecimento, Impedimento, Saída, Interdição ou Exclusão de Sócio

- No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de quaisquer dos sócios, o sócio remanescente, em face da inexistência de pluralidade de sócios, continuará a sociedade, desde que reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Inexistindo interesse deste, a sociedade será dissolvida, sendo o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Das Filiais

- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Enquadramento

- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como, **EPP** (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SSJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.769.341/0001-10 NIRE: 27201573477

Do Foro

- Fica eleito o foro da Comarca de **Satuba - AL**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- * E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, em via única, sendo destinada ao arquivamento na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Satuba - AL, 08 de dezembro de 2025

Adailton Rodrigues da Silva
Sócio/Administrador

Joao Carlos Martins Araujo
Sócio/Ingressante/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SSJ COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04320438450	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
02935247426	JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2025 12:54 SOB Nº 20250694255.
PROTOCOLO: 250694255 DE 09/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519365470. CNPJ DA SEDE: 61769341000110.
NIRE: 27201573477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2025.
SSJ COMERCIO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.769.341/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2025
NOME EMPRESARIAL SSJ COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JSS COMERCIO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EM PROJETO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ PORTAL DO RENASCER
CEP 57.120-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ. LOT. PORTAL DO RENASCER	MUNICÍPIO SATUBA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DECISAOCONTAB.CNT.BR		TELEFONE (82) 3333-3333/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **10:06:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.769.341/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

SSJ COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/02/2026 às 10:06 (data e hora de Brasília).



JSS
COMÉRCIO

SSJ COMERCIO LTDA

Rua em Projeto, s/nº, Cj. Portal do Renascer, Satuba/AL.

CNPJ: 61.769.341/0001-10 Insc. Est.: 24157565-6

Tel.: (82) 99959-6106 E-mail: jsscomercio.ssj@gmail.com

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa **SSJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.769.341/0001-10, com Inscrição Estadual nº 24157565-6 sediada na Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer, Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, CEP: 57120-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adailton Rodrigues da Silva, portador do CPF: 043.204.384-50 e do RG: 2004402 SESP-AL, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto à participação não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Canapi/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Satuba/AL, 03 de março de 2026.

ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:0432043
8450

Assinado de forma
digital por ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:04320438450
Dados: 2026.03.04
11:31:46 -03'00'

SSJ
COMERCIO
LTDA:61769
341000110

Assinado de forma
digital por SSJ
COMERCIO
LTDA:61769341000
110
Dados: 2026.03.04
11:31:53 -03'00'

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA / ADMINISTRADOR
RG: 2004402 SESP-AL - CPF: 043.204.384-50



JSS
COMÉRCIO

SSJ COMERCIO LTDA

Rua em Projeto, s/nº, Cj. Portal do Renascer, Satuba/AL.

CNPJ: 61.769.341/0001-10 Insc. Est.: 24157565-6

Tel.: (82) 99959-6106 E-mail: jsscomercio.ssj@gmail.com

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÕES EM GERAL

A Empresa **SSJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.769.341/0001-10, com Inscrição Estadual nº 24157565-6 sediada na Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer, Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, CEP: 57120-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adailton Rodrigues da Silva, portador do CPF: 043.204.384-50 e do RG: 2004402 SESP-AL, para fins do disposto no edital, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) Que não ultrapassou o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), considerando o somatório das receitas auferidas no exercício financeiro, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998. Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



JSS
COMÉRCIO

SSJ COMERCIO LTDA

Rua em Projeto, s/nº, Cj. Portal do Renascer, Satuba/AL.

CNPJ: 61.769.341/0001-10 Insc. Est.: 24157565-6

Tel.: (82) 99959-6106 E-mail: jsscomercio.ssja@gmail.com

- j) Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;
- k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- l) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- n) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 2020;
- o) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município de Canapi/AL. Fica obrigada a comunicar ao município de Canapi, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- p) Que tem capacidade de realizar a entrega dos itens em sua totalidade;
- q) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.
- r) Que possui, sob as penas da lei, condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a execução do objeto de acordo com os termos do edital;
- s) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Satuba/AL, 03 de março de 2026.

ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:043204384
50

Assinado de forma digital
por ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:04320438450
Dados: 2026.03.04
11:32:11 -03'00'

SSJ
COMERCIO
LTDA:61769
341000110

Assinado de forma
digital por SSJ
COMERCIO
LTDA:6176934100
0110
Dados: 2026.03.04
11:32:19 -03'00'

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA / ADMINISTRADOR
RG: 2004402 SESP-AL - CPF: 043.204.384-50



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 13:37:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SSJ COMERCIO LTDA**
CNPJ: **61.769.341/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05
I.E.: 24117670-0
ROD AL 101 NORTE - S/N, Centro
CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL
Email: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

Ao Órgão MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Início da sessão de disputa pública no dia 03 de março de 2026, às 09h30min

DO OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 2					
1	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PINDORAMA/COOP. PINDORAMA MODELO: KG	KG	10.000,00	4,80	48.000,00
Valor total do grupo:					48.000,00
Lote: 3					
1	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML MARCA: COCAO/COOP. PINDORAMA MODELO: UN	UN	5.000,00	4,50	22.500,00
Valor total do grupo:					22.500,00
Valor total da proposta:					70.500,00

O valor total dessa proposta é de R\$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)



ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05
I.E.: 24117670-0
ROD AL 101 NORTE - S/N, Centro
CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL
Email: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 27947-1

Agencia: 0969-5

Observações:

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de Pregão e seus anexos.

A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preço é de 90(NOVENTA) dias, contados da data de sua apresentação.

A licitante DECLARA, ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.

A licitante DECLARA, que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.

A licitante DECLARA, que os produtos ofertados serão entregues, quando solicitados, por meio de Nota de Empenho do Município.

A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, comissionado, assessoramento ou função nesta instituição.

A licitante DECLARA, a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A licitante DECLARA, que o prazo de validade de cada item, não será inferior conforme termo de referência, a contar da entrega no Almoxarifado.

A licitante DECLARA o responsável pela assinatura do contrato/arp Sr. Wellington Jose Silva dos Santos cpf 001.020.904-24.

Porto Calvo(AL), 3 de Março de 2026

Representante Legal WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:0010209 0424	Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424
--	---

Wellington Jose Silva dos Santos

RG: 1463392

CPF: 001.020.904-24

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

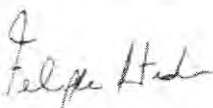
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750126764**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750126764**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 02/03/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202600010775012
6764RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750229915

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE CANAPI	CPF/CNPJ:	12.367.892/0001-42
ENDEREÇO:	JOAQUIM TETE SN	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	57530000	CIDADE:	CANAPI
		UF:	AL

DADOS DO TOMADOR

NOME:	ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	53.302.314/0001-05
ENDEREÇO:	RODOVIA AL 101 NORTE S/N GALPAO01	BAIRRO:	ZONA URBANA
CEP:	57900000	CIDADE:	PORTO CALVO
		UF:	AL

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
86.719.853/0001-01	J MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202013354

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 2.325,25 - dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 07/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 2.325,25	R\$ 194,94	03/03/2026	01/06/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	194,94			
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Parcela	Valor	Vencimento
			Única	R\$ 194,94	09/03/2026
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	194,94			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- 11.3.1** cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
- 11.3.2** permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
- 11.3.3** Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
- 11.3.4** reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

- a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 PROCESSO N° 220262601005
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS
DATA: 03 de MARÇO de 2026 ÀS 09h30min

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário		Valor Total	
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORÇULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Kg	10000	PINDORAMA/CO OP, PINDORAMA	R\$	2,50 dois reais e cinquenta centavos	R\$	25.000,00 vinte e cinco mil reais
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML.	UND	5000	COCÃO - PINDORAMA/CO OP, PINDORAMA	R\$	2,79 dois reais e setenta e nove centavos	R\$	13.950,00 treze mil, novecentos e cinquenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	38.950,00
VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO				trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais				

Dados Comerciais: Banco: BANCO DO BRASIL S.A Conta: 27947-1 Agência: 0969-5 Observações:
A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de Pregão e seus anexos.
A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preço é de 90(NOVENTA) dias, contados da data de sua apresentação.
A licitante DECLARA, ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
A licitante DECLARA, que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
A licitante DECLARA, que os produtos ofertados serão entregues, quando solicitados, por meio de Nota de Empenho do Município.
A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, comissionado, assessoramento ou função nesta instituição.
A licitante DECLARA, a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
A licitante DECLARA, que o prazo de validade de cada item, não será inferior conforme termo de referência, a contar da entrega no Almoxarifado

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424 Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424
ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS
CPF.: 001.020.904-24

272
J

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09H:30MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

DECLARAÇÕES

À Empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, sediada na Rod. AL 101 norte, S/N- Galpão 01 – Zona Rural – Porto Calvo/AL., neste ato representado pelo seu Sócio/Proprietário o Sr. Wellington José Silva dos Santos, RG nº 1463392 SSP/AL e CPF nº 001.020.904-24, **DECLARA**:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **DECLARAMOS TAMBÉM** que *cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.*
- 5) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6) **AUTORIZAR** para mais veracidade ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** realizado pel. À vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na Rod.

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro

CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.

E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

273

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

AL 101 Norte, Galpão 01, S/N Centro – Porto Calvo/AL. E que funcionamos de segunda à sexta nos seguintes horários; 07h às 18h. e aos sábados de 07h às 12h.

7) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste órgão, como também em nenhum outro órgão ou entidade vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativa ou societária.

8) **DECLARAMOS** que, a Agência pode-se fazer investigações complementares que se fizerem necessárias. Declaramos ainda a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados no certame.

9) **DECLARAMOS** a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10) **DECLARAMOS** Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**. nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

11) **DECLARAMOS** para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**;

12) **DECLARAMOS**, que atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro

CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.

E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

274
3

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

13) **DECLARAMOS**, que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/2024, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 14.133/2021

14) **DECLARAMOS**, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

15) **DECLARA** ainda da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares

16) **DECLARAMOS** que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução, Local de entrega do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, e que, caso seja vencedora da licitação, executaremos o fornecimento em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**.

17) **DECLARAMOS** que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

18) **DECLARAMOS** que a licitante possui plena e total capacidade administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto.

19) **DECLARAMOS**, para fins de comprovação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaro, ainda, que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro

CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.

E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

235

8

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

20) **DECLARAMOS** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

21) **DECLARAMOS** que para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

22) **DECLARAMOS** não ter recebido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

23) **DECLARAMOS**, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

24) declara não ter recebido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

25) **DECLARAMOS** que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

26) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS** Portador do RG sob nº1463392 SSP/AL, Órgão Emissor: SSP/AL e CPF nº 001.020.904-24 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

27) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com, Telefone: (82) 3292-1395 ZAP: (82) 99394-5312;

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

28) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

29) Nomeamos e constituímos o senhor **WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, Portador do RG sob nº1463392 SSP/AL, Órgão Emissor: SSP/AL e CPF nº 001.020.904-24 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos, Ata e Contrato;

30) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe e **QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM** de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

31) **DECLARAMOS**; sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAMOS, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro

CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.

E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

277
A

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- h) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- i) – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

32) **DECLARAMOS**, que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme Edital que rege a licitação, **DECLARA**, ainda que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2024.

33) **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico destinado que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão

34) **DECLARAMOS**, que em observância do limite na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

35) **DECLARAMOS**, que temos Ciência e estamos sujeito as normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária.

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

36) **DECLARAMOS**, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**. Fica obrigada a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

37) **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

38) **DECLARAMOS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento

39) **DECLARAMOS**, que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.

40) **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

41) Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de **CANAPI/AL**

42) Que possui endereço eletrônico, sendo este o Vencedor.

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

a) Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

b) Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item "b" desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

41) **DECLARAMOS** QUE O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a proposta realinhada.

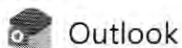
42) **DECLARAMOS**, que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, declarando que atenderá aos prazos e garantias exigidos no **Termo de Referência**, e das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

PORTO CALVO/AL, 07 MARÇO DE 2026.

WELLINGTON JOSE SILVA
DOS SANTOS:00102090424

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Wellington José Silva dos Santos
Sócio/Proprietário
CPF: 001.020.904-24
RG: 1463392 SSP/AL



Re: Solicitação de Valores

De miguel ferreira <miguel.14m6@gmail.com>

Data Ter, 03/03/2026 12:37

Para Alianca distribuidora <aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue valores conforme solicitado

Arroz Pindorama T2 30x1 RS 65,00

Leite de coco cocão de 500ml
RS 30,00

Atenciosamente,

Miguel Ferreira
Vendedor
(82) 99313-2409



Em ter., 3 de mar. de 2026, 12:08, Alianca distribuidora
<aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Venho através deste, solicitar valores para os itens e quantidades abaixo:

Arroz Branco Tipo 2 para a quantidade de 150fd
Leite de Coco 500ml para a quantidade de 100pct

No aguardo!

Aliança Distribuidora LTDA

CNPJ 53.302.314/0001-05

(82) 99394-5312 zap

Rod. AL 101 Norte, Galpao 01, Zona Rural

Porto Calvo (AL)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 20/11/1979, nº do CPF 001.020.904-24, residente e domiciliado na cidade de Porto Calvo - AL, na LOTEAMENTO COMANDATUBA,, nº S/N, URBANO, CEP: 57900-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, e usará a expressão ALIANÇA DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA AL 101 NORTE, nº S/N, GALPAO 01, ZONA URBANA, Porto Calvo - AL, CEP: 57900000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE Nº 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
CNAE Nº 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUSULA XIV - DA REGENCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Porto Calvo - AL, 20 de dezembro de 2023

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00102090424	WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023 12:16 SOB N° 27201436160.
PROTOCOLO: 230754600 DE 26/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318270255. CNPJ DA SEDE: 53302314000105.
NIRE: 27201436160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2023.
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob nº 001.020.904-24, residente e domiciliado no Loteamento Comandatuba, S/N, Urbano, Porto Calvo, Alagoas, CEP 57900-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Galpão 01, Zona Urbana, Porto Calvo - Alagoas, CEP 57900-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27201436160 e no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-05, resolve, assim, proceder a 1ª (primeira) alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa ser: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR..

E exercerá as seguintes atividades econômicas:

- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

ENCERRAMENTO DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Encerradas as alterações, permanecendo inalteradas as cláusulas do contrato primitivo não alcançadas pelo presente instrumento, a partir deste momento o presente contrato social vigorará, por vontade do quotista com as cláusulas consolidadas em um único documento a seguir transcrito:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob nº 001.020.904-24, residente e domiciliado no Loteamento Comandatuba, S/N, Urbano, Porto Calvo, Alagoas, CEP 57900-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Galpão 01, Zona Urbana, Porto Calvo - Alagoas, CEP 57900-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27201436160 e no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-05, resolve assim consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, e tem a sua sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Galpão 01, Zona Urbana, Porto Calvo - Alagoas, CEP 57900-000.

Parágrafo Único - Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional, ou mesmo fora dele.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR..

E exerce as seguintes atividades econômicas:

- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve início de suas atividades registrada e arquivada na JUCEAL - Junta Comercial do Estado de Alagoas em 20/12/2023 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, conforme quadro abaixo:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL INTEGRALIZADO
WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS	200.000	100 %	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100 %	R\$ 200.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS** podendo praticar todos os atos de administração, representando a sociedade, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA OITAVA: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirando-se, falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento.

Parágrafo único - Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3ª da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Calvo - Alagoas, 21 de março de 2024.

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00102090424	WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 09:27 SOB N° 20240170865.
PROTOCOLO: 240170865 DE 27/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404431324. CNPJ DA SEDE: 53302314000105.
NIRE: 27201436160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 3º NOME E SOBRENOME
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2003

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/11/1979, PORTO CALVO, AL

4º DATA EMISSÃO **07/13/2023** **6º VALIDADEZ** **07/13/2033** **ACC** **D**

4º RQE DEPENDENTE / ORC INVALÍDIZ / UF
1463392 SSP AL

6º CPF **001.020.904-24** **8 1º REGISTRO** **03/06.312/0187** **9 CAT HAB** **A/B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12.1
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.2
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA

12.3
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.4
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.5
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.6
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.7
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.8
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.9
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.10
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.11
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.12
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.13
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.14
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.15
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.16
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.17
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.18
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.19
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.20
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.21
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.22
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.23
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.24
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.25
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.26
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.27
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.28
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.29
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.30
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.31
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.32
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.33
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.34
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.35
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.36
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.37
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.38
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.39
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.40
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.41
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.42
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.43
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.44
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.45
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.46
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.47
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.48
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.49
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.50
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.51
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.52
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.53
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.54
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.55
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.56
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

12.57
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro Habilitação / First University / Primera Licencia de Candidato - 2. Data e local do Nascimento / Date and Place of Birth / DATUM QUAESUO / Fecha y lugar del Nacimiento - 3. Data de Entrada / Starting Date / DATA-ENTRADA / Fecha de Emisión - Ab. Data de validade / Expiration Date / VENCIMENTO / Validez hasta - A.C. - Documento / Identity Document / IDENTIFICACION / Identifying Number - C.R. - Categoria de inscrição da Comissão de Habilitação / Inscrição da Comissão de Habilitação / Categoría de inscripción en la Comisión de Habilitación / Categoría de inscripción en la Comisión de Habilitación - C.A. - Unidade Local de Avaliação / Unidade Local de Avaliação / Unidad Local de Evaluación / Unidad Local de Evaluación - C.T. - Categoria de Análisis da Comissão de Habilitação / Inscrição da Comissão de Habilitação / Categoría de Análisis de la Comisión de Habilitación / Categoría de Análisis de la Comisión de Habilitación - H.M. - Histórico / História / Historial / Historial - D.O. - Observações / Observaciones / Observaciones - Local / Lugar / Lugar

I<BRA030651201<879<<<<<<<<<<
7911200M3311019BRA<<<<<<<<<4
WELLINGTON<<J<SILVA<DOS<SANTOS

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.302.314/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2023
NOME EMPRESARIAL ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA DISTRIBUIDORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPAO01	
CEP 57.900-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO PORTO CALVO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALIANCADISTRIBUIDORAPC@OUTLOOK.COM		TELEFONE (82) 9109-6167/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **17:16:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

NÚMERO CACEAL 24117670-0 CNPJ/CPF 53.302.314/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 26/12/2023 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

NOME DE FANTASIA ALIANÇA DISTRIBUIDORA
--

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
--

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN? NÃO SE APLICA.

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 31/07/2024
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL REATIVACAO CESSADA CAUSA SUSPENSAO/INAPTIDAO	

FORMAS DE ATUAÇÃO NÃO HÁ.

TIPOS DE UNIDADE NÃO HÁ.

LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE	NÚMERO S/N
---------------------------------------	----------------------

COMPLEMENTO GALPAO 01;	CEP 57900000
----------------------------------	------------------------

BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO PORTO CALVO	UF AL
---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PRINCIPAL
1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
1099699	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4632003	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

5620104 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

SÓCIOS

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS

REGIME ESPECIAL

NÃO HÁ.

Emitido às 17:20 (horário de Brasília) do dia 04/02/2026 via internet.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:11:02 do dia 07/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2026.
Código de controle da certidão: **86A8.F442.02B7.3D50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 53.302.314/0001-05

Nome/Contribuinte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/04/2026

Emitida às 06:04:34 do dia 31/01/2026

Código de controle da certidão: B99E-F43E-E2CA-420F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA DO DR. ANTONIO DORTA, 18-CENTRO - PORTO CALVO Telefone: (82) 99424-6000 CNPJ: 12.366.720/0001-54

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 22/02/2026

Contribuinte:

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Localização:

RUA ROD. AL 101 NORTE +, S/N, GALPÃO 01 - Bairro: ZONA URBANA PORTO CALVO, CEP: 57900-000

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/C.P.F.

Inscrição Estadual

Inscrição Mercantil

53.302.314/0001-05

1556

Código Atividade:

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Validade:

23/03/2026

Observações: (Cad. Mercantil)

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/portocalvo/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

D240387B203C0956CFC76BFAD39B161B185AABDC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.302.314/0001-05
Razão Social: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: ROD AL 101 NORTE S/N GALPAO01 / ZONA URBANA / PORTO CALVO / AL / 57900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020906486172150008

Informação obtida em 19/02/2026 11:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.302.314/0001-05

Certidão nº: 2537592/2026

Expedição: 12/01/2026, às 00:29:29

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.302.314/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004655402

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, residente na ROD AL 101 NORTE, , centro, CEP: 57900-000, Porto Calvo
- AL, vinculado ao CNPJ: 53.302.314/0001-05 *******

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 às 23h46min.

PEDIDO Nº: 0004655402



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27201436160	CNPJ 53.302.314/0001-05	
NOME EMPRESARIAL ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 27/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6D.59.6A.58.67.95.01.2D.F4.37.D3.0B.57.EC.A2.63.4A.6C.34.2E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03245084412	ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES: 03245084412	156791891039467905 634377884144640506 003	13/09/2022 a 12/09/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	53302314000105	ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA: 53302314000105	325698551639382513 0	27/12/2023 a 26/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6D.59.6A.58.67.95.01.2D.F4.37.D3.0B.
57.EC.A2.63.4A.6C.34.2E-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/01/2024 às 13:37:36 F6.35.9B.CA.91.4C.5C.49 B8.40.A6.EE.4F.0B.AC.BF
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 27/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 53.302.314/0001-05

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

NIRE 27201436160

CNPJ 53.302.314/0001-05

Número de Ordem 1

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município Porto Calvo

Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/12/2023

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 802

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 802

Data de início 27/12/2023

Data de término 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 27/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 53.302.314/0001-05

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 27 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 199.999,99
CIRCULANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 199.999,99
DISPONÍVEL		R\$ 200.000,00	R\$ 199.999,99
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 200.000,00	R\$ 199.999,99
PASSIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 199.999,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 200.000,00	R\$ 199.999,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (0,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.59.6A.58.67.95.01.2D.F4.37.D3.0B.57.EC.A2.63.4A.6C.34.2E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

509

303
2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 27/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 53.302.314/0001-05

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 27 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
(-) (=) LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (0,01)

LIVRO DIÁRIO

Livro: 0002 Folha: 0001

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0002, 0007 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0007 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço : Rodovia ROD AL 101 NORTE, S/N

Complemento :

Cidade : Porto Calvo

CEP : 57.900-000

Bairro : ZONA URBANA

Estado : AL

Registrado na Junta Comercial : 27201436160

Data do Registro : 26/12/2023

Inscrição Estadual : 241.17670-0

Inscrição Municipal :

CNPJ : 53.302.314/0001-05

Encerramento Exercício Social : 31/12/2024

Porto Calvo (AL), 1 de janeiro de 2024

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS
Administrador
CPF: 001.020.904-24

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CRC: 1-AL-007778/O-5 - Contador
CPF: 032.450.844-12

0292 ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05

Livro: 0002 Folha: 0002
Período: 31/12/2024

BALANÇO

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	481.784,96
DISPONÍVEL	10.531,92
BENS NUMERÁRIOS	617,44
Caixa	617,44
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	9.914,48
Banco do Brasil S/A	9.802,55
Banco Nubank	111,93
CLIENTES	283.796,85
DUPLICATAS A RECEBER	283.796,85
OUTROS CRÉDITOS	1.937,20
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	135,00
Adiantamento a Sócios	135,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.802,20
ICMS a Recuperar	254,03
PIS a Recuperar	276,17
Cofins a Recuperar	1.272,00
ESTOQUES	185.518,99
ESTOQUES DIVERSOS	185.518,99
Mercadorias Para Revenda	185.518,99
TOTAL DO ATIVO	481.784,96

0292 ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05

Livro: 0002 Folha: 0003
Período: 31/12/2024

BALANÇO

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	269.164,69
FORNECEDORES	255.706,04
FORNECEDORES NACIONAIS	255.706,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	10.884,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.336,56
Salários e Ordenados a Pagar	3.336,56
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.675,92
INSS a Recolher	1.289,80
FGTS a Recolher	386,12
PROVISÕES	5.871,84
Provisão Para Férias	5.871,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.574,33
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	2.574,33
Provisão Para Imposto de Renda	1.608,96
Provisão Para Contribuição Social	965,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	212.620,27
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
Capital Social	200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.620,27
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	12.620,27
Lucros do Exercício	12.620,28
(-) Prejuízos do Exercício	(0,01)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	481.784,96

307
f

0292 ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05

Livro: 0002 Folha: 0004
Período: 31/12/2024

BALANÇO

Valores expressos em Reais (R\$)

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS
Administrador
CPF: 001.020.904-24

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CRC: 1-AL-007778/O-5 - Contador
CPF: 032.450.844-12

0292 ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05

Livro: 0002 Folha: 0005
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.697.706,46
VENDAS MERCADO INTERNO	1.697.706,46
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(101.254,13)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(101.254,13)
(-) ICMS	(82.779,74)
(-) PIS	(3.295,44)
(-) COFINS	(15.178,95)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.596.452,33
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(1.200.592,75)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.200.592,75)
(=) LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO	395.859,58
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(377.359,23)
DE VENDAS	(80.886,19)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(13.803,96)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(14.417,85)
DESPESAS GERAIS	(40.394,15)
PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	(12.270,23)
ADMINISTRATIVAS	(269.565,27)
DESPESAS GERAIS	(400,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(65.016,11)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(16.871,53)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(32.976,21)
DESPESAS GERAIS	(154.301,42)
COM VEICULOS	(28.654,55)
DESPESAS GERAIS	(28.654,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.293,60)
DESPESAS GERAIS	(12.293,60)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.768,67)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(1.768,67)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	15.809,05
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	15.809,05
(=) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	18.500,35
RESULTADO ANTES DA CS E IR	18.500,35
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.205,02)
CSLL	(2.205,02)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(3.675,05)
IRPJ	(3.675,05)
(=) LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	12.620,28

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS
Administrador
CPF: 001.020.904-24

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CRC: 1-AL-007778/O-5 - Contador
CPF: 032.450.844-12

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 53.302.314/0001-05****NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2024****1. Contexto Operacional**

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA é uma empresa fundada em 26 de DEZEMBRO de 2023, com a descrição da atividade econômica principal Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. A empresa possui o código e descrição da natureza jurídica 46.91-5-00. A sede da empresa fica situada na cidade de PORTO CALVO no estado de ALAGOAS, no bairro do ZONA URBANA, na ROD AL 101 NORTE, S/N GALPAO01, CEP: 57.900-000.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou intrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (milhares), salvo quando de outra forma mencionado, que é a moeda funcional e de apresentação da Entidade e, quando existentes, operações em moedas estrangeira são convertidas para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional.

3. Receita Operacional

Estas receitas são reconhecidas ao valor justo da contrapartida recebida ou a receber, sendo apresentadas líquidas de impostos incidentes sobre a mesma, abatimentos e descontos. A empresa utiliza as premissas apontadas pelo Pronunciamento Técnico CPC 30 (RI) - Receitas, reconhecendo a receita quando:

- a) da prestação de serviços;
- b) o valor da receita for mensurado com confiabilidade;
- c) o fluxo dos benefícios econômicos relativos à transação for provável a entidade;
- d) as despesas e custos associados a transação puderem ser mensurados com segurança.

28 de Abril de 2025

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES

CRC: AL – 007778/O-5.

CONTADOR

CPF: 032.450.844-12.

LIVRO DIÁRIO

Livro: 0002 Folha: 0007

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0002, 0007 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0007 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço : Rodovia ROD AL 101 NORTE, S/N

Complemento :

Cidade : Porto Calvo

CEP : 57.900-000

Bairro : ZONA URBANA

Estado : AL

Registrado na Junta Comercial : 27201436160

Data do Registro : 26/12/2023

Inscrição Estadual : 241.17670-0

Inscrição Municipal :

CNPJ : 53.302.314/0001-05

Porto Calvo (AL), 31 de dezembro de 2024

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS

Administrador

CPF: 001.020.904-24

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES

CRC: 1-AL-007778/O-5 - Contador

CPF: 032.450.844-12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00102090424	WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS
03245084412	ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2025 14:14 SOB N° 20250269252.
PROTOCOLO: 250269252 DE 09/05/2025. NIRE: 27201436160.
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 12/05/2025
facilita.al.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12507722273 em 12/05/2025, protocolo 250269252. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	27201436160
CNPJ:	53302314000105
Município:	Porto Calvo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00102090424	WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS	
03245084412	ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES	AL7778



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2025 14:14 SOB Nº 20250269252.
PROTOCOLO: 250269252 DE 09/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507722273. NIRE: 27201436160.
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 12/05/2025
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

373

3

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09H:30MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

À Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05 sediada na ROD AL 101 NORTE, S/N – Centro – Porto Calvo/AL, neste ato representado pelo seu Sócio/Proprietário o Sr. Wellington José Silva dos Santos, RG nº 1463392 SSP/AL e CPF nº 001.020.904-24. Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	INDICE
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG= 481.784,96/ 269.164,69	1,79
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	LC= 481.784,96/ 269.164,69	1,79
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	SG= 481.784,96 / 269.164,69	1,79

AC: Ativo Circulante;	AC: Ativo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a longo Prazo
PC: Passivo Circulante	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial. Patrimônio

PORTO CALVO/AL, 03 DE MARÇO DE 2026.

**ALLAN MARCIO
MONTEIRO
ALVES:03245084412**

Assinado de forma digital por
ALLAN MARCIO MONTEIRO
ALVES:03245084412

**ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
REGISTRO: AL-007778/O-5
CONTADOR**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	A.M. CONTABILIDADE LTDA
NOME FANTASIA.. :	G2A SOLUCOES CONTABEIS
REGISTRO..... :	AL-001299/O-8
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	14.255.140/0001-15

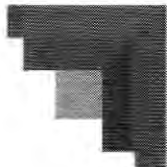
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 23/01/2026 as 08:56:38.

Válido até: 23/04/2026.

Código de Controle: 4431973.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: ALC2600027967		
NIRE : 27201436160 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27201436160	CNPJ 53.302.314/0001-05	Data de Ato Constitutivo 26/12/2023	Início de Atividade 20/12/2023		
Endereço Completo Alameda 101 NORTE, N° S/N, ZONA URBANA - Porto Calvo/AL - CEP 57900-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS FABRICACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 001.020.904-24	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS		CPF 001.020.904-24	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 01/04/2024	Número 20240170865	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2026, às 15:58:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5HECOSUF.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Moacir Andrade nº 252- Centro - 57290-000

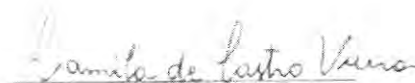
ATESTADO DE CAPACIDADE

ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa: **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rodovia AL 101 – Norte, S/N, Galpão 01, CEP: 57.900-000, Cidade de Porto Calvo – AL, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, é nossa fornecedora de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº 01/2024 e Contrato Nº03.14.0001/2024, ao Município de Porto Real do Colégio-AL.

Tal fornecimento foi efetuado com qualidade e dentro do prazo estipulado e de forma imediata, demonstrando sua capacidade técnica e compromisso em sua execução.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Real do Colégio, 06 de maio de 2024.



Camila de Castro Vieira
CPF: 062.735.964-76
Nutricionista – CRN6: 10376

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa: **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rodovia AL 101 – Norte, S/N, Galpão 01, CEP: 57.900-000, Cidade de Porto Calvo – AL, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, é nossa fornecedora de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº 35/2023 e ARP Nº04.35/2023.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paripueira-AL, 15 de Maio de 2024.

Maria Julia Costa Paranhos Leão

Maria Julia Costa Paranhos Leão
CPF: 039709634-86
CRN: 5559
Nutricionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

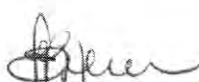
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa: **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rodovia AL 101 – Norte, S/N, Galpão 01, CEP: 57.900-000, Cidade de Porto Calvo – AL, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, é nossa fornecedora de **MERENDA ESCOLAR**, produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº 011/2024 e ARP Nº 045/2024 Nº 051/2024 .

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Calvo-AL, 21 de Agosto de 2024.



Sabrina Pereira de Alcântara Macedo
Nutricionista
CRN6: 20230
PORTARIA N 138/2022

339
8

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05 I.E.: 24117670-0
ROD. AL 101 NORTE, S/N, GALPAO 01 - ZONA RURAL - PORTO CALVO/AL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220262601005 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026
DATA: 03 de MARÇO de 2026 ÀS 09h30min

A empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.302.314/0001-05, por meio de seu representante legal o (a) Srº. Wellington José Silva dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1463392 SSP/AL e do CPF nº 001.020.904-24, vem demonstrar Administração Pública do Município do Canapi/AL, que dispõe de condições materiais para executar sua proposta, conforme quadro da composição do custo abaixo:

PRODUTO: **ARROZ BRANCO TIPO 2**
MARCA: **PINDORAMA**

COMPOSIÇÃO:	
VALOR DE COMPRA R\$:	2,17
VALOR ST R\$:	-
CUSTO OPERACIONAIS R\$:	0,03
CUSTO TOTAL R\$:	2,20
VALOR LICITADO R\$:	2,50
LUCRO R\$:	0,30
MARGEM %	13,64%

PRODUTO: **LEITE DE COCO 500ML**
MARCA: **PINDORAMA**

COMPOSIÇÃO:	
VALOR DE COMPRA R\$:	2,50
VALOR ST R\$:	-
CUSTO OPERACIONAIS R\$:	0,02
CUSTO TOTAL R\$:	2,52
VALOR LICITADO R\$:	2,79
LUCRO R\$:	0,27
MARGEM %	10,71%

A licitante DECLARA, que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.

WELLINGTON JOSE Assinado de forma
SILVA DOS digital por
SANTOS:00102090 WELLINGTON JOSE
424 SILVA DOS
SANTOS:00102090424
Aliança Distribuidora Ltda
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS
CPF.: 001.020.904-24



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 13:37:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **53.302.314/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Pregão Eletrônico nº: 07/2026

Processo nº: 220262601005

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.420.204/0001-12. INSCRIÇÃO ESTADUAL 24107782-6. Sediada no Loteamento Jasmelino, 51, Penedo/AL, CEP: 57200-000, e-mail: bl-distribuidora@hotmail.com, representada pelo Sr. Victor Ferreira de Lira, CPF: 138.405.804-47, declara que aceita todas as condições e especificações de acordo com o edital e seus anexos, apresentando neste momento proposta de preços, de acordo com as especificações e valores baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA/FAB	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	N.C.	KG	5.000	R\$ 0,00 zero reais	R\$ 0,00 zero reais
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	COOPERFLORES	KG	10.000	R\$ 6,05 seis reais e cinco centavos	R\$ 60.500,00 sessenta mil e quinhentos reais
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODO CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	COCAO	UND.	5.000	R\$ 4,80 quatro reais e oitenta centavos	R\$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEIAS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	GREENPALST	KG	250	R\$ 14,10 quatorze reais e dez centavos	R\$ 3.525,00 três mil, quinhentos e vinte e cinco reais
VALOR TOTAL				R\$ 88.025,00		oitenta e oito mil e vinte e cinco reais

Declara que o prazo de validade da proposta é de com o estabelecido em edital e seus anexos.

Declara que o prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

Declara que o responsável pela assinatura de contratos/atas de registros e qualquer documentos, é Victor Ferreira de Lira, CPF: 138.405.804-47, Brasileiro, Solteiro, empresário.

Nos preços propostos, estão todos os custos necessários para a entrega dos materiais/fornecimento, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta, garantindo com qualidade a execução dos serviços estabelecidos. Declaramos que esta empresa encontra-se em dia com todas as obrigações previdenciária e trabalhista. Declaro estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Conta para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agência: 0058, Conta Corrente: 578.588.714-9, Operação: 1292 / PIX: 51.420.204.0001-12 (CNPJ)

Penedo/AL, 02 de MARÇO de 2026

BL DISTRIBUIDORA
LTDA:514202040001
12

Victor Ferreira de Lira
Titular
CPF: 138.405.804-47

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

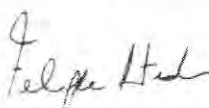
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750126763**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712026000107750126763

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 02/03/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202600010775012
6763

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750229913

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CANAPI CPF/CNPJ: 12.367.892/0001-42
ENDEREÇO: JOAQUIM TETE SN BAIRRO: CENTRO
CEP: 57530000 CIDADE: CANAPI UF: AL

DADOS DO TOMADOR

NOME: BL DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 51.420.204/0001-12
ENDEREÇO: JASMELINO 51 BAIRRO: DOM CONSTANTINO
CEP: 57200000 CIDADE: PENEDO UF: AL

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
37.362.523/0001-98 MARQUES CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202040263

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 21.129,82 - vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 21.129,82	R\$ 320,00	03/03/2026	01/06/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Custo do Seguro	Valor	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 320,00	Única	R\$ 320,00	09/03/2026
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 320,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- 11.3.1** cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
- 11.3.2** permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
- 11.3.3** Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
- 11.3.4** reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 51.420.204/0001-12, INSC. ESTADUAL: 241.07782-6, NIRE 27201402095, localizada Loteamento Jasmelino, nº 51, lote 09, quadra 01, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP: 57200-000, e-mail: bl-distribuidora@hotmail.com, Telefone: (82) 98712-0102, assinada por seu titular administrador o Sr. Victor Ferreira de Lira, CPF: 138.405.804-47, e-mail: bl-distribuidora@hotmail.com, solteiro. empresário, apresenta declarações sob as penas da lei:

- ✓ Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, declara não existir fato impeditivo para sua participação neste processo;
- ✓ Concorde e está ciente, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições do instrumento convocatório para contratação, que tem pleno conhecimento dos termos;
- ✓ Encontra-se em condições de qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos do edital e do art. 4º, II, da Lei nº 10.520/02;
- ✓ Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Que observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme seus arts. 42 a 49, não se enquadra nas vedações constantes do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, o horário de funcionamento do estabelecimento não é inferior ao comercial;
- ✓ Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- ✓ Não possui vínculo empregatício com o serviço público municipal, estadual e federal;
- ✓ A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, a proposta apresentada para participar do deste, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, o conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas, estão incluídas na proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, o prazo de entrega será de acordo com o edital e seus anexos, prazo de validade da proposta é de acordo com o edital e seus anexos, contados da data de sua apresentação, **ou a validade exigida no edital e seus anexos;**
- ✓ Conhece as especificações do objeto deste pregão e os termos constantes no seu instrumento convocatório, ressaltando-se o seu direito de recorrer de decisões, e tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação;
- ✓ Que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Que não fomos condenadas, a fornecedor ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe: a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe: o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105;
- ✓ Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;



- ✓ O pagamento será de acordo com o previsto no edital e seus anexos, através da Conta para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agência: 0058, Conta Corrente: 578.588.714-9, Operação: 1292 / PIX: 51.420.204.0001.12 (PIX).
- ✓ Caso no instrumento convocatório exista alguma declaração, regra de cumprimento, ou quaisquer exigências que não esteja expressa aqui, a empresa se compromete a cumprir rigorosamente.

Penedo/AL, 03 de março de 2026.

Victor Ferreira de Lira
Titular
CPF. 138.405.804-47

BL
DISTRIBUIDORA
LTDA:51420204
000112

Assinado de forma
digital por BL
DISTRIBUIDORA
LTDA:51420204000112
Data: 2026.03.03
14:04:28 -03'00'

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 5 DE CONTRATO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA BL DISTRIBUIDORA LTDA**

VICTOR FERREIRA DE LIRA, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nascido em 12/07/2005, inscrito do **CPF/CIN sob o nº 138.405.804-47**, residente e domiciliado à RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 120, BAIRRO CENTRO – PINDORAMA, CEP 57230.000, CORURUPE/AL, sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **B L DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no Loteamento Jasmelino, 51 - Lote 09 - Quadra 01 - Dom Constantino - Penedo - Alagoas - CEP 57200-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE **27201402095**, e, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.420.204/0001-12**, tem justa e contratada a presente alteração e consolidação do contrato social da sociedade mencionada acima, assim o fazendo através das cláusulas abaixo a saber:

CLÁSULA PRIMEIRA – O Objeto social é alterada para:

- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 5 DE CONTRATO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA BL DISTRIBUIDORA LTDA**

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alteração posterior, que não foram alterados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

VICTOR FERREIRA DE LIRA, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nascido em 12/07/2005, inscrito do **CPF/CIN sob o nº 138.405.804-47**, residente e domiciliado à RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 120, BAIRRO CENTRO – PINDORAMA, CEP 57230.000, CORURUPE/AL, sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **B L DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no Loteamento Jasmelino, 51 - Lote 09 - Quadra 01 - Dom Constantino - Penedo - Alagoas - CEP 57200-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 27201402095, e, inscrita no CNPJ sob o nº **51.420.204/0001-12**, tem justa e contratada a presente consolidação do contrato social da sociedade mencionada acima, assim o fazendo através das cláusulas abaixo a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **B L DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede no **Loteamento Jasmelino, 51 - Lote 09 - Quadra 01 - Dom Constantino - Penedo - Alagoas - CEP 57200-000**;

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social

46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 5 DE CONTRATO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA BL DISTRIBUIDORA LTDA**

- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado;
- CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo único sócio, **VICTOR FERREIRA DE LIRA**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 5 DE CONTRATO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA BL DISTRIBUIDORA LTDA**

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
VICTOR FERREIRA DE LIRA	400.000		400.000,00
TOTAL	400.000		400.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do CAPITAL SOCIAL.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade, é exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **VICTOR FERREIRA DE LIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade. constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O administrador ficará uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada, e, que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 de

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 5 DE CONTRATO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA BL DISTRIBUIDORA LTDA**

Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Retirando se, falecendo os interditados o sócio início, a na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

§1º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 5:4* do art. 3* da mencionada lei. (Art, 3", II, LC n* 125. de 1006).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica visito e Foro da Comarca de Penedo - Al, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em via única, destinada só arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2025

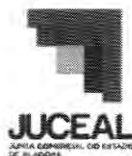
VICTOR FERREIRA DE LIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BL DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13840580447	VICTOR FERREIRA DE LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2025 14:29 SOB Nº 20250549220.
PROTOCOLO: 250549220 DE 26/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515492850. CNPJ DA SEDE: 51420204000112.
NIRE: 27201402095. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2025.
BL DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Alagoas

Secretaria de Estado da Segurança Pública Perícia Oficial

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Nome / Name

VICTOR FERREIRA DE LIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

138.405.804-47

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

12/07/2005

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

ARAPIRACA/AL

Data de Validade / Date of Expiry

29/11/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation

MARIA SILEIDE FERREIRA DE LIRA

Wellington Teixeira de Lira

Órgão Expedidor / Card Issuer

Instituto de Identificação Delegado

Mário Pedro dos Santos

Local / Place of Issue

Maceió

Data de Emissão / Issue Date

29/11/2024

Assinatura do Expediente / Issuer Signature

SAÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 118 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA138405804713840580447<<<6

0507129M3411296BRA<<<<<<<<<<8

FERREIRA<DE<LIRA<<VICTOR<<<<<<

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil	Doador de Órgãos	
Solteiro(a)	NÃO	
Assinatura	Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio	
	CN 17061 - LA-17 - F 31V - CORURIBE/AL	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.420.204/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/07/2023	
NOME EMPRESARIAL BL DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BL DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LOT JASMELINO		NÚMERO 51	COMPLEMENTO LOTE 09 QUADRA01
CEP 57.200-000	BAIRRO/DISTRITO DOM CONSTANTINO	MUNICÍPIO PENEDO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO BL-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 8712-0102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **10:14:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.420.204/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2023
NOME EMPRESARIAL BL DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LOT JASMELINO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO LOTE 09 QUADRA01	
CEP 57.200-000	BAIRRO/DISTRITO DOM CONSTANTINO	MUNICÍPIO PENEDO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO BL-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 8712-0102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **10:14:46** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

Contribuinte

CNPJ: 51.420.204/0001-12 **Inscrição Estadual:** 24107782-6 **Início da Atividade:** 14/07/2023
Razão Social: BL DISTRIBUIDORA LTDA
Nome de Fantasia: BL DISTRIBUIDORA
Logradouro: LOT JASMELINO **Número:** 51
Complemento: LOTE 09;QUADRA 01; **Bairro:** DOM CONSTANTINO
CEP: 57200000 **Município:** PENEDO **UF:** AL
Telefone: ()

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
0001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4635401	Comércio atacadista de água mineral
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
3700	Comércio atacadista de material elétrico
4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
4924800	Transporte escolar
6462000	Holdings de instituições não-financeiras
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não
7820500	Locação de mão-de-obra temporária
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO

Não optante pelo Simples Nacional

Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 10/2024

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: bl-distribuidora@hotmail.com



354
8

MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ
SUPERINTENDÊNCIA FAZENDÁRIA

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 589 - Centro Histórico - PENEDO - AL - CENTRO HISTÓRICO Telefone: (82) 99655-5456 CNPJ: 12.243.697/0001-00

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
12187	BL DISTRIBUIDORA LTDA	51.420.204/0001-12
ENDEREÇO:		NÚMERO:
LOT JASMELINO, 51, QUADRA 01 - LOTE 09 - Bairro: DOM CONSTANTINO PENEDO		CEP: 57200-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PENEDO	AL
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
02/03/2026	01/04/2026	
Observações:		

PENEDO, 2 de Março de 2026

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/penedo//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
37FAC8B01EE67501D318101878B7C5C79794AF84



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.420.204/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

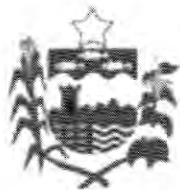
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:57 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **E00B.CD99.3092.3FE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 51.420.204/0001-12

Nome/Contribuinte: BL DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/04/2026

Emitida às 10:12:34 do dia 27/02/2026

Código de controle da certidão: 0858-28A0-A871-42E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

**MUNICÍPIO DE PENEDO****SUPERINTENDÊNCIA FAZENDÁRIA****SUPERINTENDÊNCIA FAZENDÁRIA**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 589 - Centro Histórico-CENTRO HISTÓRICO Telefone: (82) 99655-5456 CNPJ: 12.243.697/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/02/2026

Contribuinte: BL DISTRIBUIDORA LTDA		Inscrição Mercantil: 12187 Sequencial: 49036 Referência Loteamento:
Localização: LOTEAMENTO JASMELINO, 51, LOTE 09;QUADRA 01; PONTO DE REFERENCIA:, DOM CONSTANTINO		Cadastro Imobiliário: 01.011.048.09.3828.00
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: BL DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
51.420.204/0001-12		12187
Atividade Principal: 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA		
Início Atividade: 14/07/2023	Validade: 24/04/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/penedo/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

2C5B540EBA28FAB05974259BF4677C4EA65D42F5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.420.204/0001-12
Razão Social: BL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: LOT JASMELINO 51 LOTE 09 / DOM CONSTANTINO / PENEDO / AL / 57200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

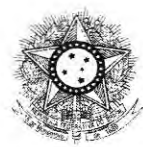
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022322526102508900

Informação obtida em 02/03/2026 10:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.420.204/0001-12
Certidão nº: 2933449/2026
Expedição: 13/01/2026, às 13:29:44
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.420.204/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004676377

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BL DISTRIBUIDORA LTDA, residente na loteamento jasmelino, 51, Lote 09, Quadra 01, Dom Constantino, CEP: 57200-000, Penedo - AL, vinculado ao CNPJ: 51.420.204/0001-12 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 2 de março de 2026 às 10h19min.

PEDIDO Nº: 0004676377

TERMO DE ABERTURA

FOLHA: 0001

LIVRO NRº. 001

CONTÉM ESTE LIVRO 0020 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0020
E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 001 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 14/07/2023 A 31/12/2023

EMPRESA B L DISTRIBUIDORA LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): LOTEAMENTO JASMELINO, 51 LOTE 09 QUA 1
BAIRRO: DOM CONSTANTINO

CEP: 57200-000 PENEDO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27201402095 EM 14/07/2023

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 51.420.204/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241077826

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

PENEDO/AL, 14 DE J U L H O DE 2023

BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS: 06781507451
Assinado de forma digital por BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS: 06781507451
Data: 20/03/2024 07:34:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 067.815.074-51

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA
Data: 20/03/2024 07:34:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTADOR LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA

CPF/MF: 00086463764

CRC: 005177/O-6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

PERÍODO: 01/07/2023 A 31/12/2023

FO Página 16 de 21

0140 B L DISTRIBUIDORA LTDA

LOTEAMENTO JASMELINO 51

CNPJ: 51.420.204/0001-12

I.E. 241077826

3 - RECEITAS

31 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

3101 - RECEITAS BRUTAS COM VENDAS

R\$ 563.686,78

310101 - RECEITA COM VENDAS NO PAÍS

30004 - VENDAS DE MERCADORIAS

R\$ 563.686,78

4 - CUSTOS E DESPESAS

41 - CUSTOS E DESPESAS

4101 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

R\$ 339.859,86

410101 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

40187 - 41.01.01.1300 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

R\$ 333.086,28

90202 - 41.01.03.0202 - IMPOSTOS GERAIS

R\$ 6.773,58

2 - DESPESAS

4201 - DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS

429101 - DESPESAS TRABALHISTAS

R\$ 38.006,78

40012 42.01.01.0100 - PRO-LABORE

R\$ 32.142,13

40013 42.01.01.0200 - SALARIOS

R\$ 4.972,00

40016 42.01.01.0500 - 13 SALARIO

R\$ 508,75

40018 42.01.01.0700 - GRATIFICAÇÕES

R\$ 383,90

420102 - ENCARGOS SOCIAIS

40022 42.01.02.0200 - FGTS

R\$ 398,06

R\$ 398,06

420103 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS

R\$ 128.155,03

40290 42.01.03.0201 - FORNECEDORES DIVERSOS

R\$ 75.337,80

90203 42.01.03.0203 - IMPOSTOS GERAIS

R\$ 128,28

40028 42.01.03.0500 - INTERNET

R\$ 224,90

40037 42.01.03.1400 - PROPAGANDAS

R\$ 70,00

40038 42.01.03.1500 - FRETES E CARRETOS

R\$ 11.598,59

40042 42.01.03.1900 - SERVS TERCEIROS PF

R\$ 3.600,00

40043 42.01.03.2000 - SERVS TERCEIROS PJ

R\$ 4.582,39

40046 42.01.03.2300 - TELEFONES

R\$ 299,16

40007 42.01.03.3200 - HONORARIOS CONTABEIS

R\$ 1.200,00

40119 42.01.03.3500 - MANUT DE PROGRAMAS

R\$ 227,00

00025 42.01.03.4198 - DESPESAS GERAIS

R\$ 30.886,91

4204 - DESP OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS

420401 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

R\$ 508,07

R\$ 738,06

40118 - 42.04.01.0800 - TAXAS GERAIS

R\$ 508,07

420403 - JUROS

R\$ 229,99

40114 42.04.03.0100 - JUROS S/PAGTO EM ATRASO

R\$ 229,99

43- CONTAS DE FECHAMENTO BALANÇO

4303- RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

R\$ 56.528,99

40097 - 43.03.01.0200 - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

R\$ 56.528,99

PENEDO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

PERÍODO: 01/07/2023 A 31/12/2023

FC Página 17 de 21

0140 B L DISTRIBUIDORA LTDA

LOTEAMENTO JASMELINO 51

CNPJ: 51.420.204/0001-12

I.E. 241077826

BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS
CPF:067.815.074-51 - ADMINISTRADOR

BRUNA LUIZA DE
CARVALHO SANTOS:0678
1507451

Assinado de forma
digital por BRUNA
LUIZA DE CARVALHO
SANTOS:0678150745
1
Dados: 2024.03.11
12:04:36 -03'00'

LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA
CRC/AL 005177-0/6 - CONTADOR

TEAMENTO JASMELINO 51 - Bairro: DOM CONSTANTINO - LOTE 09 QUA 1 - CEP: 57200-000 PENEDO/AL
 33: 51.420.204/0001-12 I.E. 241077826

anço Patrimonial Transcrito nas Folhas de 00018 a 00019 do Livro Diário Nro. 00001 registrado na JUCEAL sob o nro. Orgão: JUCEAL Registro N°. 27201402095

Conta	01/07/2023	31/12/2023
1 - ATIVO		
	R\$ 231.661,62	
1.1 CIRCULANTE		
1.1.01 DISPONIVEL	R\$ 231.661,62	
1.1.01.01 CAIXA GERAL		
	R\$ 100.000,00	
10004 1101010100 CAIXA	R\$ 100.000,00	
1.1.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO		
	R\$ 37.064,21	
10094 1101020200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	R\$ 36.171,01	
52700 1101020501 BANCO DO BRASIL	R\$ 893,20	
1.1.02 REALIZ. A CURTO PRAZO		
1.1.02.08 ESTOQUES		R\$ 94.597,41
10027 1102080100 ESTOQUE DE MERCADORIAS	R\$ 94.597,41	
	R\$ 94.597,41	
2 - PASSIVO		
	R\$ 231.661,62	
2.1 CIRCULANTE		
	R\$ 75.132,63	
2.1.01 FORNECEDOR		
33 2101020001 FORNECEDORES	R\$ 25.098,02	R\$ 25.098,02
2.1.03 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
2.1.03.01 FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 11.535,62
20013 2103010100 SALARIOS A PAGAR	R\$ 3.387,68	
2.1.03.03 FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		
20020 2103030100 PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 8.147,94	
2.1.03.04 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
20022 2103040100 INSS A PAGAR	R\$ 88,79	R\$ 110,49
20023 2103040200 FGTS A PAGAR	R\$ 21,70	
		R\$ 38.388,50
2.1.04 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
2.1.04.03 IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS		
076 2104030400 SIMPLES A PAGAR	R\$ 38.388,50	
		R\$ 156.528,99
2.4.01 CAPITAL		
2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00
20062 2401010100 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	
2.4.02 RESERVAS		
2.4.02.01 RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 5.652,89
20085 2402010101 FUNDO DE RESERVAS	R\$ 5.652,89	
2.4.03 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
2.4.03.01 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 50.876,10
20072 2403010100 LUCROS ACUMULADOS	R\$ 50.876,10	

0140 D L DISTRIBUIDORA LTDA

LOTEAMENTO JASMELINO 51 - Bairro: DOM CONSTANTINO - LOTE 09 QUA 1 - CEP: 57200-000 PENEDO/AL
CNPJ: 51.420.204/0001-12 I.E. 241077826

365
8
FOI HA: 000015
Página 19 de 21

Balanco Patrimonial Transcrito nas Folhas de 00018 a 00019 do Livro Diário Nro. 00001 registrado na JUCEAL sob o nro. Orgão: JUCEAL Registro N°. 27201402095

Conta

01/07/2023

31/12/2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão Uniformes. na mesma importância 231.861,62 DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

PENEDO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNA LUIZA DE CARVALHO
Assinado de forma digital
por BRUNA LUIZA DE
CARVALHO
SANTOS:06781507451
Dados: 2024.03.04
15:16:22 -03'00'

BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS
CPF: 067.815.074-51
CONTADOR

gub

Documento assinado digitalmente
LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA
Data: 12/03/2024 11:46:37 -0300
Verifique em <https://validador.jti.gov.br>

LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA
CPF: 000.864.637-64
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA: 0020

LIVRO NRº. 001

CONTÉM ESTE LIVRO 0020 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0020
E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 001 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERIODO DE 14/07/2023 A 31/12/2023

EMPRESA B L DISTRIBUIDORA LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): LOTEAMENTO JASMELINO, 51 LOTE 09 QUA 1

BAIRRO: DOM CONSTANTINO

CEP: 57200-000 PENEDO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27201402095 EM 14/07/2023

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 51.420.204/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241077826

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

PENEDO/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS: 06781507451
Assinado de forma digital por BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS: 06781507451
Data: 2024.03.19 08:45:45 -03'00'

BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 067.815.074-51



Documento assinado digitalmente

LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA

Data: 20/03/2024 07:31:14-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CONTADOR LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA

CPF/MF: 00086463764

CRC: 005177/O-6



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 00517706, inscrito no CPF nº 00086463764, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00086463764	00517706	LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 11:19 SOB Nº 20240169778.
PROTOCOLO: 240169778 DE 15/03/2024. NIRE: 27201402095.
BL DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 20/03/2024
facilita.al.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12403935086 em 20/03/2024, protocolo 240169778. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BL DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	27201402095
CNPJ:	51420204000112
Município:	Penedo

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	14/07/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00086463764	LUCIA HELENA DIAS DE SANTANA	AL00517706



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 11:19 SOB Nº 20240169778.
PROTOCOLO: 240169778 DE 15/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403935086. NIRE: 27201402095.
BL DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 20/03/2024
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27201402095	CNPJ 51.420.204/0001-12
NOME EMPRESARIAL BL DISTRIBUIDORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1F.40.93.95.CF.7F.FA.0E.8F.01.A9.19.D0.A4.B7.4B.A2.D0.61.5C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04544723825	ERONILDO SILVA DOS SANTOS:04544723825	807631887568877541 241179	14/06/2024 a 14/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51420204000112	BL DISTRIBUIDORA LTDA:51420204000112	555624227334039774 1	16/07/2024 a 16/07/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	04544723825	ERONILDO SILVA DOS SANTOS:04544723825	807631887568877541 241179	14/06/2024 a 14/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

1F.40.93.95.CF.7F.FA.0E.8F.01.A9.19.
D0.A4.B7.4B.A2.D0.61.5C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2025 às 12:12:48

23.D0.EF.B1.71.DC.E8.5C
AC.C9.48.1A.CA.21.11.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BL DISTRIBUIDORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 51.420.204/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BL DISTRIBUIDORA LTDA
 NIRE 27201402095
 CNPJ 51.420.204/0001-12
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município PENEDO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/11/2024
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 9059

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BL DISTRIBUIDORA LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 9059
 Data de início 01/01/2024
 Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.40.93.95.CF.7F.FA.0E.8F.01.A9.19.D0.A4.B7.4B.A2.D0.61.5C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

370
8

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BL DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 51.420.204/0001-12

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 231.661,62	R\$ 624.479,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 231.661,62	R\$ 607.762,42
DISPONIVEL		R\$ 137.064,21	R\$ 80.476,73
CAIXA GERAL		R\$ 100.000,00	R\$ 57.684,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 37.064,21	R\$ 19.374,52
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 36.171,01	R\$ 18.518,19
BANCO DO BRASIL		R\$ 893,20	R\$ 856,33
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDEERAL		R\$ 0,00	R\$ 3.417,70
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 405.757,12
CREDITOS POR VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 405.757,12
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 405.757,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS e CONTRIBUICOES - A DEDUZIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS e CONTRIBUICOES - RESTITUIR COM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 5.109,82
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 5.109,82
ESTOQUES		R\$ 94.597,41	R\$ 95.961,48
MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 94.597,41	R\$ 95.961,48
MERCADORIA PARA REVENDA		R\$ 94.597,41	R\$ 95.961,48
DEPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 20.457,27
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 20.457,27
CONSORCIOS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 20.457,27
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 16.716,67
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 16.716,67
BENS MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 16.999,99
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 16.999,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.40.93.95.CF.7F.FA.0E.8F.01.A9.19.D0.A4.B7.4B.A2.D0.61.5C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 3

372
8

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BL DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 51.420.204/0001-12

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUS		R\$ 0,00	R\$ (283,32)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (283,32)
SOCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNA LUIZA DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 231.661,62	R\$ 624.479,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 75.132,63	R\$ 68.967,89
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 25.098,02	R\$ 19.394,01
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 25.098,02	R\$ 19.394,01
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 25.098,02	R\$ 19.394,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 11.646,11	R\$ 3.481,64
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.646,11	R\$ 3.481,64
FGTS A RECOLHER		R\$ 21,70	R\$ 21,70
INSS A RECOLHER		R\$ 88,79	R\$ 2.502,45
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 3.387,68	R\$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 8.147,94	R\$ 0,00
I R R F S FOLHA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 957,49
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 38.388,50	R\$ 46.092,24
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 38.388,50	R\$ 46.092,24
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.942,92
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.461,67
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 38.388,50	R\$ 26.656,53
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 31,12
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 156.528,99	R\$ 555.511,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVAS		R\$ 5.652,89	R\$ 5.652,89
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 5.652,89	R\$ 5.652,89
RESERVA DE LUCROS		R\$ 5.652,89	R\$ 5.652,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.40.93.95.CF.7F.FA.0E.8F.01.A9.19.D0.A4.B7.4B.A2.D0.61.5C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 2 de 3

373
8

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BL DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 51.420.204/0001-12

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 50.876,10	R\$ 149.858,31
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 50.876,10	R\$ 50.876,10
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 149.947,53
PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ (50.965,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.40.93.95.CF.7F.FA.0E.8F.01.A9.19.D0.A4.B7.4B.A2.D0.61.5C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 3 de 3

374

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BL DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 51.420.204/0001-12

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 2.791.713,10
VENDAS DE PRODUTOS A ENTIDADES PRIVADAS		R\$ 0,00	R\$ 2.791.713,10
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (301.087,20)
(-) PIS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.560,85)
(-) COFINS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (44.034,91)
(-) ICMS S VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (46.644,59)
(-) Simples Nacional s Vendas e Servicos		R\$ (0,00)	R\$ (200.846,85)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.490.625,90
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (1.086.196,68)
(-) CMV- CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.086.196,68)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.404.429,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (507.956,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (507.956,34)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (21.544,11)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (21.855,57)
(-) DESPESAS C DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (0,00)	R\$ (283,32)
(-) DESPESAS DE CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.586,00)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.643,30)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (16.364,92)
(-) DESPESAS C SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (5.835,89)
(-) Despesas com vestuários em geral		R\$ (0,00)	R\$ (210,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (713,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (21.302,94)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (7.712,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.850,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (47.086,56)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (138.166,41)
(-) DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (361,50)
(-) DESPESAS COM CARTAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (133.119,16)
(-) MANUTENÇÃO COM VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.494,77)
(-) TELEFONE,FAX,INTERNET E TELEGRAMA		R\$ (0,00)	R\$ (3.348,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.40.93.95.CF.7F.FA.0E.8F.01.A9.19.D0.A4.B7.4B.A2.D0.61.5C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 2

325
8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BL DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 51.420.204/0001-12

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LICITAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (10.563,23)
(-) MANUTENÇÕES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.100,00)
(-) DESP. COM ALMOÇO		R\$ (0,00)	R\$ (4.278,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (577,35)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.063,35)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.169,18)
(-) ICMS E FECOEP NORMAL		R\$ (0,00)	R\$ (50.726,63)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 0,66
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 0,66
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 369,16
BONIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 369,16
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 896.842,70
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (969,69)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (969,69)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 895.873,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 895.873,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 895.873,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.40.93.95.CF.7F.FA.0E.8F.01.A9.19.D0.A4.B7.4B.A2.D0.61.5C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 2 de 2

Empresa: BL DISTRIBUIDORA LTDA
Inscrição: 51.420.204/0001-12
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 20/05/2025
Hora: 12:16:49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	607.762,42 + 0,00	8,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.967,89 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	607.762,42	8,81
	Passivo Circulante	68.967,89	
Índice de Solvência Geral	Ativo	624.479,09	9,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.967,89 + 0,00	

BL DISTRIBUIDORA
LTDA:5142020400
0112
Assinado de forma digital
por BL DISTRIBUIDORA
LTDA:5142020400112
Dados: 2025.05.20
12:28:34 -03'00'
BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS PEIXOTO
CPF: 815.074-51

ERONILDO SILVA
DOS
SANTOS:04544723
825
Assinado de forma digital
por ERONILDO SILVA DOS
SANTOS:04544723825
Dados: 2025.05.20
12:26:14 -03'00'
ERONILDO SILVA DOS SANTOS
Reg. no CRC - AL sob o No. AL00458203
CPF: 045.447.238-25

NOTAS EXPLICATIVAS B L DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº. 51.420.204/0001-12 ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 –

EMPRESA ACIMA CITADA, DECLARA PARA TODOS OS FINS SOCIETÁRIOS, TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS, ADMINISTRATIVOS E JURIDICOS DE UM MODO GERAL, QUE REALIZOU SUA CONTABILIDADE NO EXERCICIO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;

NOTA 2 –

AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS CONSTAM DO OBJETO SOCIAL DESCRITO NO CONTRATO SOCIAL E REFEREN-SE AO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;

NOTA 3 –

A EMPRESA DECLARA QUE SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO DE 01/01/2024 Á 31/12/2024, APRESENTA ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL FINANCEIRA, E FORAM ELABORADAS SEGUNDO REGIME DE COMPETÊNCIA E, ESTA REPRESENTADA EM REAL, MOEDA NACIONAL CORRENTE;

NOTA 4 –

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Expresso em Reais (R\$)	31/12/2024	31/12/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	80.476,73	137.064,21
CAIXA GERAL	57.684,51	100.000,00
BANCO DO BRASIL	856,33	893,20
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	21.935,89	36.171,01

- i. A conta Caixa Geral foi utilizada para a movimentação de recebimentos e pagamentos realizados em espécie;
- ii. Foi utilizada o Banco do Brasil e Caixa econômica federal no subgrupo Bancos Conta Movimento para a movimentação financeira bancária, os recebimentos referem-se a valores dos serviços prestados pela entidade, e as saídas diz respeito aos pagamentos das despesas e obrigações.

NOTA 5 –

CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Expresso em Reais (R\$)	31/12/2024	31/12/2023
Contas a Receber de Clientes	105.757,12	0,00
Créditos por Vendas	405.757,12	0,00

Informações Anuais – 31/12/2024 – Demonstração:

- I. No saldo final de 2024 são os recebimentos previstos para o exercício de 2025 referentes a serviços prestados durante o exercício de 2024.

NOTA 6 –

FORNECEDORES

Expresso em Reais (R\$)	31/12/2024	31/12/2023
Fornecedores Nacionais	103.203,65	210.035,20
Fornecedores Nacionais	19.394,01	25.098,02

- I. São obrigações a pagar relativas aos bens ou serviços adquiridos, para uso nas atividades da empresa, classificados no passivo circulante; salvo quando estas obrigações possuírem vencimento superior a 12 meses após a data do balanço. São reconhecidas pelo valor justo, que usualmente é o valor definido no documento fiscal ou fatura.

NOTA 7 –

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A entidade foi tributada pelo regime Simplificado até a data de 30/09/2024 passando a ser tributada pelo lucro real a partir de 01/10/2024, regime no qual se baseia na lucratividade real da empresa.

Expresso em Reais (R\$)	31/12/2024	31/12/2023
Impostos e Contribuições a Recolher	46.092,24	38.388,50
PIS a Recolher	3.461,67	0,00
COFINS a Recolher	15.942,92	0,00
ICMS a Recolher	31,12	0,00
Simples Nacional	26.656,53	38.388,50

A conta de obrigações tributaria é composta pelo total de impostos e contribuições que uma empresa precisa pagar;

NOTA 8 –

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA

Expresso em Reais (R\$)	31/12/2024	31/12/2023
Obrigações previdenciárias	3.481,64	11.646,11
Salários e Ordenados a Pagar	0,00	3.387,68
Pro Labore a Pagar	0,00	8.147,94
INSS a Recolher	2.502,45	88,79
FGTS a Recolher	21,70	21,70
IRRF S folha a Recolher	957,49	0,00

NOTA 9 –

PATRIMONIO LIQUIDO, COM CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO VALOR DE R\$ 400.000,00. COM QUADRO SOCIETÁRIO COMPOSTO POR UM ÚNICO SOCIO BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS PEIXOTO POSSUIDORA DE 100% DAS QUOTAS.

Maceió/AL, 20 de maio de 2025.

Contador: Eronildo Silva dos Santos, CRC nº AL00458203

BL	Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA	por BL DISTRIBUIDORA
LTDA:514202040	LTDA:51420204000112
00112	Dados: 2025.05.20
	12:27:44 -03'00'

Bruna Luíza de Carvalho Santos Peixoto
CPF: 067.815.074-51

ERONILDO SILVA DOS	Assinado de forma digital
SANTOS:0454472382	por ERONILDO SILVA DOS
5	SANTOS:04544723825
	Dados: 2025.05.20 12:26:58
	-03'00'

Eronildo Silva Dos Santos
Reg. no CRC - AL sob o No. AL00458203
CPF: 045.447.238-25



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ERONILDO SILVA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: AL-004582/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.447.238-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 23/02/2026 as 10:45:07.

Válido até: 24/05/2026.

Código de Controle: 6792573.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Pregão Eletrônico nº: 07/2026

Processo nº: 220262601005

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.420.204/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL 24107782-6, Sediada no Loteamento Jasmelino, 51, Penedo/AL, CEP: 57200-000, e-mail: bl-distribuidora@hotmail.com, representada pelo Sr. Victor Ferreira de Lira, CPF: 138.405.804-47, declara que aceita todas as condições e especificações de acordo com o edital e seus anexos, apresentando neste momento proposta de preços, de acordo com as especificações e valores baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA/FAB	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	GREENPALST	KG	250	R\$ 13,60 treze reais e sessenta centavos	R\$ 3.400,00 três mil e quatrocentos reais
VALOR TOTAL				R\$ 3.400,00		três mil e quatrocentos reais

Declara que o prazo de validade da proposta é de com o estabelecido em edital e seus anexos.

Declara que o prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

Declara que o responsável pela assinatura de contratos/atas de registros e quaisquer documentos, é Victor Ferreira de Lira, CPF: 138.405.804-47, Brasileiro, Solteiro, empresário.

Nos preços propostos, estão todos os custos necessários para a entrega dos materiais/fornecimento, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta, garantindo com qualidade a execução dos serviços estabelecidos. Declaramos que esta empresa encontra-se em dia com todas as obrigações previdenciária e trabalhista. Declaro estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Conta para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agência: 0058, Conta Corrente: 578.588.714-9, Operação: 1292 / PIX: 51.420.204.0001.12 (CNPJ)

Penedo/AL, 03 de março de 2026

Victor Ferreira de Lira

Titular

CPF: 138.405.804-47

BL DISTRIBUIDORA
LTDA:51420204000112

Assinado de forma
digital por BL
DISTRIBUIDORA
LTDA:51420204000112
Dados: 2026.03.03
14:03:19 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **51.420.204/0001-12**, nos forneceu gêneros alimentícios em geral, carnes, frios e pães, através das notas fiscais nº: 715 / 716 / 717 e 718.

Exercendo todo fornecimento de forma satisfatória, em especificações, padrões de qualidade e segurança, dentro dos prazos, sem nenhum tipo de ocorrência que desabone a empresa fornecedora.

Penedo/AL, 30 de abril de 2025.

Felipe Ferreira Peixoto
Titular
CPF. 065.974.344-20
RG: 30814456



Documento assinado digitalmente
FELIPE FERREIRA PEIXOTO
Data: 30/07/2025 12:13:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ATESTADO

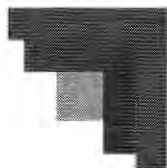
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **51.420.204/0001-12**, INSC. ESTADUAL: **24107782-6**, é fornecedor registrado neste município de: **MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE PÃES, PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENEDO E O PROGRAMA EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA**, através da **ARP. Nº 01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12034650976.PC.PMP**, nas especificações e quantidades abaixo, de forma satisfatória, não havendo nenhuma ocorrência que desabone sua conduta.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND.	QUANT.
1	FARINHA DE TRIGO: Especial tipo 1, para o preparo de pães, broas, biscoitos e produtos afins de confeitarias, obtido do trigo moído, limpo e sem fermento, absorção de água até 60%, enriquecido com ferro e ácido fólico, contendo cálcio, ferro. Embalagem de rafia, sacas de 50 kg.)	SACO	1.700
3	AÇÚCAR: Açúcar, Cristal, Pó branco, fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 1 kg, Fd com 30 kg.	FARDO	250
4	FERMENTO: fermento, biológico, seco, instantâneo. Embalagem de 500g, hermeticamente vedada e resistente. Contendo data de fabricação e vencimento na embalagem. Caixa com 20 unidades	CX	70
5	ÓLEO: Óleo Vegetal, soja, tipo 1. Envasado em garrafa plástica resistente transparente, 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 20 unid.	CX	55
7	MARGARINA: Margarina, vegetal, balde com 15 kg, com até 55 % de lipídeos, hermeticamente vedado e resistente, com data de fabricação e validade. Hermeticamente vedados	BALDES	60
8	Leite de coco, Isento de gorduras trans e sódio na tabela nutricional. Isento de açúcar na lista de ingredientes. Conter no máximo 4 aditivos alimentares, 2 g de gorduras totais e 1 g de gorduras saturadas em 15 ml do produto. Embalagem original de fábrica com informações dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	CX	70

Penedo/AL, 08 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOÃO PAULO SANTANA BRANDÃO
Data: 08/10/2025 10:58:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Paulo Sanatana Brandão
CPF: 058.176.054-90
Superintendente de Planejamento e Administração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BL DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: ALC2500283170	
NIRE: 27201402095 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 27201402095		CNPJ 51.420.204/0001-12		Data de Ato Constitutivo 14/07/2023
Início de Atividade 10/07/2023				
Endereço Completo Loteamento JASMELINO, Nº 51, LOTE 09-QUADRA 01, DOM CONSTANTINO - Panedó/AL - CEP 57200-000				
Objeto Social 46.49-4-09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.35-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 46.69-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.79-6-04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES				
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome VICTOR FERREIRA DE LIRA	CPF/CNPJ 138.405.804-47	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome VICTOR FERREIRA DE LIRA	CPF 138.405.804-47	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 26/09/2025	Número 20250549220	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2025, às 10:57:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **M3A4FBAU**

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 13:38:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **51.420.204/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JSS
COMÉRCIO

SSJ COMERCIO LTDA

Rua em Projeto, s/nº, Cj. Portal do Renascer, Satuba/AL,
CNPJ: 61.769.341/0001-10 Insc. Est.: 24157565-6
Tel.: (82) 99959-6106 E-mail: jsscomercio.ss@gmail.com

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: SSJ COMERCIO LTDA **Nome de fantasia:** JSS COMERCIO

CNPJ: 61.769.341/0001-10 **Insc. Est.:** 24157565-6 **Endereço:** Rua Em Projeto, S/N, Conj Portal do Renascer, Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba - AL, **CEP:** 57120-000. **Telefone:** (82) 99959-6106 **Email:** jsscomercio.ss@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT		PREÇO TOTAL	
1	PEIXE - TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	Lago Pesca/ Lago Pesca Ind e Com de Pescados Ltda	KG	5.000	vinte e oito reais	RS 28,00	cento e quarenta mil reais	RS 140.000,00
VALOR TOTAL		cento e quarenta mil reais					RS 140.000,00	

Declaramos, sob as penas da lei, que concordamos e cumprimos todos os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - 001 / Agência: 2542-9 / Conta Corrente: 47651-X

O representante legal da empresa que tem poderes e assinará o futuro contrato é o Sr. Adailton Rodrigues da Silva, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 043.204.384-50 e do RG: 2004402 SESP-AL.

Satuba/AL, 03 de março de 2026.

ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:04320438450

Assinado de forma digital
por ADAILTON RODRIGUES
DA SILVA:04320438450
Dados: 2026.03.03 10:22:28
-03'00"

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA / ADMINISTRADOR
RG: 2004402 SESP-AL - CPF: 043.204.384-50

SSJ
COMERCIO
LTDA:6176
934100011
0

Assinado de
forma digital por
SSJ COMERCIO
LTDA:6176934100
0110
Dados: 2026.03.03
10:22:40 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO Nº 220262601005
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS
DATA: 03 de MARÇO de 2026 ÀS 09h30min

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário		Valor Total	
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Kg	10000	PINDORAMA/CO OP. PINDORAMA	R\$	2,50 dois reais e cinquenta centavos	R\$	25.000,00 vinte e cinco mil reais
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	UND	5000	COCÃO - PINDORAMA/CO OP. PINDORAMA	R\$	2,79 dois reais e setenta e nove centavos	R\$	13.950,00 treze mil, novecentos e cinquenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	38.950,00
VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO				trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais				

Dados Comerciais: Banco: BANCO DO BRASIL S.A Conta: 27947-1 Agência: 0989-5 Observações:

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de Pregão e seus anexos.

A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preço é de 90(NOVENTA) dias, contados da data de sua apresentação.

A licitante DECLARA, ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.

A licitante DECLARA, que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.

A licitante DECLARA, que os produtos ofertados serão entregues, quando solicitados, por meio de Nota de Empenho do Município.

A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, comissionado, assessoramento ou função nesta instituição.

A licitante DECLARA, a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A licitante DECLARA, que o prazo de validade de cada item, não será inferior conforme termo de referência, a contar da entrega no Almoxarifado

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JOSE SILVA
DOS SANTOS:00102090424

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS
CPF.: 001.020.904-24

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Pregão Eletrônico nº: 07/2026
Processo nº: 220262601005

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.420.204/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL 24107782-6, Sediada no Loteamento Jasmelino, 51, Penedo/AL, CEP: 57200-000, e-mail: bl-distribuidora@hotmail.com, representada pelo Sr. Victor Ferreira de Lira, CPF: 138.405.804-47, declara que aceita todas as condições e especificações de acordo com o edital e seus anexos, apresentando neste momento proposta de preços, de acordo com as especificações e valores baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA/FAB	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	GREENPALST	KG	250	R\$ 13,60 treze reais e sessenta centavos	R\$ 3.400,00 três mil e quatrocentos reais
VALOR TOTAL				R\$ 3.400,00		três mil e quatrocentos reais

Declara que o prazo de validade da proposta é de com o estabelecido em edital e seus anexos.

Declara que o prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

Declara que o responsável pela assinatura de contratos/atas de registros e quaisquer documentos, é Victor Ferreira de Lira, CPF: 138.405.804-47, Brasileiro, Solteiro, empresário.

Nos preços propostos, estão todos os custos necessários para a entrega dos materiais/fornecimento, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam e venham a incidir sobre o objeto do edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta, garantindo com qualidade a execução dos serviços estabelecidos. Declaramos que esta empresa encontra-se em dia com todas as obrigações previdenciária e trabalhista. Declaro estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Conta para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agência: 0058, Conta Corrente: 578.588.714-9, Operação: 1292 / PIX: 51.420.204.0001.12 (CNPJ)

Penedo/AL, 03 de março de 2026

Victor Ferreira de Lira
Titular
CPF: 138.405.804-47

Assinado de forma digital por BL DISTRIBUIDORA LTDA:51420204000112
Dados: 2026.03.03 14:03:19 -03'00'



PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº: 220262601005

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 07/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa: JSS COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de peixe – tipo tilápia inteiro congelado para distribuição no período da semana santa para famílias em situação de vulnerabilidade.

1. DO OBJETO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a conformidade do objeto da contratação, referente à **aquisição de peixe – tipo tilápia**, conforme as especificações técnicas, condições e quantidades estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O objeto visa atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Canapi/AL**, garantindo suporte às ações de segurança alimentar voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, assegurando a distribuição adequada, segura e higiênica dos alimentos preparados.

2. DA AMOSTRA

Foi apresentada pela empresa JSS COMÉRCIO LTDA (CNP nº 61.769.341/0001-10), amostra do produto proposto, a qual foi devidamente analisada pela equipe técnica responsável.

Durante a análise, verificou-se que:

- O peixe é compatível com as especificações do termo de referência apresentado;
- O tamanho, peso e qualidade corresponde ao que foi solicitado;

Dessa forma, a amostra apresentada **atende satisfatoriamente aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos**, sendo **considerada aprovada**.

3. CONCLUSÃO

Após análise técnica do produto, da amostra e das condições de vigência, constata-se que a proposta da empresa JSS COMÉRCIO LTDA atende integralmente às especificações e exigências do edital e seus anexos, suprimindo adequadamente as

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canapi/AL, no tocante às ações de segurança alimentar.

Assim, opina-se pela **aprovação técnica do produto** e pela continuidade do processo de contratação.

Canapi/Al., 06 de março de 2026.

Chaperones

EMANUELLA BRANDÃO BEZERRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 220262601005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 19/02/2026 09:24:56

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: Kg Val. Ref.: 28,90

Descrição: PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SSJ COMERCIO LTDA	Lago Pesca/ Lago Pesca Ind e Com de Pescados Ltda / KG	28,90

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 10.000 Unidade: KG Val. Ref.: 6,05

Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	PINDORAMA / PINDORAMA	7,00
BL DISTRIBUIDORA LTDA	COOPERFLORES / COOPERFLORES	6,05
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	PINDORAMA/COOP. PINDORAMA / KG	4,80
SSJ COMERCIO LTDA	Top / S. Pessoa Distribuidor, Import. e Export. Lt / KG	6,05
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	PINDORAMA	6,05

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: UN Val. Ref.: 4,80

Descrição: LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	COCAO/COOP. PINDORAMA / UN	4,50
SSJ COMERCIO LTDA	Cocão / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindorama Lt / UND.	4,80
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	COCAO	4,80
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	COCÃO / COCÃO	5,00
BL DISTRIBUIDORA LTDA	COCÃO / COCÃO	4,80

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: KG Val. Ref.: 14,10

392
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DOKAPLAST	14,10
BL DISTRIBUIDORA LTDA	GREENPLAST / GREENPLAST	14,10

DOCUMENTOS ANEXADOS

SSJ COMERCIO LTDA

Horário: 02/03/2026 09:30 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5fc336c99e642b39c21056679d3cef6.pdf>
Horário: 02/03/2026 09:30 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ddfdeab7a6448159eef75c59ee7138e.pdf>

Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Horário: 02/03/2026 10:20 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bad4fea186a640edaad841e821d9c76a.pdf>
Horário: 02/03/2026 10:20 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de7a69ec91fd44ffb6b07e13e1c7eaaad.pdf>

ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI

Horário: 02/03/2026 17:06 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/90c34b1a775b4b3bb3ee8d3adcc85579.pdf>
Horário: 02/03/2026 17:06 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7f12fb9cc09463fbd4224ffdc8c037.pdf>

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 02/03/2026 17:31 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd7f44294e184ab0a3a63d240f16851b.pdf>
Horário: 02/03/2026 17:31 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ee6e872680941d7a2b2597dc1ef3fd9.pdf>

BL DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 03/03/2026 06:27 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b4e535fddef42b9ad6706feea3cf552.pdf>
Horário: 03/03/2026 06:27 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d23c698e9514a11b8bacfd8cd3da184.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 220262601005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 19/02/2026 09:24:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/03/2026 11:32:10	CADASTRO DE PROPOSTA	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/03/2026 09:30:34	CADASTRO DE PROPOSTA	SSJ COMERCIO LTDA
02/03/2026 10:20:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/03/2026 16:45:53	CADASTRO DE PROPOSTA	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
02/03/2026 17:06:32	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI
02/03/2026 17:31:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
03/03/2026 06:27:48	CADASTRO DE PROPOSTA	BL DISTRIBUIDORA LTDA
03/03/2026 09:30:45	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, senhores licitantes.
03/03/2026 09:31:01	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está aberta, a disputa será iniciada.
03/03/2026 10:11:25	MENSAGEM	PREGOEIRO Ficam os licitantes SSJ COMERCIO LTDA, Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, convocados para apresentação de documentos de habilitação e proposta adequado, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
03/03/2026 10:11:52	MENSAGEM	PREGOEIRO Considerando o princípio do formalismo moderado, bem como a supremacia do interesse público, convoco o licitante ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, para anexar a garantia de proposta, emitida anterior ao horário de abertura da sessão, conforme exigência do termo de referência.
03/03/2026 10:12:04	MENSAGEM	PREGOEIRO Registra-se que a garantia de proposta constitui documento preexistente à sessão pública, não sendo admitida a emissão de novo documento para suprir a irregularidade, mas apenas a comprovação de que a apólice válida já estava regularmente constituída em nome da licitante e vinculada a este certame.
03/03/2026 10:12:26	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/03/2026 12:12
03/03/2026 10:12:31	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante SSJ COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/03/2026 12:12
03/03/2026 10:13:36	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
03/03/2026 10:13:42	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 03/03/2026 12:13:41
03/03/2026 10:23:10	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante SSJ COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 2565cb5c35e94cba94f683f750ccf5de.pdf aos documentos complementares.
03/03/2026 10:23:20	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante SSJ COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 6dce372412054e7b9a98e8eabcc6bc99.pdf aos documentos complementares.
03/03/2026 10:23:32	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante SSJ COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 789e323919b945a1bcdf6e5454072ab8.pdf aos documentos complementares.
03/03/2026 10:24:48	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante SSJ COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 407049abc45d4fc7a8ee735d1af1d6f8.zip aos documentos complementares.
03/03/2026 13:52:00	MENSAGEM	PREGOEIRO Ficam os licitantes ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, BL DISTRIBUIDORA LTDA, convocados para apresentação de documentos de habilitação e proposta adequado, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

334
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

03/03/2026 13:52:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Fica o licitante ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, convocado também para apresentação de composição de custos para o item 02, afim de comprovar a exequibilidade da proposta, visto que o desconto ultrapassou os 50% do valor estimado, no prazo de 02 duas horas, conforme edital e seus anexos.

03/03/2026 13:52:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/03/2026 15:52

03/03/2026 13:52:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BL DISTRIBUIDORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/03/2026 15:52

03/03/2026 13:53:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 03/03/2026 15:53:26

03/03/2026 14:16:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BL DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 7ef4efd6ae0c4ec2963a0bdfd43f0fa4.rar aos documentos complementares.

03/03/2026 16:12:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada ocorrerá dia 04/03/2026 as 11:00h.

03/03/2026 11:03:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

04/03/2026 11:03:53 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

04/03/2026 11:04:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco o licitante SSJ COMERCIO LTDA, para anexar no campo de do documentos complementares, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação: 1. Declarações constantes nos itens 15.5.1 ao 15.5.6, do termo de referência, devidamente assinada, visto que a declaração apresentada não consta assinatura.

04/03/2026 11:04:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Verificamos que a documentação apresentada pelo licitante ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, para demonstrar a exequibilidade do preço contém apenas mensagem de fornecedor indicando o valor do saco de arroz. Contudo, o objeto da contratação está sendo cotado por quilograma, destinado à distribuição na Semana Santa, o que exige compatibilidade direta com a unidade de fornecimento prevista no edital.

04/03/2026 11:04:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Além disso, considerando que a proposta apresentada ultrapassa 50% de desconto em relação ao valor estimado, a comprovação de exequibilidade deve ser feita de forma robusta e tecnicamente adequada, com composição de custos detalhada, demonstrando de forma clara os custos diretos e indiretos, encargos sociais, margem de lucro aplicada.

04/03/2026 11:05:18 MENSAGEM PREGOEIRO

A simples apresentação de mensagem informal de fornecedor não é suficiente para comprovar a exequibilidade do preço, especialmente diante do elevado percentual de desconto apresentado, portanto, partindo do princípio do formalismo moderado e da obtenção de melhor proposta, concede-se o prazo de 02 duas horas, para envio de composição de custos formal e completa, devidamente assinada, sob pena de não aceitação da justificativa apresentada.

03/03/2026 11:05:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/03/2026 13:05:36

04/03/2026 11:32:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SSJ COMERCIO LTDA adicionou o arquivo bc6b7971c79d43e3b72b681a4f90fcb8.pdf aos documentos complementares.

04/03/2026 11:53:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo a7fea6204acb45569750c1cf1ba87dba.pdf aos documentos complementares.

04/03/2026 11:53:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 5e1775dae76b4b258e7b13ecc185b029.pdf aos documentos complementares.

04/03/2026 13:40:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro os licitantes SSJ COMERCIO LTDA, ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, BL DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente habilitados no certame.

04/03/2026 13:40:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.

04/03/2026 14:07:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Fica o licitante SSJ COMERCIO LTDA, convocado para apresentação da amostra do item 01 peixe, conforme dispõe o item 07 do termo de referência. Ressalto que o licitante deverá apresentar a amostra no prazo de 48 horas a contar desta convocação.

04/03/2026 14:09:09 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa e a retomada ocorrerá após entrega da amostra e emissão do parecer pela equipe técnica responsável, sendo comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.

395
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

06/03/2026 11:21:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Convocação os interessados para a retomada da sessão que se dará em 09/03/2026 as 10:00h.

09/03/2026 10:02:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

09/03/2026 10:02:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

09/03/2026 10:02:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER TECNICO - PEIXE (1).PDF foi adicionado ao processo.

09/03/2026 10:04:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que a amostra apresentada atendeu as requisitos do termo de referencia, conforme parecer anexo a plataforma, informo que a sessão está encerrada, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

09/03/2026 10:05:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Um bom dia a todos!

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Kg	Marca: Lago Pesca/ Lago Pesca Ind e Com de Pescados Ltda	Modelo: KG
Descrição: PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 140.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SSJ COMERCIO LTDA	372	61.769.341/0001-10	28,90	28,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

19/02/2026 09:24:55 PUBLICADO	
19/02/2026 14:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2026 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2026 09:31:26 DISPUTA	
03/03/2026 09:31:26 LANCE SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 372)	28,90
03/03/2026 09:41:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SSJ COMERCIO LTDA	
03/03/2026 09:41:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
03/03/2026 09:41:27 HABILITAÇÃO	
03/03/2026 09:46:11 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 372: Convoco o licitante, para que possível apresente uma melhor proposta para este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.	
03/03/2026 09:47:18 MENSAGEM SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 372) Bom dia!	
03/03/2026 09:47:27 MENSAGEM SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 372) Podemos ofertar o valor de 28,00	
03/03/2026 09:47:41 LANCE SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 372)	28,00

396
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

04/03/2026 13:40:47 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/03/2026 13:55:48 EM ADJUDICAÇÃO

10/03/2026 10:32:08 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: PINDORAMA/COOP. PINDORAMA	Modelo: KG
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,50	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	336	53.302.314/0001-05	4,80	2,50		Sim
2 SSJ COMERCIO LTDA	888	61.769.341/0001-10	6,05	2,60	4,00	Sim
3 Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	661	45.277.978/0001-33	6,05	2,70	3,85	Sim
4 BL DISTRIBUIDORA LTDA	748	51.420.204/0001-12	6,05	3,03	12,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	745	70.001.771/0001-89	7,00	2,40		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	745	70.001.771/0001-89	7,00	2,40		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/02/2026 09:24:55	PUBLICADO	
19/02/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2026 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2026 09:31:27	DISPUTA	
03/03/2026 09:31:27	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 6,05
03/03/2026 09:31:27	LANCE	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (PARTICIPANTE 745) 7,00
03/03/2026 09:31:27	LANCE	SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 888) 6,05
03/03/2026 09:31:27	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 748) 6,05
03/03/2026 09:31:27	LANCE	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 336) 4,80
03/03/2026 09:31:29	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 4,70
03/03/2026 09:33:52	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 748) 4,20
03/03/2026 09:33:56	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 4,10
03/03/2026 09:34:02	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 748) 3,03
03/03/2026 09:34:05	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 2,93
03/03/2026 09:35:39	LANCE	SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 888) 2,80
03/03/2026 09:35:41	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 2,70
03/03/2026 09:37:13	LANCE	SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 888) 2,60
03/03/2026 09:39:38	LANCE	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 336) 2,50
03/03/2026 09:39:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	

397
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

03/03/2026 09:40:28	LANCE	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (PARTICIPANTE 745)	2,40
03/03/2026 09:42:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI			
03/03/2026 09:42:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
03/03/2026 09:42:29	HABILITAÇÃO		
03/03/2026 13:38:44	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI inabilitado. Motivo: Por deixar de apresentar garantia de proposta, tendo sido exigido como requisito que pré-habitação, conforme item 8 do termo de referencia.			
03/03/2026 13:38:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA			
03/03/2026 13:57:04	MENSAGEM	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 336)	
Boa tarde, estaremos anexando toda documentação solicitada.			
03/03/2026 14:31:41	MENSAGEM	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 336)	
Documentos anexados.			
04/03/2026 13:40:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/03/2026 13:55:48	EM ADJUDICAÇÃO		
10/03/2026 10:32:08	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COCAO/COOP. PINDORAMA	Modelo: UN
Descrição: LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,79	Valor Total: 13.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	469	53.302.314/0001-05	4,50	2,79		Sim
2 Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	889	45.277.978/0001-33	4,80	2,89	3,58	Sim
3 SSJ COMERCIO LTDA	844	61.769.341/0001-10	4,80	3,20	10,73	Sim
4 BL DISTRIBUIDORA LTDA	778	51.420.204/0001-12	4,80	4,18	30,63	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	579	70.001.771/0001-89	5,00	2,65		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/02/2026 09:24:55	PUBLICADO		
19/02/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/03/2026 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/03/2026 09:31:27	DISPUTA		
03/03/2026 09:31:27	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,80
03/03/2026 09:31:27	LANCE	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (PARTICIPANTE 579)	5,00

398
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

03/03/2026 09:31:27	LANCE	SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 844)	4,80
03/03/2026 09:31:27	LANCE	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 469)	4,50
03/03/2026 09:31:27	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 778)	4,80
03/03/2026 09:31:36	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,40
03/03/2026 09:34:23	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 778)	4,18
03/03/2026 09:34:27	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,08
03/03/2026 09:36:59	LANCE	SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 844)	3,90
03/03/2026 09:37:05	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3,80
03/03/2026 09:37:12	LANCE	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 469)	3,60
03/03/2026 09:37:14	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3,50
03/03/2026 09:37:22	LANCE	SSJ COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 844)	3,20
03/03/2026 09:37:26	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3,10
03/03/2026 09:38:41	LANCE	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 469)	2,99
03/03/2026 09:39:20	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	2,89
03/03/2026 09:40:13	LANCE	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 469)	2,79
03/03/2026 09:40:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/03/2026 09:40:49	LANCE	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (PARTICIPANTE 579)	2,69
03/03/2026 09:42:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI			
03/03/2026 09:42:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
03/03/2026 09:42:49	HABILITAÇÃO		
03/03/2026 09:46:26	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 579: Convoco o licitante, para que possível apresente uma melhor proposta para este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.			
03/03/2026 09:47:36	LANCE	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (PARTICIPANTE 579)	2,65
03/03/2026 09:48:03	MENSAGEM ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (PARTICIPANTE 579)		
bom dia, lance ajustado , chegamos no nosso limite			
03/03/2026 13:38:44	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI inabilitado. Motivo: Por deixar de apresentar garantia de proposta, tendo sido exigido como requisito que pré-habilitação, conforme item 8 do termo de referencia.			
03/03/2026 13:38:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA			
04/03/2026 13:40:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/03/2026 13:55:49	EM ADJUDICAÇÃO		
10/03/2026 10:32:08	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GREENPLAST	Modelo: GREENPLAST
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 13,60		Valor Total: 3.400,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BL DISTRIBUIDORA LTDA	560	51.420.204/0001-12	14,10	13,60		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	785	45.277.978/0001-33	14,10	13,50		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/02/2026 09:24:55	PUBLICADO			
19/02/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2026 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/03/2026 09:31:27	DISPUTA			
03/03/2026 09:31:27	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		14,10
03/03/2026 09:31:27	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 560)		14,10
03/03/2026 09:33:00	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 560)		14,00
03/03/2026 09:33:05	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		13,90
03/03/2026 09:34:50	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 560)		13,80
03/03/2026 09:34:54	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		13,70
03/03/2026 09:37:31	LANCE	BL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 560)		13,60
03/03/2026 09:37:38	LANCE	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		13,50
03/03/2026 09:41:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA				
03/03/2026 09:41:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
03/03/2026 09:41:27	HABILITAÇÃO			
03/03/2026 09:46:48	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 785: Convoco o licitante, para que possível apresente uma melhor proposta para este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.				
03/03/2026 09:49:36	MENSAGEM Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			
chegamos no nosso limite.				
03/03/2026 13:47:09	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos de habilitação, conforme solicitado.				
03/03/2026 13:47:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é BL DISTRIBUIDORA LTDA				
04/03/2026 13:40:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
04/03/2026 13:55:49	EM ADJUDICAÇÃO			
10/03/2026 10:32:08	ADJUDICADO			

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

409
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 220262601005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 19/02/2026 09:24:56

				TOTAL DO PROCESSO:	182.350,00
SSJ COMERCIO LTDA				61.769.341/0001-10	140.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 372	Lance: 28,00	Total: 140.000,00	
Item: 1	Unidade: Kg	Marca: Lago Pesca/ Lago Pesca Ind e Com de Pescados Ltda	Modelo: KG		
Descrição: PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.					
Quantidade: 5.000		Val. Ref.: 28,90	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 140.000,00	
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA				53.302.314/0001-05	38.950,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 336	Lance: 2,50	Total: 25.000,00	
Item: 1	Unidade: KG	Marca: PINDORAMA/COOP. PINDORAMA	Modelo: KG		
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
Quantidade: 10.000		Val. Ref.: 6,05	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 25.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 469	Lance: 2,79	Total: 13.950,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COCAO/COOP. PINDORAMA	Modelo: UN		
Descrição: LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML					
Quantidade: 5.000		Val. Ref.: 4,80	Valor Unit.: 2,79	Total Item: 13.950,00	
BL DISTRIBUIDORA LTDA				51.420.204/0001-12	3.400,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 560	Lance: 13,60	Total: 3.400,00	
Item: 1	Unidade: KG	Marca: GREENPLAST	Modelo: GREENPLAST		
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.					
Quantidade: 250		Val. Ref.: 14,10	Valor Unit.: 13,60	Total Item: 3.400,00	

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 220262601005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 19/02/2026 09:24:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 10/03/2026 10:32:08
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

m: 1	Unidade: Kg	Marca: Lago Pesca/ Lago Pesca Ind e Com de Pescados Ltda	Modelo: KG
Descrição: PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 140.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SSJ COMERCIO LTDA	372	61.769.341/0001-10	28,90	28,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 10/03/2026 10:32:08
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: PINDORAMA/COOP. PINDORAMA	Modelo: KG
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,50	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	336	53.302.314/0001-05	4,80	2,50		Sim
2 SSJ COMERCIO LTDA	888	61.769.341/0001-10	6,05	2,60	4,00	Sim
3 Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	661	45.277.978/0001-33	6,05	2,70	3,85	Sim
4 BL DISTRIBUIDORA LTDA	748	51.420.204/0001-12	6,05	3,03	12,22	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	745	70.001.771/0001-89	7,00	2,40		Sim

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 3 - ADJUDICADO - 10/03/2026 10:32:08
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COCAO/COOP. PINDORAMA	Modelo: UN
Descrição: LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA. ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,79	Valor Total: 13.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	469	53.302.314/0001-05	4,50	2,79		Sim
2 Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	889	45.277.978/0001-33	4,80	2,89	3,58	Sim
3 SSJ COMERCIO LTDA	844	61.769.341/0001-10	4,80	3,20	10,73	Sim
4 BL DISTRIBUIDORA LTDA	778	51.420.204/0001-12	4,80	4,18	30,63	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	579	70.001.771/0001-89	5,00	2,65		Sim

LOTE 4 - ADJUDICADO - 10/03/2026 10:32:08
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GREENPLAST	Modelo: GREENPLAST
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 13,60	Valor Total: 3.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BL DISTRIBUIDORA LTDA	560	51.420.204/0001-12	14,10	13,60		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	785	45.277.978/0001-33	14,10	13,50		Sim

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 220262601005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 19/02/2026 09:24:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/03/2026 10:32:14
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

m: 1	Unidade: Kg	Marca: Lago Pesca/ Lago Pesca Ind e Com de Pescados Ltda	Modelo: KG
Descrição: PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 140.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SSJ COMERCIO LTDA	372	61.769.341/0001-10	28,90	28,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/03/2026 10:32:14
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: PINDORAMA/COOP. PINDORAMA	Modelo: KG
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,50	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	336	53.302.314/0001-05	4,80	2,50		Sim
2 SSJ COMERCIO LTDA	888	61.769.341/0001-10	6,05	2,60	4,00	Sim
3 Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	661	45.277.978/0001-33	6,05	2,70	3,85	Sim
4 BL DISTRIBUIDORA LTDA	748	51.420.204/0001-12	6,05	3,03	12,22	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	745	70.001.771/0001-89	7,00	2,40		Sim

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/03/2026 10:32:14
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COCAO/COOP. PINDORAMA	Modelo: UN
Descrição: LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,79	Valor Total: 13.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	469	53.302.314/0001-05	4,50	2,79		Sim
2 Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	889	45.277.978/0001-33	4,80	2,89	3,58	Sim
3 SSJ COMERCIO LTDA	844	61.769.341/0001-10	4,80	3,20	10,73	Sim
4 BL DISTRIBUIDORA LTDA	778	51.420.204/0001-12	4,80	4,18	30,63	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	579	70.001.771/0001-89	5,00	2,65		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/03/2026 10:32:14
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GREENPLAST	Modelo: GREENPLAST
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 13,60	Valor Total: 3.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BL DISTRIBUIDORA LTDA	560	51.420.204/0001-12	14,10	13,60		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	785	45.277.978/0001-33	14,10	13,50		Sim

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo Nº 220262601005

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

Data de Publicação: 19/02/2026 09:24:56

LOTE 1 - LOTE 1

03/03/2026 09:31:26	SSJ COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		28.90
03/03/2026 09:47:41	SSJ COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		28.00

LOTE 2 - LOTE 2

03/03/2026 09:31:27	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	
VÁLIDO		7.00
03/03/2026 09:31:27	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		6.05
03/03/2026 09:31:27	SSJ COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		6.05
03/03/2026 09:31:27	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		4.80
03/03/2026 09:31:27	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		6.05
03/03/2026 09:31:29	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4.70
03/03/2026 09:33:52	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		4.20
03/03/2026 09:33:56	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4.10
03/03/2026 09:34:02	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		3.03
03/03/2026 09:34:05	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		2.93
03/03/2026 09:35:39	SSJ COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		2.80
03/03/2026 09:35:41	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		2.70
03/03/2026 09:37:13	SSJ COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		2.60
03/03/2026 09:39:38	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		2.50
03/03/2026 09:40:28	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	
VÁLIDO		2.40

LOTE 3 - LOTE 3

03/03/2026 09:31:27	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	
VÁLIDO		5.00
03/03/2026 09:31:27	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4.80
03/03/2026 09:31:27	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		4.50
03/03/2026 09:31:27	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		4.80
03/03/2026 09:31:27	SSJ COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		4.80
03/03/2026 09:31:36	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4.40
03/03/2026 09:34:23	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		4.18
03/03/2026 09:34:27	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4.08
03/03/2026 09:36:59	SSJ COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		3.90
03/03/2026 09:37:05	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		3.80
03/03/2026 09:37:12	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		3.60
03/03/2026 09:37:14	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		3.50
03/03/2026 09:37:22	SSJ COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		3.20
03/03/2026 09:37:26	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		3.10
03/03/2026 09:38:41	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		2.99
03/03/2026 09:39:20	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		2.89
03/03/2026 09:40:13	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		2.79
03/03/2026 09:40:49	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	
VÁLIDO		2.69
03/03/2026 09:47:36	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	
VÁLIDO		2.65

LOTE 4 - LOTE 4

03/03/2026 09:31:27	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		14.10

408
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

03/03/2026 09:31:27	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		14.10
03/03/2026 09:33:00	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		14.00
03/03/2026 09:33:05	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		13.90
03/03/2026 09:34:50	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		13.80
03/03/2026 09:34:54	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		13.70
03/03/2026 09:37:31	BL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		13.60
03/03/2026 09:37:38	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		13.50

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo Nº 220262601005

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

Data de Publicação: 19/02/2026 09:24:56

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 220262601005

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais): **SSJ COMERCIO LTDA** (61769341000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **BL DISTRIBUIDORA LTDA** (51420204000112) com o lote: 4 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA** (53302314000105) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

CANAPI - AL, 10 de março de 2026

GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 220262601005

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais); **SSJ COMERCIO LTDA** (61769341000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **BL DISTRIBUIDORA LTDA** (51420204000112) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA** (53302314000105) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), terça-feira, 10 de março de 2026

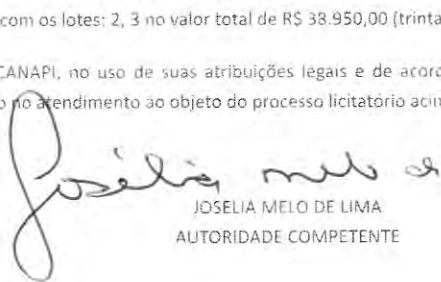


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 220262601005

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais): **SSJ COMERCIO LTDA** (61769341000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **BL DISTRIBUIDORA LTDA** (51420204000112) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA** (53302314000105) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), terça-feira, 10 de março de 2026

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 9 de março de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)

Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:C2F44C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2026 PROCESSO ADM: Nº 220262601005**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2026**

Processo Adm: Nº 220262601005

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais): SSJ COMERCIO LTDA(61769341000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). BL DISTRIBUIDORA LTDA(51420204000112) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA(53302314000105) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 10 de março de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:636D3211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Pregão Eletrônico 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: APOGEU CENTER, CNPJ nº 02.911.193/0001-68

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 216.352,80 (duzentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Firmado em: 24/02/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E SÉRGIO SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Pregão Eletrônico 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 73.605,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinco reais).

Firmado em: 24/02/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Pregão Eletrônico 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.240.632/0001-16

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Firmado em: 24/02/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E VICTORIA ELIS MATOS DONINI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Pregão Eletrônico 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 11.063,50 (onze mil sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Firmado em: 24/02/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E ELCI TRICHES BERTI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Pregão Eletrônico 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 03.284.928/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de assistência social, representada pela Senhora, **Emanuella Bezerra Brandão de Freitas**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220262601005, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
	CNPJ 53.302.314/0001-05
WELLINGT ON JOSE SILVA DOS SANTOS:0 01020904 24	ENDEREÇO: ROD AL 101 NORTE , ZONA URBANA , PORTO CALVO-AL .
	CONTATO: (82) 3292-1395 OU (82) 9939-45312
Assinado de forma digital por WELLINGTO N JOSE SILVA DOS SANTOS:00 102090424	EMAIL: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com
	REPRESENTANTE: WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 - , BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO	KG	PINDORAMA/COOP. PINDORAMA	10000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00



Prefeitura de Canapi

	PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	UN	COCAO/COOP. PINDORAMA	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
					valor total	R\$ 38.950,00

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS SANTOS:0
01020904
24

Assinado de
forma digital
por

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS SANTOS:0013
02090424

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de assistência social.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS SANTOS:0102090424
Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:0102090424



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:
00102090
424

Assinado
de forma
digital por
WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:
00102090424



- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

WELLIN
GTON
JOSE
SILVA
DOS
SANTOS
:001020
90424
Assinado
digital por
WELLINGTON
JOSE
SILVA DOS
SANTOS
:001020904
24



12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1 O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.

13.2 O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado, ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.

13.3 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4 Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.

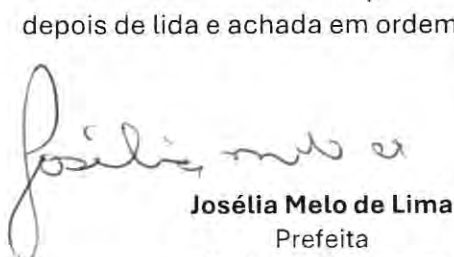
13.5 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

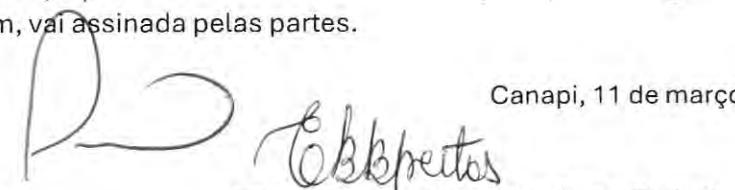
14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 11 de março de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária
Secretaria Municipal de assistência social
Órgão Gerenciador

WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:0010209
0424
Wellington Jose Silva dos Santos
Representante Legal
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedora Registrada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de assistência social, representada pela Senhora, **Emanuella Bezerra Brandão de Freitas**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220262601005, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	BL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.420.204/0001-12 ENDEREÇO: LOTEAMENTO JASMELINO, 51, DOM CONSTANTINO, PENEDO-AL. CONTATO: (82) 8712-0102 OU (82) 9871-20102 EMAIL: bl-distribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE: VICTOR FERREIRA DE LIRA
------------	--

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	GREENPLAST	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
					valor total	R\$ 3.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de assistência social.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1 O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.

13.2 O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado, ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.

13.3 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4 Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.

13.5 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura de **Canapi**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 11 de março de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi


Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária
Secretaria Municipal de assistência social
Órgão Gerenciador

Victor Ferreira de Lira
Representante Legal
BL DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedora Registrada

VICTOR Assinado de forma
FERREIRA DE digital por VICTOR
LIRA:138405 FERREIRA DE
80447 LIRA:13840580447
Dados: 2026.03.12
08:24:33 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262601005

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de assistência social, representada pela Senhora, **Emanuella Bezerra Brandão de Freitas**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220262601005, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	SSJ COMERCIO LTDA CNPJ 61.769.341/0001-10 ENDEREÇO: RUA EM PROJETO, LOT. PORTAL DO RENASCER, SATUBA-AL. CONTATO: (82) 9959-6106 OU (82) 9995-96106 EMAIL: jsscomercio.ssj@gmail.com REPRESENTANTE: ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
------------	---

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	PEIXE – TIPO TILÁPIA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA	Kg	Lago Pesca/ Lago Pesca Ind e Com de Pescados Ltda	5000	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00



Prefeitura de Canapi

	DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.					
					valor total	R\$ 140.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de assistência social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o



preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;



- 12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.5 o valor a pagar; e
- 12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.**
- 12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1 O horário e a data para entrega do peixe será às 22:00H do dia 30/03/2026, no Ginásio de Esporte Hermes Francisco de Lima, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n – Canapi/AL.

13.2 O peixe deve ser entregue congelado, em veículo refrigerado, ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes.

13.3 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4 Quanto aos demais itens o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.

13.5 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na quantidade prevista no item 2, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.



Prefeitura de **Canapi**

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 11 de março de 2026.



Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi



Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária
Secretaria Municipal de assistência social
Órgão Gerenciador

ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:0432043
8450
Adailton Rodrigues da Silva
Representante Legal
SSJ COMERCIO LTDA
Fornecedora Registrada

Assinado de forma
digital por ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:04320438450
Dados: 2026.03.11
16:00:28 -03'00'

SSJ
COMERCIO
LTDA:6176
934100011
0
Assinado de
forma digital por
SSJ COMERCIO
LTDA:617693410
00110
Dados:
2026.03.11
16:00:39 -03'00'

modelo da esmaltagem a escolha da administração.			
PENTEADO CABELO CURTO: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R\$ 70,00	R\$ 80,00
PENTEADO CABELO MEDIO: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R\$ 90,00	R\$ 100,00
PENTEADO CABELO GRANDE: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R\$ 110,00	R\$ 120,00
MAQUIADOR: Se responsabiliza por todos os detalhes relacionados a composição da maquiagem, o que envolve aplicar de primer e base para homogeneizar o aspecto da pele, utilizar pós e corretivos para disfarçar falhas e toda a preparação da pele para maquiagem os materiais que serão utilizados será de responsabilidade do profissional contratado, ou seja, a prestação do serviço incluindo o material a ser utilizado.	UNID	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 29, de 05 de setembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canapi/AL, 03 de março de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:4A3CBC7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2026 PROCESSO ADM: Nº 220261501006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2026
Processo Adm: Nº 220261501006

Objeto:Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 122/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 299.599,98(duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos):FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA(23414622000161) com os lotes: I no valor total de R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 12 de março de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:1AA311C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Pregão Eletrônico 07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.302.314/0001-05
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais)
Firmado em: 11/03/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e Wellington Jose Silva dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Pregão Eletrônico 07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.420.204/0001-12
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Firmado em: 11/03/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e Victor Ferreira de Lira
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Pregão Eletrônico 07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ: 61.769.341/0001-10
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Firmado em: 11/03/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Adailton Rodrigues Da Silva

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:0994EF3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.
MUNICIPAL - FUNSERP
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CHÃ PRETA – FUNSERP
EXTRATO DE CONTRATO 2001-001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 219/2026

Canapi/AL, 09 de abril de 2026.

AO TCE-AL

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220262601005 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS Á DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAPI, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, INCLUINDO SACOLAS PLÁSTICAS PARA O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS A SEREM DISTRIBUÍDOS.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 220/2026

Canapi-AL, 09 de abril de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,



Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital nº 07/2026

Última atualização 09/04/2026



Acessar Contratação

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI

Unidade compradora: 2995 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000056/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAPI, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, INCLUINDO SACOLAS PLÁSTICAS PARA O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS A SEREM DISTRIBUÍDOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 232.525,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 182.350,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	PEIXE - TIPO TILAPIA INTEIRA CONGELADO. COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90(NOVENTA) DIAS.	5000	R\$ 28,90	R\$ 144.500,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ATÓXICO. DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	10000	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
3	LEITE DE COCO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO (COCOS NUCIFERA) DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO. SEM SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E ADEQUADA AO CONTATO COM ALIMENTOS. UNIDADES DE 500ML	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
4	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRÁVEL TAM, 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <http://portal.servicos.gestao.gov.br>

 0800 938 9010

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério de Gestão e

Políticas Institucionais

Ata nº 12/2026

Última atualização 09/04/2026



Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Data de assinatura:** 11/03/2026 **Vigência:** de 11/03/2026 a 11/03/2027

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000056/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000056/2026

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAPI, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, INCLUINDO SACOLAS PLÁSTICAS PARA O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS A SEREM DISTRIBUIDOS.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA Nd 12-2026 ALIANCA	09/04/2026 - 10:27:20	Ata de Registro de Preço

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 11 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A integridade, atualidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Ata nº 13/2026

Última atualização 09/04/2026



Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 Data de assinatura: 11/03/2026 Vigência: de 11/03/2026 a 11/03/2027

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000056/2026-000002 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000056/2026

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAPI, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, INCLUINDO SACOLAS PLÁSTICAS PARA O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS A SEREM DISTRIBUÍDOS.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA Nd 13-2026 BL-	09/04/2026 - 10:27:21	Ata de Registro de Preço

Exibir 1-1 de 1 itens. Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 4 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta (legal) homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A aderência, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Atas](#)

Ata nº 14/2026

Última atualização 09/04/2026

**Local:** Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 09/04/2026 **Data de assinatura:** 11/03/2026 **Vigência:** de 11/03/2026 a 11/03/2027**Id ata PNCP:** 12367892000142-1-000056/2026-000003 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [12367892000142-1-000056/2026](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAPI, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, INCLUINDO SACOLAS PLÁSTICAS PARA O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS A SEREM DISTRIBUIDOS.

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA Nd 14-2026 SSJ-	09/04/2026 - 10:27:21	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos praticados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido Comitê.

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição das informações relacionadas à licença de uso.

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 9 de Abril de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 005612/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 09/04/2026 às 11:30 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
07/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.